



GOVERNO DE
RONDONÓPOLIS
GRANDE, HUMANA E INCLUSIVA

DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO

PREFEITO	JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
VICE PREFEITO	AYLON GONCALO DE ARRUDA
SECRETARIA DE GOVERNO	IONE RODRIGUES DOS SANTOS
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	ANDERSON FLÁVIO DE GODOI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	KÉSIA ELAINE PAULA COSTA DE ALMEIDA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO	RAFAEL MANDRÁCIO ARENHARDT
SECRETARIA DE FINANÇAS	RODRIGO SILVEIRA LOPES
SECRETARIA DE RECEITA	ERAZILENE VANLENTIM SILVA
SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E URBANISMO	HUANI MARIA SANTOS RODRIGUES
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	CLAUDINE LOGRADO FANAIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	ALEXSANDRO SILVA
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	ADILSON NUNES DE VASCONCELOS
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	LEANDRO BERNARDO LEITE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
SECRETARIA DE SAÚDE	ALFREDO VINICIUS AMOROSO
SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	IRIANA APARECIDA CARDOSO
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	CARLA GONÇALVES DE CARVALHO
SECRETARIA DE CULTURA	KÉSIA ELAINE PAULA COSTA DE ALMEIDA
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	CARLA GONÇALVES DE CARVALHO
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	NEIVA TEREZINHA DE CÔL
ASSESSOR ESPECIAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL	VALDEMIR CASTILHO SOARES
GESTOR GABINETE DE COMUNICAÇÃO	RICARDO DA COSTA PINTO
SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO	EPIEÂNIO COELHO PORTELA JUNIOR
DIRETORA EXECUTIVA DO SERV SAÚDE	JACILENE SANTOS SILVA
DIRETOR SANEAR	HERMES ÁVILA DE CASTRO
DIRETOR CODER	ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
DIRETOR EXECUTIVO DO IMPRO	ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO
EDITOR DO DIORONDON	ANTONIO AUGUSTO RODRIGUES ROCHA

DIORONDON ELETRÔNICO

FILIADO: ABIO - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE IMPRESAS OFICIAIS - IMPRESSÃO: DISTRIBUIÇÃO E ASSINATURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS - AV DUQUE DE CAXIAS, 1000 - VILA AURORA - FONE (66) 3411 3500 - CEP 78740-022 -
RONDONÓPOLIS - MATO GROSSO
ÓRGÃO CRIADO PELA LEI 3.366 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2000, PELO DECRETO 3239 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2000, E PELA LEI 5.213 DE 28 DE
AGOSTO DE 2014, PELO DECRETO 7428 DE 08 DE OUTUBRO DE 2014, ÓRGÃO DE RESPONSABILIDADE DA PROCURADORIA GERAL DO
MUNICÍPIO DIÁRIO OFICIAL
HOME PAGE: WWW.RONDONOPOLIS.MT.GOV.BR



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.062
Rondonópolis, 04 de novembro de 2021, Quinta-Feira.**

DECRETO Nº 10.421, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre alterar o Decreto nº 10.018 de 13 de abril de 2021, o qual fixa regras e medidas restritivas a serem adotadas no município para prevenir o aumento da disseminação do covid-19, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Acrescenta a alínea “a” e altera o inciso XI do Art. 2º do Decreto nº 10.018 de 13 de abril de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação.

***XI** - Os eventos em locais com circulação de pessoas em pé, como shows, bailes, boates e congêneres estão permitidos, respeitado o limite de 40% (quarenta por cento) da capacidade máxima do local, não podendo ultrapassar o total de 2000 (dois mil) pessoas presentes, sendo observados os limites de horários estabelecidos neste Decreto.*

***a)**- Para eventos com a presença de público sentados, com determinações bem definidas dos assentos, será permitido 50% da lotação máxima do local.*

(...)

Art. 2º Fica alterado o caput e o parágrafo único do Art. 3º do Decreto nº 10.018 de 13 de abril de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação.

***Art. 3º** Institui-se a restrição de circulação de pessoas, no âmbito do Município, à partir da 03:00h até as 5h; (toque de recolher).*

***Parágrafo único.** Excetua-se ao disposto no caput, os funcionários, prestadores e consumidores das atividades cujo funcionamento é permitida após às 03h.*

Art. 3º Fica alterado o caput, e o §1º, §2º, §3º, e suprime o §5º do Art. 5º do Decreto nº 10.018 de 13 de abril de 2021, que passam a vigorar com a seguinte redação.

(...)

***Art. 5º** Fica autorizado o funcionamento das atividades, das 05h às 03h, de segunda-feira a domingo, observando as normas sanitárias.*



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.062
Rondonópolis, 04 de novembro de 2021, Quinta-Feira.

§1º hipermercados, atacadistas, supermercados, mercados, peixarias, hortifrutigranjeiros, quitandas, açougues, feiras livres e padarias, de segunda-feira à domingo das 05h às 03h.

§2º Os Shopping Centers, restaurantes, lanchonetes, trailer de lanches, cafés, pizzarias, conveniências, bares e congêneres poderão funcionar de segunda-feira à domingo das 05h às 03h, respeitando a capacidade máxima do local em 50%. Fica autorizado ainda, a modalidade de drive thru, retirada e delivery até à 03h, de segunda-feira a domingo.

§3º As igrejas, templos e congêneres poderão funcionar de segunda-feira à domingo, das 05h às 03h, respeitando a capacidade máxima de 50%.

(...)

Art. 4º As demais disposições contidas no Decreto nº. 10.018, de 13 de abril de 2021, permanecem inalteradas.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor a partir da 00:00h do dia 05/11/2021.

Art. 6º Este Decreto poderá ser revisto a qualquer tempo, de acordo com a evolução epidemiológica da COVID-19 no Município de Rondonópolis-MT.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 04 de novembro de 2021
106º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.062
Rondonópolis, 04 de novembro de 2021, Quinta-Feira.

DECRETO Nº 10.420, DE 29 OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a criação do Comitê Gestor Institucional do Sistema (SIGA)

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído Comitê Gestor Institucional do Sistema (SIGA), no âmbito do Município de Rondonópolis-MT, composto dos seguintes membros:

- I.** KÁTHIA LUISI MONTEIRO ELIAS DIAS – Matrícula nº ***315 – Secretaria Municipal de Administração
- II.** ANDRÉA MACHADO MOURA DE SOUZA – Matrícula nº ****526 – Secretaria Municipal de Administração
- III.** THIAGO SOUZA DE OLIVEIRA – Matrícula nº ***031 – Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação
- IV.** FABIANA KEIJI TAGUCHI – Matrícula nº ***904 – Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação

Art. 2º O Comitê Gestor Institucional do Sistema é responsável por acompanhar, gerenciar e administrar a execução do Acordo de Cooperação Técnica nº TRF2-ACC2021/00023 que tem por objeto a cooperação e o intercâmbio na área de Tecnologia de Informação e Gestão Documental entre os partícipes para viabilizar a adoção, pela Prefeitura, de métodos, procedimentos, sistemas e outros recursos de tecnologia da informação e gestão documental, visando à eficiência na área administrativa, com ênfase no tratamento e organização de fluxos do trabalho, expedientes e documentos, em particular a instalação, implantação e acompanhamento do Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIGA.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **29/10/2021**.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 29 de outubro de 2021;
106º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais e
Publicado no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.062
Rondonópolis, 04 de novembro de 2021, Quinta-Feira.

DECRETO Nº 10.414 DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe em alterar a ementa e o Art. 1º do Decreto 10.254, de 05 de agosto de 2021, substituindo o nome de JOSÉ LOPES ESTEVE E OUTROS, para JOSE CARLOS MACHADO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a ementa do Decreto 10.254, de 05 de agosto de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Declara de UTILIDADE PÚBLICA para fins de DESAPROPRIAÇÃO, um terreno para construção, de propriedade de JOSE CARLOS MACHADO, sendo caracterizado por parte da Matrícula nº 79.777, caracterizado como Lote 1A/1B, Antigo Agrupamento 15, nas imediações do Bairro “Vila das Flores”, hoje denominado por Jardim das Flores, na zona urbana desta cidade, destinada a atender demanda da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º Fica alterado o caput do Art. 1º do Decreto 10.254, de 05 de agosto de 2021, como também altera-se os limites e confrontações da área, que passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 1º** Declara de UTILIDADE PÚBLICA para fins de DESAPROPRIAÇÃO, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, um lote de terreno para construção, sendo caracterizado por parte da Matrícula nº 79.777, caracterizado como Lote 1A/1B, Antigo Agrupamento 15, nas imediações do Bairro “Vila das Flores”, hoje denominado por Jardim das Flores, na zona urbana desta cidade, de propriedade de JOSE CARLOS MACHADO, com os seguintes limites e confrontações:*

Uma área para desapropriação com 16.730,72 m2, caracterizada como ÁREA A2 localizada nas imediações do bairro VILA DAS FLORES, zona urbana desta cidade, com os seguintes limites e confrontações.

***ROTEIRO:** O roteiro tem início no vértice 1A, cravado na divisa da Área A1 e na borda oeste da faixa de domínio da Rodovia MT 130 de Rondonópolis à Poxoréo, deste segue confrontando com a Rodovia MT-130, com rumo 33°10'NE e distância 178,22 metros até encontrar o vértice 1B, deste segue confrontando com a Área A3, com rumo 18°57'NW e distância de 69,75 metros até encontrar o vértice 1C, deste segue confrontando com o Lote 1C – Agrupamento 15, com rumo 72°38'SW e distância 140,84 metros até encontrar o vértice 1D, deste segue confrontando com a Área A1, com rumo 26°57'SE e distância 181,99 metros até encontrar o vértice 1A, ponto inicial, terminando assim esse roteiro.*

Art. 3º Fica alterado o caput do art. 3º do Decreto 10.254, de 05 de agosto de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.062
Rondonópolis, 04 de novembro de 2021, Quinta-Feira.

Art. 3º *O valor total do imóvel disposto no art. 1º será em conformidade com o Laudo de Avaliação nº 88/2021, expedido pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis do Município (Portaria nº 14.023/2013), especialmente elaborado para essa finalidade, conforme **Processo Administrativo nº 16.181/2021**.*

Art. 4º As demais disposições do Decreto 10.254, de 05 de agosto de 2021, permanecem inalteradas.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 28 de outubro de 2021.
106º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicado no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.062
Rondonópolis, 04 de novembro de 2021, Quinta-Feira.

PORTARIA Nº 29.302, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

CONSIDERANDO, o período de férias do Coordenador Legislativo e de Atos Oficiais, Antônio Augusto Rodrigues Rocha, na data de 08/11/2021 à 19/11/2021.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o senhor FABIANO ALVES MARTINS, Gerente de Divisão de Compras e Cadastro, nomeado pela Portaria nº 28.986, de 30 de agosto de 2021, para responder administrativamente pelas ações da Coordenadoria Legislativa e de Atos Oficiais, exercendo cumulativamente as atribuições de ambas as funções, conforme elencado na Lei Orgânica do Município de Rondonópolis-MT.

Art. 2º Pela acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, não decorrerá ao designado direito de acréscimo aos seus vencimentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos para o período compreendido entre 08/11/2021 a 19/11/2021,

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 03 de novembro de 2021.
106º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.062
Rondonópolis, 04 de novembro de 2021, Quinta-Feira.

PORTARIA Nº 29.306, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas...

R E S O L V E:

Art. Exonerar a pedido, ELIZANE PRUDÊNCIO DA SILVA SANTOS, do cargo em comissão de Gerente de Divisão de Administração Geral, Tabela Salarial DAS-4, vinculada à Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, nomeada através da portaria nº 27.303, de 04 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **03/11/2021.**

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 04 de novembro de 2021.
106º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.062
Rondonópolis, 04 de novembro de 2021, Quinta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 54/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de MATO GROSSO, torna público a todos interessados, em licitação na modalidade supracitada, realizada no dia 20/09/2021 às 09:30 horas (Horário De Brasília), no sítio: <https://bllcompras.com>, tendo como objeto: **“REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (MICROCOMPUTADORES E NOTEBOOKS), COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E LICENÇAS DE SOFTWARE DESTINADAS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESSE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.”** Que após a análise detalhada das propostas pelas empresas participantes, foram consideradas classificadas e vencedoras do presente certame as seguintes empresas:

Item	Licitante Vencedor	Total por Item R\$
1	STUDIO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA	3.179.000,00
2	DATA MANAGER- PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME	1.056.000,00
3	STUDIO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA	509.200,00
4	DATA MANAGER- PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME	173.500,00
5	DATA MANAGER- PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME	502.433,00
6	DATA MANAGER- PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME	164.978,00
7	STUDIO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA	524.250,00
8	DATA MANAGER- PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME	177.600,00
9	MICROSENS S/A	5.174.000,00
10	DATA MANAGER- PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME	1.790.100,00
Total Licitado R\$		13.251.061,00

Rondonópolis-MT, 04 de Novembro de 2021.

José Eduardo de Souza Siqueira
Pregoeiro



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.062
Rondonópolis, 04 de novembro de 2021, Quinta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 84/2021

O Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados na licitação em epígrafe, sessão pública realizada no dia 06/09/2021 às 09h30 (horário de Brasília) endereço eletrônico: bllcompras.com, tendo como objeto: “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA E SOLUÇÃO DE GEOINFORMAÇÃO COM ATUALIZAÇÃO DO MAPA DIGITAL URBANO E FORNECIMENTO DE DADOS E SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO PARA MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA GESTÃO DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**”. Que após análise detalhada da (s) proposta (s) e documento (s) para habilitação apresentada (s) pela (s) empresa (s) participante (s), fora (m) considerada (s) Classificada (s), Habilitada (s) e Vencedora (s) do presente certame a (s) seguinte (s) empresa (s):

LOTE	LICITANTE VENCEDORA	V. TOTAL LOTE R\$
01	DZR GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA	7.390.000,00
		TOTAL R\$ 7.390.000,00

Rondonópolis-MT, 04 de novembro de 2021.

Filipe Santos Ciriaco
Pregoeiro



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.062
Rondonópolis, 04 de novembro de 2021, Quinta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 17/2021

O Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, com sede situada à Avenida Duque de Caxias, n.º1.000, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação em epígrafe foi declarada **DESERTA**, pela ausência de interessados no presente certame licitatório, o qual se destinava a **“EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE TRECHO, LOCALIZADO NA RUA MANOEL NASCIMENTO, BAIRRO CIDADE SALMEN, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE RONDONÓPOLIS ANEXO AO EDITAL”**.

Publique-se, no átrio desta Prefeitura, e no Diário Oficial do Município, para ciência dos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Rondonópolis-MT, 04 de novembro de 2021.

Paula Cristiane Moraes Pereira
Presidente da Comissão de Licitação



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.062
Rondonópolis, 04 de novembro de 2021, Quinta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 75/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **nos termos do inciso VIII, do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993. RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 75/2021**, com fulcro na decisão administrativa proferida pelo prefeito José Carlos Junqueira de Araújo que autoriza a modalidade de Dispensa de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, a contratação a favor da empresa: **CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**, situada na Av. Dr. Paulo de Oliveira, nº 1411, Bairro Cascalinho, CEP: 78.720-300, Rondonópolis/MT, inscrita no CNPJ: **03.940.848/0001-99**.

OBJETO: EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO, MT 460 CHAPÉU DE PALHA ATÉ A DIVISA DE JUSCIMEIRA (TUGORE), NESTE MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL DISPENSA: R\$1.212.264,00 (Um milhão e duzentos e doze mil e duzentos e sessenta e quatro reais).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, no jornal de circulação local **Jornal A Gazeta**, no **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios** e no **Diário Oficial de Contas**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 03 de novembro de 2021.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.062
Rondonópolis, 04 de novembro de 2021, Quinta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 74/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **nos termos do inciso VIII, do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993. RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 74/2021**, com fulcro na decisão administrativa proferida pelo prefeito José Carlos Junqueira de Araújo que autoriza a modalidade de Dispensa de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, a contratação a favor da empresa: **CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**, situada na Av. Dr. Paulo de Oliveira, nº 1411, Bairro Cascalinho, CEP: 78.720-300, Rondonópolis/MT, inscrita no CNPJ: **03.940.848/0001-99**.

OBJETO: MUTIRÃO DE LIMPEZA EM ÁREAS E VIAS PÚBLICAS, DIVERSOS BAIRROS, NESTE MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL DISPENSA: R\$ 814.191,40 (oitocentos e quatorze mil e cento e noventa e um reais e quarenta centavos).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, no jornal de circulação local **Jornal A Gazeta**, no **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios** e no **Diário Oficial de Contas**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 03 de novembro de 2021.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.062
Rondonópolis, 04 de novembro de 2021, Quinta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – 110 e 111/2021

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente **nos termos do art. 25, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666, de junho de 1993, RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fulcro no Parecer Jurídico n.º 197/2020, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor da Licitante:

INSTRUTOR DE BATERIA		
ITE M	PROFISSIONAL	CPF
1	RAYANE SOUZA RODRIGUES FERREIRA	053.150.***-**-**
INSTRUTOR DE DANÇAS URBANAS		
ITE M	PROFISSIONAL	CPF
2	SANDRA DA SILVA PASSOS PORTELA	043.753.***-**-**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES A PROFISSIONAIS CAPACITADOS PARA O DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA ATENDER A DEMANDA DO PROJETO ARTE NA ESCOLA, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 9.532,80 (Nove mil, quinhentos e trinta e dois reais com oitenta centavos).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado (TCE), Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM), Diário Oficial do Município – DIORONDON e no jornal de circulação local A TRIBUNA e jornal ESTADÃO MATO GROSSO, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 22 de outubro 2021.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Rondonópolis – MT



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.062
Rondonópolis, 04 de novembro de 2021, Quinta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA INTERNA Nº 123, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contratos e dá outras providências

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) **PAMELA FERNANDA TEIXEIRA SOARES**, CPF XXX.522.091-XX e matrícula 155XXX, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, para exercer a função de fiscal de contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato **nº 716/2021**, celebrado entre a empresa **JORNAL A GAZETA LTDA**, CNPJ sob nº 06.167.347/0001-00, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS PÚBLICOS LEGAIS EM JORNAL, IMPRESSO DE CIRCULAÇÃO ESTADUAL E LOCAL/REGIONAL, QUE CIRCULE NO MÍNIMO CINCO DIAS DA SEMANA, PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ATRAVÉS DE AQUISIÇÃO CM/COL. (CENTÍMETRO POR COLUNA), CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS com prazo de vigência de **24/09/2021 a 24/09/2022**.

Art. 2º Esta Portaria Interna entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24/09/2021.

Rondonópolis/MT, 28 de Outubro de 2021

KESIA ELAINE PAULA COSTA DE ALMEIDA MARQUES
Secretária Municipal de Administração – Interina.
Portaria nº 28.663, de 01/07/2021



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.062
Rondonópolis, 04 de novembro de 2021, Quinta-Feira.

CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021

O **MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS**, por intermédio da **CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 00.177.279/0001-83, com sede na Rua Cafelândia, nº 434, bairro La Salle, na cidade de Rondonópolis, representada por seu Presidente, de acordo com a Ata de Posse, de 1º de janeiro de 2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2021, publicada no dia 04 de outubro de 2021 no Diário Oficial de Rondonópolis (Diorondon) e na página web da Câmara Municipal de Rondonópolis (www.rondonopolis.mt.leg.br – link: transparência, licitações), processo administrativo nº 133/2021, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 8.715, de 02 de outubro de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 – DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de consumo (higiene e proteção individual), para atender a demanda da Câmara Municipal de Rondonópolis – MT, conforme especificações e quantitativos apresentados no Termo de Referência, Anexo II do Edital do **Pregão nº 013/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 – ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS ESTIMADOS E PREÇOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA:

MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITÓRIO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.955.893/0001-88, com endereço na Rua Umutina, nº 26, Bairro Residencial Coxipó, Cuiabá/MT, neste ato representada pelo procurador sr. Leandro Albuquerque Figueiredo, inscrito no CPF. Nº 025.043.662-05.

CÓD. TCE	CÓD. SIST.	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
306278-3	16994	20	UN	ALCOOL ETILICO - COM TEOR ALCOOLICO MÍNIMO DE 70%, HIDRATADO, EM FORMA DE GEL, EMBALADO EM BOMBONAS DE 5 LITROS. COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 (UM) ANO A CONTAR DO RECEBIMENTO.	R\$39,00	R\$780,00

3 – VALIDADE DA ATA

3.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, não podendo ser prorrogada.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.062
Rondonópolis, 04 de novembro de 2021, Quinta-Feira.

4 – REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata;

4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es);

4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

4.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a **Câmara Municipal de Rondonópolis** poderá:

4.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6 Não havendo êxito nas negociações, a **Câmara Municipal de Rondonópolis** deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

4.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando a **Câmara Municipal de Rondonópolis** e órgão(s) participante(s).

4.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho da **Câmara Municipal de Rondonópolis**, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

4.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1 Por razão de interesse público; ou

4.9.2 A pedido do fornecedor.

5 – ADMINISTRAÇÃO, ACRÉSCIMOS E ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A gerência da Ata de Registro ficará a cargo da Secretaria Legislativa de administração da Câmara Municipal de Rondonópolis;

5.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

5.3 A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá ao disposto no Caput do art. 57 da Lei nº 8.666/93;

5.4 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93;



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.062
Rondonópolis, 04 de novembro de 2021, Quinta-Feira.**

5.5 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6 – PUBLICAÇÃO

6.1 Para eficácia do presente instrumento, a Câmara Municipal de Rondonópolis, providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON.

7 – CONDIÇÕES GERAIS

7.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital;

7.2 Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior, o Edital de **Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 013/2021**, seus anexos e a proposta da Detentora.

7.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **3 (três)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Rondonópolis-MT, 03 de novembro de 2021.

**CÂMARA MUNICIPAL RONDONÓPOLIS
RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI / RONI MAGNANI
PRESIDENTE**

**MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E
ESCRITÓRIO EIRELI
CNPJ nº 33.955.893/0001-88
LEANDRO ALBUQUERQUE FIGUEIREDO
CPF. Nº 025.043.662-05**



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.062
Rondonópolis, 04 de novembro de 2021, Quinta-Feira.

CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021

O **MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS**, por intermédio da **CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 00.177.279/0001-83, com sede na Rua Cafelândia, nº 434, bairro La Salle, na cidade de Rondonópolis, representada por seu Presidente, de acordo com a Ata de Posse, de 1º de janeiro de 2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2021, publicada no dia 04 de outubro de 2021 no Diário Oficial de Rondonópolis (Diorondon) e na página web da Câmara Municipal de Rondonópolis (www.rondonopolis.mt.leg.br – link: transparência, licitações), processo administrativo nº 133/2021, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 8.715, de 02 de outubro de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 – DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de consumo (higiene e proteção individual), para atender a demanda da Câmara Municipal de Rondonópolis – MT, conforme especificações e quantitativos apresentados no Termo de Referência, Anexo II do Edital do **Pregão nº 013/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 – ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS ESTIMADOS E PREÇOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA:

MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITÓRIO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.955.893/0001-88, com endereço na Rua Umutina, nº 26, Bairro Residencial Coxipó, Cuiabá/MT, neste ato representada pelo procurador sr. Leandro Albuquerque Figueiredo, inscrito no CPF. Nº 025.043.662-05.

CÓD. TCE	CÓD. SIST.	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
306278-3	16994	20	UN	ALCOOL ETILICO - COM TEOR ALCOOLICO MÍNIMO DE 70%, HIDRATADO, EM FORMA DE GEL, EMBALADO EM BOMBONAS DE 5 LITROS. COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 (UM) ANO A CONTAR DO RECEBIMENTO.	R\$39,00	R\$780,00

3 – VALIDADE DA ATA

3.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, não podendo ser prorrogada.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.062
Rondonópolis, 04 de novembro de 2021, Quinta-Feira.

4 – REVISÃO E CANCELAMENTO

- 4.1** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata;
- 4.2** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es);
- 4.3** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
- 4.4** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- 4.4.1** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;
- 4.5** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a **Câmara Municipal de Rondonópolis** poderá:
- 4.5.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 4.5.2** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.6** Não havendo êxito nas negociações, a **Câmara Municipal de Rondonópolis** deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
- 4.7** O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.7.1** Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.7.2** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.7.3** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.7.4** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando a **Câmara Municipal de Rondonópolis** e órgão(s) participante(s).
- 4.8** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho da **Câmara Municipal de Rondonópolis**, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 4.9** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.9.1** Por razão de interesse público; ou
- 4.9.2** A pedido do fornecedor.

5 – ADMINISTRAÇÃO, ACRÉSCIMOS E ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1** A gerência da Ata de Registro ficará a cargo da Secretaria Legislativa de administração da Câmara Municipal de Rondonópolis;
- 5.2** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- 5.3** A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá ao disposto no Caput do art. 57 da Lei nº 8.666/93;
- 5.4** Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93;



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.062
Rondonópolis, 04 de novembro de 2021, Quinta-Feira.

5.5 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6 – PUBLICAÇÃO

6.1 Para eficácia do presente instrumento, a Câmara Municipal de Rondonópolis, providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON.

7 – CONDIÇÕES GERAIS

7.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital;

7.2 Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior, o Edital de **Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 013/2021**, seus anexos e a proposta da Detentora.

7.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **3 (três)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Rondonópolis-MT, 03 de novembro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL RONDONÓPOLIS
RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI / RONI MAGNANI
PRESIDENTE

MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E
ESCRITÓRIO EIRELI
CNPJ nº 33.955.893/0001-88
LEANDRO ALBUQUERQUE FIGUEIREDO
CPF. Nº 025.043.662-05



CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021

O **MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS**, por intermédio da **CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 00.177.279/0001-83, com sede na Rua Cafelândia, nº 434, bairro La Salle, na cidade de Rondonópolis, representada por seu Presidente, de acordo com a Ata de Posse, de 1º de janeiro de 2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2021, publicada no dia 04 de outubro de 2021 no Diário Oficial de Rondonópolis (Diorondon) e na página web da Câmara Municipal de Rondonópolis (www.rondonopolis.mt.leg.br – link: transparência, licitações), processo administrativo nº 133/2021, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 8.715, de 02 de outubro de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 – DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de consumo (higiene e proteção individual), para atender a demanda da Câmara Municipal de Rondonópolis – MT, conforme especificações e quantitativos apresentados no Termo de Referência, Anexo II do Edital do **Pregão nº 013/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 – ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS ESTIMADOS E PREÇOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA:

SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.877.656/0001-80 estabelecido(a) na Av. Alzira Santana, Qda 17 Lote 02, s/ nº, bairro Ikaray, na cidade Várzea Grande-MT, neste ato representada pelo Sr. **EDILSON RAFAEL DA SILVA**, inscrito no CPF (MF) sob o nº. 005.422.341-57.

ITEM	CÓD. TCE	CÓD. SIST.	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3.	415968-3	17141	36	FRA	ÁGUA SANITÁRIA - SOLUÇÃO AQUOSA, A BASE DE HIPOCLORITO SÓDIO OU CALCIO, EMBALADA EM FRASCO PLÁSTICO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 LITROS. COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO.	R\$ 9,71	R\$ 349,56



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.062
Rondonópolis, 04 de novembro de 2021, Quinta-Feira.

11.	126998-4	17150	120	UN	FLANELA - 100% ALGODAO, MEDINDO 56X38CM, NA COR BRANCA.	R\$ 2,24	R\$ 268,80
12.	234829-2	16115	360	FRA	LIMPADOR MULTIUSO DOMÉSTICO - LIQUIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA DE 500ML, COM VALIDADE DE 03 ANOS, COMPOSTO DE COM COMPONENTES MINIMOS: SULFONATO DE SODIO, PERFUME, VEICULO, EMBALADO EM EMBALAGEM CONTENDO EM SEU ROTULO: DADOS DO FABRICANTE, PRINCIPIO ATIVO, MODO DE USO, RESPONSÁVEL TÉCNICO, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA.	R\$ 2,64	R\$ 950,40
14.	12299	36	10	UN	PÁ PLÁSTICA PARA COLETAR LIXO, COM DIMENSÕES MÍNIMAS 23X26CM, COM CABO DE MADEIRA LONGO (APROXIMADAMENTE 80 CM), CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	R\$ 4,41	R\$ 44,10
16.	169530-4	339	20	UN	RODO 40 CM, PUXA E SECA, COM CABO DE MADEIRA, BASE MEDINDO 40CM, BASE DE BORRACHA, COM NO MÍNIMO 1 LÂMINA FORMADA DA PRÓPRIA BASE.	R\$ 4,89	R\$ 97,80



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.062
Rondonópolis, 04 de novembro de 2021, Quinta-Feira.

19.	161620-0	17154	450	PCTE	SACO PARA LIXO DOMÉSTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 200 LITROS, NA COR PRETA, PACOTE COM 05 UNIDADES.	R\$ 3,29	R\$ 1.480,50
20.	133231-7	11454	15	UN	VASSOURA DE PELO, COM CERDAS SINTÉTICAS, CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PLASTICO COM COMPRIMENTO DE 120 CM, COM BASE DE MADEIRA MEDINDO NO MÍNIMO 20 CM, COM ROSCA E REVESTIDA DE PLASTICO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	R\$ 5,99	R\$ 89,85

3 – VALIDADE DA ATA

3.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, não podendo ser prorrogada.

4 – REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata;

4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es);

4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

4.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a **Câmara Municipal de Rondonópolis** poderá:

4.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6 Não havendo êxito nas negociações, a **Câmara Municipal de Rondonópolis** deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.062
Rondonópolis, 04 de novembro de 2021, Quinta-Feira.

4.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando a **Câmara Municipal de Rondonópolis** e órgão(s) participante(s).

4.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho da **Câmara Municipal de Rondonópolis**, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

4.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1 Por razão de interesse público; ou

4.9.2 A pedido do fornecedor.

5 – ADMINISTRAÇÃO, ACRÉSCIMOS E ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A gerência da Ata de Registro ficará a cargo da Secretaria Legislativa de administração da Câmara Municipal de Rondonópolis;

5.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

5.3 A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá ao disposto no Caput do art. 57 da Lei nº 8.666/93;

5.4 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93;

5.5 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6 – PUBLICAÇÃO

6.1 Para eficácia do presente instrumento, a Câmara Municipal de Rondonópolis, providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON.

7 – CONDIÇÕES GERAIS

7.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital;

7.2 Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior, o Edital de **Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 013/2021**, seus anexos e a proposta da Detentora.

7.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **3 (três)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Rondonópolis-MT, 03 de novembro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL RONDONÓPOLIS
RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI / RONI MAGNANI
PRESIDENTE

SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP
CNPJ nº. 26.877.656/0001-80
EDILSON RAFAEL DA SILVA
CPF (MF) sob o nº. 005.422.341-57



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.062
Rondonópolis, 04 de novembro de 2021, Quinta-Feira.

CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021

O **MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS**, por intermédio da **CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 00.177.279/0001-83, com sede na Rua Cafelândia, nº 434, bairro La Salle, na cidade de Rondonópolis, representada por seu Presidente, de acordo com a Ata de Posse, de 1º de janeiro de 2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2021, publicada no dia 04 de outubro de 2021 no Diário Oficial de Rondonópolis (Diorondon) e na página web da Câmara Municipal de Rondonópolis (www.rondonopolis.mt.leg.br – link: transparência, licitações), processo administrativo nº 133/2021, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 8.715, de 02 de outubro de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 – DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de consumo (higiene e proteção individual), para atender a demanda da Câmara Municipal de Rondonópolis – MT, conforme especificações e quantitativos apresentados no Termo de Referência, Anexo II do Edital do **Pregão nº 013/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 – ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS ESTIMADOS E PREÇOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA:

SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.877.656/0001-80 estabelecido(a) na Av. Alzira Santana, Qda 17 Lote 02, s/ nº, bairro Ikaray, na cidade Várzea Grande-MT, neste ato representada pelo Sr. **EDILSON RAFAEL DA SILVA**, inscrito no CPF (MF) sob o nº. 005.422.341-57.

ITEM	CÓD. TCE	CÓD. SIST.	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3.	415968-3	17141	36	FRA	ÁGUA SANITÁRIA - SOLUÇÃO AQUOSA, A BASE DE HIPOCLORITO SÓDIO OU CALCIO, EMBALADA EM FRASCO PLÁSTICO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 LITROS. COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO.	R\$ 9,71	R\$ 349,56



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.062
Rondonópolis, 04 de novembro de 2021, Quinta-Feira.

11.	126998-4	17150	120	UN	FLANELA - 100% ALGODAO, MEDINDO 56X38CM, NA COR BRANCA.	R\$ 2,24	R\$ 268,80
12.	234829-2	16115	360	FRA	LIMPADOR MULTIUSO DOMÉSTICO - LIQUIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA DE 500ML, COM VALIDADE DE 03 ANOS, COMPOSTO DE COM COMPONENTES MINIMOS: SULFONATO DE SODIO, PERFUME, VEICULO, EMBALADO EM EMBALAGEM CONTENDO EM SEU ROTULO: DADOS DO FABRICANTE, PRINCIPIO ATIVO, MODO DE USO, RESPONSÁVEL TÉCNICO, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA.	R\$ 2,64	R\$ 950,40
14.	12299	36	10	UN	PÁ PLÁSTICA PARA COLETAR LIXO, COM DIMENSÕES MÍNIMAS 23X26CM, COM CABO DE MADEIRA LONGO (APROXIMADAMENTE 80 CM), CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	R\$ 4,41	R\$ 44,10
16.	169530-4	339	20	UN	RODO 40 CM, PUXA E SECA, COM CABO DE MADEIRA, BASE MEDINDO 40CM, BASE DE BORRACHA, COM NO MÍNIMO 1 LÂMINA FORMADA DA PRÓPRIA BASE.	R\$ 4,89	R\$ 97,80



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.062
Rondonópolis, 04 de novembro de 2021, Quinta-Feira.

19.	161620-0	17154	450	PCTE	SACO PARA LIXO DOMÉSTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 200 LITROS, NA COR PRETA, PACOTE COM 05 UNIDADES.	R\$ 3,29	R\$ 1.480,50
20.	133231-7	11454	15	UN	VASSOURA DE PELO, COM CERDAS SINTÉTICAS, CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PLASTICO COM COMPRIMENTO DE 120 CM, COM BASE DE MADEIRA MEDINDO NO MÍNIMO 20 CM, COM ROSCA E REVESTIDA DE PLASTICO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	R\$ 5,99	R\$ 89,85

3 – VALIDADE DA ATA

3.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, não podendo ser prorrogada.

4 – REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata;

4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es);

4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

4.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a **Câmara Municipal de Rondonópolis** poderá:

4.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6 Não havendo êxito nas negociações, a **Câmara Municipal de Rondonópolis** deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.062
Rondonópolis, 04 de novembro de 2021, Quinta-Feira.

4.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando a **Câmara Municipal de Rondonópolis** e órgão(s) participante(s).

4.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho da **Câmara Municipal de Rondonópolis**, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

4.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1 Por razão de interesse público; ou

4.9.2 A pedido do fornecedor.

5 – ADMINISTRAÇÃO, ACRÉSCIMOS E ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A gerência da Ata de Registro ficará a cargo da Secretaria Legislativa de administração da Câmara Municipal de Rondonópolis;

5.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

5.3 A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá ao disposto no Caput do art. 57 da Lei nº 8.666/93;

5.4 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93;

5.5 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6 – PUBLICAÇÃO

6.1 Para eficácia do presente instrumento, a Câmara Municipal de Rondonópolis, providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON.

7 – CONDIÇÕES GERAIS

7.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital;

7.2 Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior, o Edital de **Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 013/2021**, seus anexos e a proposta da Detentora.

7.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **3 (três)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Rondonópolis-MT, 03 de novembro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL RONDONÓPOLIS
RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI / RONI MAGNANI
PRESIDENTE

SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP
CNPJ nº. 26.877.656/0001-80
EDILSON RAFAEL DA SILVA
CPF (MF) sob o nº. 005.422.341-57



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.062
Rondonópolis, 04 de novembro de 2021, Quinta-Feira.

CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021

O **MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS**, por intermédio da **CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 00.177.279/0001-83, com sede na Rua Cafelândia, nº 434, bairro La Salle, na cidade de Rondonópolis, representada por seu Presidente, de acordo com a Ata de Posse, de 1º de janeiro de 2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2021, publicada no dia 04 de outubro de 2021 no Diário Oficial de Rondonópolis (Diorondon) e na página web da Câmara Municipal de Rondonópolis (www.rondonopolis.mt.leg.br – link: transparência, licitações), processo administrativo nº 133/2021, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 8.715, de 02 de outubro de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 – DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de consumo (higiene e proteção individual), para atender a demanda da Câmara Municipal de Rondonópolis – MT, conforme especificações e quantitativos apresentados no Termo de Referência, Anexo II do Edital do **Pregão nº 013/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 – ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS ESTIMADOS E PREÇOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA:

COMPRE FACIL GUANABARA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 34.843.220/0001-07 estabelecido(a) na Rua José Agostinho Neto, nº 849, bairro Serra Dourada, na cidade Rondonópolis-MT, neste ato representada pelo Sr. **LUCAS RODRIGUES PAULIQUEVIS**, inscrito no CPF (MF) sob o nº. 041.430.231-13.

ITEM	CÓD. TCE	CÓD. SIST.	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO
4.	402918-6	17158	20	UN	BALDE EM PLÁSTICO REFORÇADO, COM ALÇA DE FERRO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 10L.	R\$ 8,49	R\$ 169,80



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.062
Rondonópolis, 04 de novembro de 2021, Quinta-Feira.

6.	26278	17152	24	GL	DESODORIZADOR AMBIENTAL, ODORIZADOR, COM FRAGÂNCIA SUAVE DE LONGA DURAÇÃO, IDEAL PARA NEUTRALIZAR MAUS ODORES, SEM AGREDIR O MEIO AMBIENTE, EMBALADO EM GALÃO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 LITROS, CONTENDO NA EMBALAGEM NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, FABRICANTE, QUANTIDADE, MODO DE USAR, COMPOSIÇÃO QUÍMICA, FORMA DE CONSERVAÇÃO E ARMAZENAMENTO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO.	R\$ 49,90	R\$ 1.197,60
----	-------	-------	----	----	---	-----------	--------------



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.062
Rondonópolis, 04 de novembro de 2021, Quinta-Feira.

8.	5362	17146	48	GL	DETERGENTE CONCENTRADO DE BAIXA ESPUMAÇÃO, RÁPIDA PENETRAÇÃO E EMULSIFICAÇÃO DE SUJIDADES SECAS OU OLEOSAS, IDEAL PARA LIMPEZA PESADA DE PISOS SEM DANIFICÁLOS, DILUI COM ÁGUA, REMOVE AS MAIS VARIADAS SUJIDADES, FULIGEM, ÓLEOS, GRAXA E GORDURA, SEM AGREDIR O MEIO AMBIENTE, EMBALADO EM GALÃO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 LITROS, CONTENDO NA EMBALAGEM NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, FABRICANTE, QUANTIDADE, MODO DE USAR, COMPOSIÇÃO QUÍMICA, FORMA DE CONSERVAÇÃO E ARMAZENAMENTO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO.	R\$ 29,20	R\$ 1.401,60
----	------	-------	----	----	--	-----------	--------------



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.062
Rondonópolis, 04 de novembro de 2021, Quinta-Feira.

9.	132747-0	17148	24	GL	DETERGENTE DESINCRUSTANTE ÁCIDO, LÍQUIDO, INCOLOR, COM ODOR CARACTERÍSTICO, IDEAL PARA LIMPEZA DE MANCHAS E RESÍDUOS DE CIMENTO E ARGAMASSA EM DE PISOS, SEM DANIFICÁLOS E SEM AGREDIR O MEIO AMBIENTE, DILUIÇÃO 1:20 EM ÁGUA, EMBALADO EM GALÃO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 LITROS, CONTENDO NA EMBALAGEM NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, FABRICANTE, QUANTIDADE, MODO DE USAR, COMPOSIÇÃO QUÍMICA, FORMA DE CONSERVAÇÃO E ARMAZENAMENTO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO.	R\$ 49,90	R\$ 1.197,60
10.	24944-0	17149	144	UN	FIBRA PARA LIMPEZA, USO GERAL, NA COR VERDE, COM MEDIDAS MÍNIMAS 260X100X10MM.	R\$ 7,00	R\$ 1.008,00
17.	129904-2	17157	20	UN	RODO 60 CM, PUXA E SECA, COM CABO DE MADEIRA, BASE MEDINDO 60CM, BASE DE BORRACHA, COM NO MÍNIMO 1 LÂMINA FORMADA DA PRÓPRIA BASE.	R\$ 7,00	R\$ 140,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.062
Rondonópolis, 04 de novembro de 2021, Quinta-Feira.

18.	234906-0	17153	24	GL	SABONETE - LIQUIDO, BIO-HIDRATANTE, NEUTRO (PH ENTRE 5,5 A 8,5), PEROLADO, PARA HIGIENE DAS MAOS, BACTERIOSTATICO, EMOLIENTES, SOBRE ENGORDURANTES, CORANTES E ESSENCIA. PRODUTO ORIGINAL DE FABRICA, EMBALADO EM GALÃO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 LITROS, CONTENDO NA EMBALAGEM NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, FABRICANTE, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUANTIDADE, MODO DE USAR, COMPOSIÇÃO QUÍMICA, FORMA DE CONSERVAÇÃO E ARMAZENAMENTO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO.	R\$ 17,00	R\$ 408,00
-----	----------	-------	----	----	---	-----------	------------

3 – VALIDADE DA ATA

3.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, não podendo ser prorrogada.

4 – REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata;

4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es);

4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

4.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a **Câmara Municipal de Rondonópolis** poderá:

4.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.062
Rondonópolis, 04 de novembro de 2021, Quinta-Feira.

4.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6 Não havendo êxito nas negociações, a **Câmara Municipal de Rondonópolis** deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

4.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando a **Câmara Municipal de Rondonópolis** e órgão(s) participante(s).

4.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho da **Câmara Municipal de Rondonópolis**, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

4.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1 Por razão de interesse público; ou

4.9.2 A pedido do fornecedor.

5 – ADMINISTRAÇÃO, ACRÉSCIMOS E ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A gerência da Ata de Registro ficará a cargo da Secretaria Legislativa de administração da Câmara Municipal de Rondonópolis;

5.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

5.3 A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá ao disposto no Caput do art. 57 da Lei nº 8.666/93;

5.4 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93;

5.5 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6 – PUBLICAÇÃO

6.1 Para eficácia do presente instrumento, a Câmara Municipal de Rondonópolis, providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON.

7 – CONDIÇÕES GERAIS

7.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital;

7.2 Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior, o Edital de **Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 013/2021**, seus anexos e a proposta da Detentora.

7.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **3 (três)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Rondonópolis-MT, 03 de novembro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL RONDONÓPOLIS
RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI / RONI MAGNANI
PRESIDENTE

COMPRE FACIL GUANABARA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI
CNPJ nº. 34.843.220/0001-07

LUCAS RODRIGUES PAULIQUEVIS
CPF (MF) sob o nº. 041.430.231-13



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.062
Rondonópolis, 04 de novembro de 2021, Quinta-Feira.

CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021

O **MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS**, por intermédio da **CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 00.177.279/0001-83, com sede na Rua Cafelândia, nº 434, bairro La Salle, na cidade de Rondonópolis, representada por seu Presidente, de acordo com a Ata de Posse, de 1º de janeiro de 2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2021, publicada no dia 04 de outubro de 2021 no Diário Oficial de Rondonópolis (Diorondon) e na página web da Câmara Municipal de Rondonópolis (www.rondonopolis.mt.leg.br – link: transparência, licitações), processo administrativo nº 133/2021, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 8.715, de 02 de outubro de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 – DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de consumo (higiene e proteção individual), para atender a demanda da Câmara Municipal de Rondonópolis – MT, conforme especificações e quantitativos apresentados no Termo de Referência, Anexo II do Edital do **Pregão nº 013/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 – ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS ESTIMADOS E PREÇOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA:

COMPRE FACIL GUANABARA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 34.843.220/0001-07 estabelecido(a) na Rua José Agostinho Neto, nº 849, bairro Serra Dourada, na cidade Rondonópolis-MT, neste ato representada pelo Sr. **LUCAS RODRIGUES PAULIQUEVIS**, inscrito no CPF (MF) sob o nº. 041.430.231-13.

ITEM	CÓD. TCE	CÓD. SIST.	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO
4.	402918-6	17158	20	UN	BALDE EM PLÁSTICO REFORÇADO, COM ALÇA DE FERRO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 10L.	R\$ 8,49	R\$ 169,80



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.062
Rondonópolis, 04 de novembro de 2021, Quinta-Feira.

6.	26278	17152	24	GL	DESODORIZADOR AMBIENTAL, ODORIZADOR, COM FRAGÂNCIA SUAVE DE LONGA DURAÇÃO, IDEAL PARA NEUTRALIZAR MAUS ODORES, SEM AGREDIR O MEIO AMBIENTE, EMBALADO EM GALÃO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 LITROS, CONTENDO NA EMBALAGEM NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, FABRICANTE, QUANTIDADE, MODO DE USAR, COMPOSIÇÃO QUÍMICA, FORMA DE CONSERVAÇÃO E ARMAZENAMENTO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO.	R\$ 49,90	R\$ 1.197,60
----	-------	-------	----	----	---	-----------	--------------



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.062
Rondonópolis, 04 de novembro de 2021, Quinta-Feira.

8.	5362	17146	48	GL	DETERGENTE CONCENTRADO DE BAIXA ESPUMAÇÃO, RÁPIDA PENETRAÇÃO E EMULSIFICAÇÃO DE SUJIDADES SECAS OU OLEOSAS, IDEAL PARA LIMPEZA PESADA DE PISOS SEM DANIFICÁLOS, DILUI COM ÁGUA, REMOVE AS MAIS VARIADAS SUJIDADES, FULIGEM, ÓLEOS, GRAXA E GORDURA, SEM AGREDIR O MEIO AMBIENTE, EMBALADO EM GALÃO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 LITROS, CONTENDO NA EMBALAGEM NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, FABRICANTE, QUANTIDADE, MODO DE USAR, COMPOSIÇÃO QUÍMICA, FORMA DE CONSERVAÇÃO E ARMAZENAMENTO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO.	R\$ 29,20	R\$ 1.401,60
----	------	-------	----	----	--	-----------	--------------



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.062
Rondonópolis, 04 de novembro de 2021, Quinta-Feira.

9.	132747-0	17148	24	GL	DETERGENTE DESINCRUSTANTE ÁCIDO, LÍQUIDO, INCOLOR, COM ODOR CARACTERÍSTICO, IDEAL PARA LIMPEZA DE MANCHAS E RESÍDUOS DE CIMENTO E ARGAMASSA EM DE PISOS, SEM DANIFICÁLOS E SEM AGREDIR O MEIO AMBIENTE, DILUIÇÃO 1:20 EM ÁGUA, EMBALADO EM GALÃO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 LITROS, CONTENDO NA EMBALAGEM NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, FABRICANTE, QUANTIDADE, MODO DE USAR, COMPOSIÇÃO QUÍMICA, FORMA DE CONSERVAÇÃO E ARMAZENAMENTO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO.	R\$ 49,90	R\$ 1.197,60
10.	24944-0	17149	144	UN	FIBRA PARA LIMPEZA, USO GERAL, NA COR VERDE, COM MEDIDAS MÍNIMAS 260X100X10MM.	R\$ 7,00	R\$ 1.008,00
17.	129904-2	17157	20	UN	RODO 60 CM, PUXA E SECA, COM CABO DE MADEIRA, BASE MEDINDO 60CM, BASE DE BORRACHA, COM NO MÍNIMO 1 LÂMINA FORMADA DA PRÓPRIA BASE.	R\$ 7,00	R\$ 140,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.062
Rondonópolis, 04 de novembro de 2021, Quinta-Feira.

18.	234906-0	17153	24	GL	SABONETE - LIQUIDO, BIO-HIDRATANTE, NEUTRO (PH ENTRE 5,5 A 8,5), PEROLADO, PARA HIGIENE DAS MAOS, BACTERIOSTATICO, EMOLIENTES, SOBRE ENGORDURANTES, CORANTES E ESSENCIA. PRODUTO ORIGINAL DE FABRICA, EMBALADO EM GALÃO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 LITROS, CONTENDO NA EMBALAGEM NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, FABRICANTE, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUANTIDADE, MODO DE USAR, COMPOSIÇÃO QUÍMICA, FORMA DE CONSERVAÇÃO E ARMAZENAMENTO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO.	R\$ 17,00	R\$ 408,00
-----	----------	-------	----	----	---	-----------	------------

3 – VALIDADE DA ATA

3.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, não podendo ser prorrogada.

4 – REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata;

4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es);

4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

4.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a **Câmara Municipal de Rondonópolis** poderá:

4.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.062
Rondonópolis, 04 de novembro de 2021, Quinta-Feira.

4.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6 Não havendo êxito nas negociações, a **Câmara Municipal de Rondonópolis** deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

4.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando a **Câmara Municipal de Rondonópolis** e órgão(s) participante(s).

4.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho da **Câmara Municipal de Rondonópolis**, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

4.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1 Por razão de interesse público; ou

4.9.2 A pedido do fornecedor.

5 – ADMINISTRAÇÃO, ACRÉSCIMOS E ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A gerência da Ata de Registro ficará a cargo da Secretaria Legislativa de administração da Câmara Municipal de Rondonópolis;

5.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

5.3 A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá ao disposto no Caput do art. 57 da Lei nº 8.666/93;

5.4 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93;

5.5 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6 – PUBLICAÇÃO

6.1 Para eficácia do presente instrumento, a Câmara Municipal de Rondonópolis, providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON.

7 – CONDIÇÕES GERAIS

7.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital;

7.2 Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior, o Edital de **Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 013/2021**, seus anexos e a proposta da Detentora.

7.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **3 (três)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Rondonópolis-MT, 03 de novembro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL RONDONÓPOLIS
RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI / RONI MAGNANI
PRESIDENTE

COMPRE FACIL GUANABARA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI
CNPJ nº. 34.843.220/0001-07

LUCAS RODRIGUES PAULIQUEVIS
CPF (MF) sob o nº. 041.430.231-13



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.062
Rondonópolis, 04 de novembro de 2021, Quinta-Feira.

CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021

O **MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS**, por intermédio da **CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 00.177.279/0001-83, com sede na Rua Cafelândia, nº 434, bairro La Salle, na cidade de Rondonópolis, representada por seu Presidente, de acordo com a Ata de Posse, de 1º de janeiro de 2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2021, publicada no dia 04 de outubro de 2021 no Diário Oficial de Rondonópolis (Diorondon) e na página web da Câmara Municipal de Rondonópolis (www.rondonopolis.mt.leg.br – link: transparência, licitações), processo administrativo nº 133/2021, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 8.715, de 02 de outubro de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 – DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de consumo (higiene e proteção individual), para atender a demanda da Câmara Municipal de Rondonópolis – MT, conforme especificações e quantitativos apresentados no Termo de Referência, Anexo II do Edital do **Pregão nº 013/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 – ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS ESTIMADOS E PREÇOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA:

ARAÚJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 40.626.136/0001-26 estabelecido(a) na Rua Pedro Ferrer, nº 997, bairro Centro, na cidade Rondonópolis-MT, neste ato representada pelo proprietário, Sr. **VIRGINIO DE OLIVEIRA ARAÚJO**, inscrito no CPF (MF) sob o nº. 690.704.071-91.

ITEM	CÓD. TCE	CÓD. SIST.	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2.	335740-6	17138	300	FRA	ÁLCOOL ETILICO HIDRATADO 70° INPM, EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO, COM CAPACIDADE PARA 1L. COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO.	R\$ 6,59	R\$ 1.977,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.062
Rondonópolis, 04 de novembro de 2021, Quinta-Feira.

5.	53943	17156	48	GL	DESINFETANTE BACTERICIDA, LIMPADOR DE USO GERAL, IDEAL PARA SER UTILIZADO EM QUALQUER SUPERFÍCIE LAVÁVEL, COM AÇÃO ALVEJANTE, DESINFECTANTE E NEUTRALIZADORA DE MAUS ODORES, SEM AGREDIR O MEIO AMBIENTE, DILUIÇÃO MÍNIMA 1:40 EM ÁGUA, EMBALADO EM GALÃO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 LITROS, CONTENDO NA EMBALAGEM NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, FABRICANTE, QUANTIDADE, MODO DE USAR, COMPOSIÇÃO QUÍMICA, FORMA DE CONSERVAÇÃO E ARMAZENAMENTO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO.	R\$ 8,88	R\$ 426,24
----	-------	-------	----	----	--	----------	------------



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.062
Rondonópolis, 04 de novembro de 2021, Quinta-Feira.

7.	335338-9	17147	36	GL	DETERGENTE CONCENTRADO, À BASE DE TENSOATIVOS BIODEGRADÁVEIS, BAIXA ALCALINIDADE, DILUIÇÃO 1:200 EM ÁGUA, IDEAL PARA REMOÇÃO DAS MAIS VARIADAS SUJIDADES, FULIGEM, ÓLEOS, GRAXA E GORDURA DE PISOS, SEM DANIFICÁ-LOS E SEM AGREDIR O MEIO AMBIENTE, EMBALADO EM GALÃO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 LITROS, CONTENDO NA EMBALAGEM NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, FABRICANTE, QUANTIDADE, MODO DE USAR, COMPOSIÇÃO QUÍMICA, FORMA DE CONSERVAÇÃO E ARMAZENAMENTO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO.	R\$ 15,34	R\$ 552,24
13.	155880-3	16287	150	PCTE	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL - EM NÃO TECIDO, À BASE DE FIBRA DE POLIPROPILENO, PREGUEADA, COM CLIP EM ALUMÍNIO, COM 3 CAMADAS, COM 60GRS, ROTULAGEM RESPEITANDO O	R\$ 10,29	R\$ 1.543,50



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.062
Rondonópolis, 04 de novembro de 2021, Quinta-Feira.

					DECRETO LEI 79094/77. PACOTE COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 2 ANOS A CONTAR DO RECEBIMENTO.		
15.	7228	12632	12	CX	PAPEL TOALHA - CREPADO, INTERFOLHADO COM 02 DOBRAS, FOLHA DUPLA, DIMENSÕES MÍNIMAS 21X20CM, ABSORÇÃO MÁXIMA, NA COR BRANCA, CAIXA CONTENDO NO MÍNIMO 2000 FOLHAS.	R\$ 16,59	R\$ 199,08

3 – VALIDADE DA ATA

3.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, não podendo ser prorrogada.

4 – REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata;

4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es);

4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

4.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a **Câmara Municipal de Rondonópolis** poderá:

4.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.062
Rondonópolis, 04 de novembro de 2021, Quinta-Feira.

4.6 Não havendo êxito nas negociações, a **Câmara Municipal de Rondonópolis** deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

4.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando a **Câmara Municipal de Rondonópolis** e órgão(s) participante(s).

4.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho da **Câmara Municipal de Rondonópolis**, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

4.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1 Por razão de interesse público; ou

4.9.2 A pedido do fornecedor.

5 – ADMINISTRAÇÃO, ACRÉSCIMOS E ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A gerência da Ata de Registro ficará a cargo da Secretaria Legislativa de administração da Câmara Municipal de Rondonópolis;

5.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

5.3 A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá ao disposto no Caput do art. 57 da Lei nº 8.666/93;

5.4 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93;

5.5 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6 – PUBLICAÇÃO

6.1 Para eficácia do presente instrumento, a Câmara Municipal de Rondonópolis, providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON.

7 – CONDIÇÕES GERAIS

7.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital;

7.2 Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior, o Edital de **Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 013/2021**, seus anexos e a proposta da Detentora.

7.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **3 (três)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Rondonópolis-MT, 03 de novembro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL RONDONÓPOLIS
RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI / RONI MAGNANI
PRESIDENTE

ARAÚJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 40.626.136/0001-26
VIRGINIO DE OLIVEIRA ARAÚJO
CPF (MF) sob o nº. 690.704.071-91



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.062
Rondonópolis, 04 de novembro de 2021, Quinta-Feira.

CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021

O **MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS**, por intermédio da **CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 00.177.279/0001-83, com sede na Rua Cafelândia, nº 434, bairro La Salle, na cidade de Rondonópolis, representada por seu Presidente, de acordo com a Ata de Posse, de 1º de janeiro de 2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2021, publicada no dia 04 de outubro de 2021 no Diário Oficial de Rondonópolis (Diorondon) e na página web da Câmara Municipal de Rondonópolis (www.rondonopolis.mt.leg.br – link: transparência, licitações), processo administrativo nº 133/2021, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 8.715, de 02 de outubro de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 – DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de consumo (higiene e proteção individual), para atender a demanda da Câmara Municipal de Rondonópolis – MT, conforme especificações e quantitativos apresentados no Termo de Referência, Anexo II do Edital do **Pregão nº 013/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 – ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS ESTIMADOS E PREÇOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA:

ARAÚJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 40.626.136/0001-26 estabelecido(a) na Rua Pedro Ferrer, nº 997, bairro Centro, na cidade Rondonópolis-MT, neste ato representada pelo proprietário, Sr. **VIRGINIO DE OLIVEIRA ARAÚJO**, inscrito no CPF (MF) sob o nº. 690.704.071-91.

ITEM	CÓD. TCE	CÓD. SIST.	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2.	335740-6	17138	300	FRA	ÁLCOOL ETILICO HIDRATADO 70º INPM, EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO, COM CAPACIDADE PARA 1L. COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO.	R\$ 6,59	R\$ 1.977,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.062
Rondonópolis, 04 de novembro de 2021, Quinta-Feira.

5.	53943	17156	48	GL	DESINFETANTE BACTERICIDA, LIMPADOR DE USO GERAL, IDEAL PARA SER UTILIZADO EM QUALQUER SUPERFÍCIE LAVÁVEL, COM AÇÃO ALVEJANTE, DESINFECTANTE E NEUTRALIZADORA DE MAUS ODORES, SEM AGREDIR O MEIO AMBIENTE, DILUIÇÃO MÍNIMA 1:40 EM ÁGUA, EMBALADO EM GALÃO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 LITROS, CONTENDO NA EMBALAGEM NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, FABRICANTE, QUANTIDADE, MODO DE USAR, COMPOSIÇÃO QUÍMICA, FORMA DE CONSERVAÇÃO E ARMAZENAMENTO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO.	R\$ 8,88	R\$ 426,24
----	-------	-------	----	----	--	----------	---------------



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.062
Rondonópolis, 04 de novembro de 2021, Quinta-Feira.

7.	335338-9	17147	36	GL	DETERGENTE CONCENTRADO, À BASE DE TENSOATIVOS BIODEGRADÁVEIS, BAIXA ALCALINIDADE, DILUIÇÃO 1:200 EM ÁGUA, IDEAL PARA REMOÇÃO DAS MAIS VARIADAS SUJIDADES, FULIGEM, ÓLEOS, GRAXA E GORDURA DE PISOS, SEM DANIFICÁ-LOS E SEM AGREDIR O MEIO AMBIENTE, EMBALADO EM GALÃO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 LITROS, CONTENDO NA EMBALAGEM NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, FABRICANTE, QUANTIDADE, MODO DE USAR, COMPOSIÇÃO QUÍMICA, FORMA DE CONSERVAÇÃO E ARMAZENAMENTO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO.	R\$ 15,34	R\$ 552,24
13.	155880-3	16287	150	PCTE	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL - EM NÃO TECIDO, À BASE DE FIBRA DE POLIPROPILENO, PREGUEADA, COM CLIP EM ALUMÍNIO, COM 3 CAMADAS, COM 60GRS, ROTULAGEM RESPEITANDO O	R\$ 10,29	R\$ 1.543,50



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.062
Rondonópolis, 04 de novembro de 2021, Quinta-Feira.

					DECRETO LEI 79094/77. PACOTE COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 2 ANOS A CONTAR DO RECEBIMENTO.		
15.	7228	12632	12	CX	PAPEL TOALHA - CREPADO, INTERFOLHADO COM 02 DOBRAS, FOLHA DUPLA, DIMENSÕES MÍNIMAS 21X20CM, ABSORÇÃO MÁXIMA, NA COR BRANCA, CAIXA CONTENDO NO MÍNIMO 2000 FOLHAS.	R\$ 16,59	R\$ 199,08

3 – VALIDADE DA ATA

3.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, não podendo ser prorrogada.

4 – REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata;

4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es);

4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

4.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a **Câmara Municipal de Rondonópolis** poderá:

4.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.062
Rondonópolis, 04 de novembro de 2021, Quinta-Feira.

4.6 Não havendo êxito nas negociações, a **Câmara Municipal de Rondonópolis** deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

4.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando a **Câmara Municipal de Rondonópolis** e órgão(s) participante(s).

4.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho da **Câmara Municipal de Rondonópolis**, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

4.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1 Por razão de interesse público; ou

4.9.2 A pedido do fornecedor.

5 – ADMINISTRAÇÃO, ACRÉSCIMOS E ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A gerência da Ata de Registro ficará a cargo da Secretaria Legislativa de administração da Câmara Municipal de Rondonópolis;

5.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

5.3 A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá ao disposto no Caput do art. 57 da Lei nº 8.666/93;

5.4 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93;

5.5 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6 – PUBLICAÇÃO

6.1 Para eficácia do presente instrumento, a Câmara Municipal de Rondonópolis, providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON.

7 – CONDIÇÕES GERAIS

7.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital;

7.2 Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior, o Edital de **Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 013/2021**, seus anexos e a proposta da Detentora.

7.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **3 (três)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Rondonópolis-MT, 03 de novembro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL RONDONÓPOLIS
RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI / RONI MAGNANI
PRESIDENTE

ARAÚJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 40.626.136/0001-26
VIRGINIO DE OLIVEIRA ARAÚJO
CPF (MF) sob o nº. 690.704.071-91



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.062
Rondonópolis, 04 de novembro de 2021, Quinta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA INTERNA Nº 101 DE 19 DE OUTUBRO 2021.

Dispõe sobre designar a servidora Edirlene Maria da Silva, como responsável pela execução da contrato abaixo discriminada.

CARLA GONÇALVES DE CARVALHO, Secretário Municipal de Esporte e Lazer do Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa Nº. 02/2017/UCCI;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Edirlene Maria da Silva, matrícula nº 19227912 e CPF. 697.865.931-20 como responsável pelo controle e execução da ata abaixo transcrito:

CONTRATA DA	CONT RATO	OBJETO	VIGENCIA
J.SODRE MAXIMO	695/20 21	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIO EM GERAL (COPO DE AGUA MINERAL DE 200ML, NATURAL SEM GAS) PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	22/09/2021 A 22/09/2022.

Art. 2º - Esta portaria tem validade até a entrega definitiva do objeto contratado considerando os prazos contratuais e dilações de prazos caso necessárias e devidamente justificadas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se:
Rondonópolis - MT, 19 de outubro de 2021.

Carla Gonçalves de Carvalho
Secretária Municipal de Esporte e Lazer
Portaria nº27.283/2021.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA INTERNA Nº 104 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre designar o servidor PARA EXERCER A FUNÇÃO DE Fiscal de Contratos, afim de acompanhar a execução da **Ata nº 11/2021**, firmado com empresa **A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO** e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, Carla Gonçalves de Carvalho no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa Nº. 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato-Fiscal de Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o (a) servidor (a) **Alinne Xavier Francisco** matrícula nº 1554733; e CPF 013.253.761-32, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preço a fim de acompanhar e fiscalizar a execução da **ata nº 11/2021**, celebrado entre a empresa, **A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO**, CNPJ sob. Nº 29.567.496/0001-61 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto de “Aquisição de materiais hidráulicos para reforma de imóveis visando atender à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, nesta cidade, no Município de Rondonópolis-MT. Conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos, com prazo de **vigência de 02/03/2021 à 02/03/2022**.”

Art. 2º. Designar o (a) servidor (a) Nelson Wagner Benedito, matrícula nº 58718 e CPF. 616.668.661-72, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, para exercer a função de Fiscal substituto, da Ata nº 11/2021, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução da referida ata no art. 1º em caso de afastamento do Fiscal de Ata Titular.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a 01/10/2021.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:

Rondonópolis - MT, 26 de Outubro de 2021.

Carla Gonçalves de Carvalho
Secretária Municipal de Esporte e Lazer
Portaria nº27.283/2021



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA INTERNA Nº 105 DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre designar o servidor PARA EXERCER A FUNÇÃO DE Fiscal de Contratos, afim de acompanhar a execução da **Ata nº 114/2021**, firmado com empresa **Motiva Comercio e Serviços Eireli**, e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, Carla Gonçalves de Carvalho no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa Nº. 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato-Fiscal de Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o (a) servidor (a) **Helena Filomena de Souza** matricula nº 138614; e CPF 959.554.101-04, lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preço a fim de acompanhar e fiscalizar a execução da **ata nº 114/2021**, celebrado entre a empresa, **Motiva Comercio e Serviços Eireli**, CNPJ sob. Nº 20.847.096/0001-35 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto de Aquisição de material expediente, didático e outros, visando atender a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Rondonópolis, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos, com prazo de **vigência de 08/07/2021 à 08/07/2022**.

Art. 2º. Designar o (a) servidor (a) Nelson Wagner Benedito, matricula nº 58718 e CPF. 616.668.661-72, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, para exercer a função de Fiscal substituto, da Ata nº 114/2021, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução da referida ata no art. 1º em caso de afastamento do Fiscal de Ata Titular.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 23/09/2021.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:

Rondonópolis - MT, 29 de Outubro de 2021.

Carla Gonçalves de Carvalho
Secretária Municipal de Esporte e Lazer
Portaria nº27.283/2021



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.062
Rondonópolis, 04 de novembro de 2021, Quinta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PORTARIA Nº 015/2021, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a designação do servidor **EMILLY KAROLYNE FREITAS DE ALMEIDA**, como responsável pelo controle e execução do contrato abaixo discriminado.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e **CONSIDERANDO** o disposto na Instrução Normativa nº.02/2017/UCCI, de 30 de Outubro de 2017;

RESOLVE:

Artigo 1º Designar a servidora Emilly Karolyne Freitas de Almeida, Matrícula nº 1557853, CPF: 064.320.401-67, como responsável pelo controle e execução do contrato abaixo transcrito:

CONTRATADO	CONTRATO	PROCESSO	OBJETO
KA ASSESSORIA, CONSULTORIA E CONTABILIDADE A ENTIDADES PÚBLICAS S/S LTDA	833/2021	1670/2021	Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Consultoria para setores envolvidos na execução orçamentária, administrativa, contábil, financeira e patrimonial de acordo com a nova contabilidade Pública e do Aplic TCE-MT

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir do dia 14/10/2021.

Rondonópolis/MT, 04 de novembro de 2021.

Rodrigo Silveira Lopes
Secretário Municipal de Finanças



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.062
Rondonópolis, 04 de novembro de 2021, Quinta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA
DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, PORTARIA SMGP Nº 062
DE 19 DE MARÇO DE 2021, REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA REALIZADA
NO DIA 04/11/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
1825/2021	110396	Alzenir de Almeida Constantino	Apoio Instrumental	15 dias – a partir do dia 28/10/2021 – Licença Para Acompanhamento de Pessoa da Família.
1825/2021	1556614	Luzia Cristina Riguetto Gonzaga	Analista Instrumental	01 dia – no dia 29/10/2021 – Licença Médica.
1825/2021	158062	Danielle Francisca de Oliveira	Docente	10 dias – a partir do dia 30/10/2021 – Licença Médica.
1825/2021	138320	Raquel Santos Silva	Docente	05 dias – a partir do dia 01/11/2021 – Licença Médica.
1825/2021	1556149	Valdete Ferreira da Silva	Docente	13 dias – a partir do dia 01/11/2021 – Licença Médica.
1825/2021	144770	Maria Helena dos Santos Goncalves	Apoio Instrumental	03 dias – a partir do dia 03/11/2021 – Licença Médica.
1825/2021	111600	Valtermones Marques dos Santos	Docente	02 dias – a partir do dia 03/11/2021 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
1825/2021	1559027	Caroline Silva Rezende de Moraes	Analista Instrumental	05 dias – a partir do dia 02/11/2021 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
1825/2021	28576	Maria Helena Sao Miguel Garcia Monteiro	Assessor de Apoio Técnico Social do Creas	02 dias – a partir do dia 28/11 /2021 – Licença Médica.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.062
Rondonópolis, 04 de novembro de 2021, Quinta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
1825/2021	191485	Evangelina Cristina Cardoso de Araújo	Enfermeiro	02 dias – a partir do dia 28/10/2021 – Licença Médica.
1825/2021	178632	Nelson Dias de Moraes Filho	Odontólogo	01 dia – no dia 29/10/2021 – Licença Médica.
1825/2021	155594	Jucineide Pereira de Almeida	Apoio Instrumental	05 dias – a partir do dia 03/11/2021 – Licença Médica.
1825/2021	113328	Marineide Rosa Severo Ribeiro	Agente Comunitário de Saúde	02 dias – a partir do dia 03/11/2021 – Licença Médica.
1825/2021	17949	Zilda Francisco Pimentel	Apoio Instrumental	30 dias – a partir do dia 03/11/2021 – Prorrogação de Licença Médica.

Rondonópolis, 04 de novembro de 2021.

Nilson Alves dos Santos
Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica
DESOPEM



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.062
Rondonópolis, 04 de novembro de 2021, Quinta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Código:1824/2021

DIORONDON nº 5.050, de 15 de outubro de 2021, página 63.

ONDE SE LÊ:

MAT.	NOME	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO
134929	Fabiana Frederico Rizati Perez	Gerente de Departamento de Proteção Social Especial	Promoção e Assist. Social	60 dias a partir de 29/01/2021 à 29/03/2021

LEIA-SE:

MAT.	NOME	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO
134929	Fabiana Frederico Rizati Perez	Gerente de Departamento de Proteção Social Especial	Promoção e Assist. Social	60 dias a partir de 29/01/2022 à 29/03/2022

Rondonópolis, 04 de novembro de 2021.

Nilson Alves dos Santos

Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica
DESOPEM



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA INTERNA Nº 162/2021, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO.

A Secretária Municipal de Gestão de Pessoas, CARLA GONÇALVES DE CARVALHO no uso de suas atribuições legais, e Lei nº 031, de 22 de dezembro de 2005.

RESOLVE

Artigo. 1º - Conceder readaptação de função ao servidor abaixo mencionado de acordo com o artigo 25, parágrafos 1º, 2º, 3º da Lei 1.752/1990 e do artigo 2º, inciso IV, do Decreto 5.754/2010 e Decisão da Junta Médica do DESOPEM.

NOME	MAT.	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO	SITUAÇÃO
Zelita Machado Caimar	88919	Apoio Instrumental	Saúde	180 dias 02/11/2021 à 30/04/2022	Inicial

Artigo. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao respectivo início do período de abrangência especificada no quadro demonstrativo acima, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:
Rondonópolis - MT, 03 de novembro de 2021.

CARLA GONÇALVES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Registrada neste Departamento e publicada
por afixação no lugar público de costume e
no Diário Oficial do Município, na data supra.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.062
Rondonópolis, 04 de novembro de 2021, Quinta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

RELAÇÃO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS

RESCISÃO

N.º CON	CONTRATADO	VALOR	SECRETARIA	PERÍODO	DOTAÇÃO
1363/2021	ANAPaula LEITE GONCALVES	1.122,00	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	07/10/2021 A 31/12/2021	156
RESCISÃO Á PEDIDO DO EMPREGADOR, DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 1363/2021, A PARTIR DO DIA 01/11/2021.					

N.º CON	CONTRATADO	VALOR	SECRETARIA	PERÍODO	DOTAÇÃO
786/2021	ILKENIA SILVA MACEDO	1.122,00	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	02/08/2021 A 31/12/2021	156
RESCISÃO Á PEDIDO DO ESTAGIARIO, DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 786/2021, A PARTIR DO DIA 01/11/2021.					

N.º CON	CONTRATADO	VALOR	SECRETARIA	PERÍODO	DOTAÇÃO
945/2021	NATACHA GABRIELY DE ANDRADE OLIVEIRA	1.122,00	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	11/08/2021 A 31/12/2021	156
RESCISÃO Á PEDIDO DO ESTAGIARIO, DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 945/2021, A PARTIR DO DIA 01/11/2021.					

Rondonópolis/MT, 04 de novembro de 2021.

MARIA DE FATIMA RESENDE
GERENTE DE DEPARTAMENTO DE FOLHA DE PAGAMENTO



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº 252/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2015**

**Contratada: ASTHAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS
HOSPITALARES EIRELI – EPP. – CNPJ nº. 07.955.424/0001-59**

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de procedimento administrativo, para apuração de danos ao erário municipal, referente ao **Contrato nº 252/2015 - Pregão Presencial nº 38/2015**, firmado com a empresa **ASTHAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI – EPP – CNPJ nº. 07.955.424/0001-59**, que possui como objeto a aquisição de medicamentos pela Administração Pública, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

O presente procedimento foi desencadeado em razão do envio do Ofício nº. 243/2021/GAB/2ªPJC, datado em 21/06/2021, advindo do Ministério Público do Estado de Mato Grosso – Promotoria de Justiça da Comarca de Rondonópolis – 2ª Promotoria de Justiça Cível, requisitando que fosse instaurado procedimento administrativo cabível, visando a adoção das providências extrajudiciais e/ou judiciais cabíveis para o ressarcimento ao erário municipal, visto que, após perícia contábil, solicitada pelo referido órgão ministerial, fora constatado o superfaturamento no valor contratual de **R\$ 2.113,94 (dois mil, cento e treze reais e noventa e quatro centavos)**, no **Contrato nº 252/2015**.

Ato contínuo, o documento ministerial fora remetido à Secretaria Municipal de Transparência Pública e Controle Interno – SETRACI para manifestação, a qual, por meio do Ofício nº 283/2021/SETRACI, de 03/08/2021, posicionou-se favorável ao entendimento da legítima aferição do sobrepreço, que com a liquidação e pagamento consubstanciou o superfaturamento.

Nessa toada, fora expedida Notificação Extrajudicial para que no prazo de cinco dias, a empresa ressarcisse o erário municipal no valor especificado acima, bem como apresentasse Manifestação Prévia/Resposta Escrita. A notificação fora realizada de forma eletrônica, na data de 06/08/2021, e, postada nos correios mediante AR, sendo recebido no dia 24/08/2021, conforme comprovante anexo.

Todavia, a empresa deixou o prazo transcorrer *in albis*, conforme atestado na certidão acostada à fl.38.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.062
Rondonópolis, 04 de novembro de 2021, Quinta-Feira.

Assim, considerando a ausência de Defesa Prévia por parte da empresa em tela, bem como após análise dos documentos pertinentes ao presente procedimento, em sede preliminar não foram constatados fundamentos suficientes para arquivamento do referido procedimento, sobretudo, considerando o Laudo Técnico do Ministério Público Estadual, evidenciando o enquadramento do superfaturamento constatado após a execução do contrato (art.88, II, Lei 8.666/93).

Nessa toada, foi determinada a instauração do competente Processo Administrativo para apurar os fatos ventilados, com observação do devido contraditório e ampla defesa (fls.39/41).

Ressalta-se que que, remetemos no dia 28/09/2021, a Notificação Extrajudicial (fls.42/44) no e-mail fornecido pela empresa (fl.45), bem como realizamos a postagem nos Correios no dia 1º/10/2021 (fl.46), sendo certo que no dia 08/10/2021, conforme comprovante acostado à fl.47, a referida documentação foi recebida pela empresa notificada, todavia, no dia 18/10/2021, transcorreu *in albis* o prazo da empresa para apresentar Defesa Escrita (certidão à fl.48).

Assim, embora no processo administrativo não haja a decretação dos efeitos da revelia, em atenção ao artigo 27¹, da Lei nº. 9.784/1999, a ausência de posicionamento da empresa, faz com que esta deixe de trazer aos autos, novas provas, possibilidades de ilidir os elementos trazidos pelo Ministério Público.

Ademais, as provas pré-constituídas já são suficientes para imputação da responsabilidade da empresa em questão.

Destarte, verifica-se que o Ministério Público Estadual instrumentalizou Laudo de Perícia Técnica Farmacêutica, subscrita pela Perita Luisa Daige Marques, CRF/MT 3397, com fito de levantar preços de mercado e referência do ano de 2015 dos medicamentos do Pregão Presencial nº. 38/2015 realizado pelo Município de Rondonópolis para a comparação com os preços praticados no referido processo licitatório, constando danos ao erário.

A metodologia utilizada pela perícia para o discernimento de sobrepreço atende aos critérios do Tribunal de Contas da União, considerando as bases utilizadas para esta aferição e os percentuais para caracterização do sobrepreço.

Outrossim, cumpre destacar que, os princípios da lealdade e da boa-fé, aplicados aos contratos em geral, bem como o princípio da moralidade administrativa, impõe não apenas aos administrados públicos o dever de agir de forma ética e proba, mas também a todos que de alguma forma se relacionam com a Administração pública, no intuito de afastar condutas que objetivam apenas a satisfação de interesses pessoais, em detrimento do interesse da coletividade.

¹ Art. 27. O desatendimento da intimação não importa o reconhecimento da verdade dos fatos, nem a renúncia a direito pelo administrado.
Parágrafo único. No prosseguimento do processo, será garantido direito de ampla defesa ao interessado.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.062
Rondonópolis, 04 de novembro de 2021, Quinta-Feira.

Por essa razão, o Plenário do TCU, ao proferir o Acórdão 1932/2016, aplicando penalidades aos responsáveis tanto da Administração Pública como da empresa privada, decidiu que “o fato de a administração não ter cumprido seu dever de verificar a economicidade dos preços ofertados em processo de dispensa ou inexigibilidade de licitação não isenta de responsabilidade a empresa contratada por eventual sobrepreço constatado no contrato, uma vez que a obrigação de seguir os preços praticados no mercado se aplica tanto à Administração Pública quanto aos colaboradores privados, pois ambos são destinatários do regime jurídico-administrativo relativo às contratações públicas”. TCU. Boletim de Jurisprudência nº 129/2016.

Destarte, há situações que a atuação de forma ilegítima desvincula-se da situação de execução contratual propriamente dita, voltando-se prática de atos ilícitos no próprio procedimento licitatório, a exemplo do caso em tela, de sobrepreço constatado no contrato.

Nessas hipóteses, o art.88, Lei 8.666/1993, dispõe que:

“Art. 88. As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

(...)

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.”

Diante de tais circunstâncias mostra-se adequado o enquadramento da conduta da empresa ao descrito no art. 88, II e III, Lei 8.666/93.

PELO EXPOSTO, ante o devido processo administrativo legal realizado, DECIDO pela aplicação da sanção à empresa contratada, para fins de realizar o recolhimento ao erário do prejuízo apurado, no valor de **R\$ 2.113,94 (dois mil, cento e treze reais e noventa e quatro centavos), no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias**, com depósito/transferência na Agência: 0614-9 CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Conta Número: 624037-0, Operação: 006, FNS -BL CUSTEIO CEF, CNPJ: 05.543.314/0001-54; ou BANCO DO BRASIL, Agência 0551-7, Conta Corrente: 56066-9, CNPJ: 05.543.314/0001-54, encaminhando comprovante de transferência para o e-mail juridico-sms@hotmail.com.

Publique-se a presente decisão nos meios oficiais, e intime-se a empresa penalizada para, querendo, **recorrer no prazo de 05 (cinco) dias úteis**. Com recurso, remeter os autos para apreciação e julgamento da autoridade competente. Após esgotados os prazos recursais, remetam-se os autos sequencialmente as seguintes providências:

a) À Secretaria Municipal da Receita para que seja efetivado o lançamento do valor do prejuízo apurado e não ressarcido, bem como a inscrição do respectivo Crédito Não Tributário em Dívida Ativa;



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.062
Rondonópolis, 04 de novembro de 2021, Quinta-Feira.

b) Seja emitida a respectiva Certidão de Dívida Ativa – (CDA) e encaminhada à Procuradoria Fiscal do Município - (PFM) para a necessária cobrança judicial do Crédito Não Tributário contra os responsáveis;

c) Que a PFM junte aos autos cópia da referida CDA e da comprovação da propositura da ação judicial cabível;

Rondonópolis/MT, 4 de novembro de 2021.

ALFREDO VINÍCIUS AMOROSO
Secretário Municipal de Saúde



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº 260/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2015**

Contratada: DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. – CNPJ nº. 08.835.955/0001-70

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de procedimento administrativo, para apuração de danos ao erário municipal, referente ao **Contrato nº 260/2015 - Pregão Presencial nº 38/2015**, firmado com a empresa **DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.** – CNPJ nº. 08.835.955/0001-70, que possui como objeto a aquisição de medicamentos pela Administração Pública, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

O presente procedimento foi desencadeado em razão do envio do Ofício nº. 243/2021/GAB/2ªPJC, datado em 21/06/2021, advindo do Ministério Público do Estado de Mato Grosso – Promotoria de Justiça da Comarca de Rondonópolis – 2ª Promotoria de Justiça Cível, requisitando que fosse instaurado procedimento administrativo cabível, visando a adoção das providências extrajudiciais e/ou judiciais cabíveis para o ressarcimento ao erário municipal, visto que, após perícia contábil, solicitada pelo referido órgão ministerial, fora constatado o superfaturamento no valor contratual de **R\$ 2.484,88 (dois mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e oito centavos)**, no **Contrato nº 260/2015**.

Ato contínuo, o documento ministerial fora remetido à Secretaria Municipal de Transparência Pública e Controle Interno – SETRACI para manifestação, a qual, por meio do Ofício nº 283/2021/SETRACI, de 03/08/2021, posicionou-se favorável ao entendimento da legítima aferição do sobrepreço, que com a liquidação e pagamento consubstanciou o superfaturamento.

Nessa toada, fora expedida Notificação Extrajudicial para que no prazo de cinco dias, a empresa ressarcisse o erário municipal no valor especificado acima, bem como apresentasse Manifestação Prévia/Resposta Escrita. A notificação fora realizada de forma eletrônica, na data de 06/08/2021, e, postada nos correios mediante AR, sendo recebido no dia 20/08/2021, conforme comprovante anexo.

Todavia, a empresa deixou o prazo transcorrer *in albis*, conforme atestado na certidão acostada à fl.40.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.062
Rondonópolis, 04 de novembro de 2021, Quinta-Feira.

Assim, considerando a ausência de Defesa Prévia por parte da empresa em tela, bem como após análise dos documentos pertinentes ao presente procedimento, em sede preliminar não foram constatados fundamentos suficientes para arquivamento do referido procedimento, sobretudo, considerando o Laudo Técnico do Ministério Público Estadual, evidenciando o enquadramento do superfaturamento constatado após a execução do contrato (art.88, II, Lei 8.666/93).

Nessa toada, foi determinada a instauração do competente Processo Administrativo para apurar os fatos ventilados, com observação do devido contraditório e ampla defesa (fls.41/43).

Ressalta-se que que, remetemos no dia 28/09/2021, a Notificação Extrajudicial (fls.44/46) no e-mail fornecido pela empresa (fl.47), bem como realizamos a postagem nos Correios no dia 1º/10/2021 (fl.48), sendo certo que no dia 07/10/2021, conforme comprovante acostado à fl.50, a referida documentação foi recebida pela empresa notificada, todavia, no dia 15/10/2021, transcorreu *in albis* o prazo da empresa para apresentar Defesa Escrita (certidão à fl.51).

Assim, embora no processo administrativo não haja a decretação dos efeitos da revelia, em atenção ao artigo 27², da Lei nº. 9.784/1999, a ausência de posicionamento da empresa, faz com que esta deixe de trazer aos autos, novas provas, possibilidades de ilidir os elementos trazidos pelo Ministério Público.

Ademais, as provas pré-constituídas já são suficientes para imputação da responsabilidade da empresa em questão.

Destarte, verifica-se que o Ministério Público Estadual instrumentalizou Laudo de Perícia Técnica Farmacêutica, subscrita pela Perita Luisa Daige Marques, CRF/MT 3397, com fito de levantar preços de mercado e referência do ano de 2015 dos medicamentos do Pregão Presencial nº. 38/2015 realizado pelo Município de Rondonópolis para a comparação com os preços praticados no referido processo licitatório, constando danos ao erário.

A metodologia utilizada pela perícia para o discernimento de sobrepreço atende aos critérios do Tribunal de Contas da União, considerando as bases utilizadas para esta aferição e os percentuais para caracterização do sobrepreço.

Outrossim, cumpre destacar que, os princípios da lealdade e da boa-fé, aplicados aos contratos em geral, bem como o princípio da moralidade administrativa, impõe não apenas aos administrados públicos o dever de agir de forma ética e proba, mas também a todos que de alguma forma se relacionam com a Administração pública, no intuito de afastar condutas que objetivam apenas a satisfação de interesses pessoais, em detrimento do interesse da coletividade.

² Art. 27. O desatendimento da intimação não importa o reconhecimento da verdade dos fatos, nem a renúncia a direito pelo administrado.
Parágrafo único. No prosseguimento do processo, será garantido direito de ampla defesa ao interessado.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.062
Rondonópolis, 04 de novembro de 2021, Quinta-Feira.

Por essa razão, o Plenário do TCU, ao proferir o Acórdão 1932/2016, aplicando penalidades aos responsáveis tanto da Administração Pública como da empresa privada, decidiu que “o fato de a administração não ter cumprido seu dever de verificar a economicidade dos preços ofertados em processo de dispensa ou inexigibilidade de licitação não isenta de responsabilidade a empresa contratada por eventual sobrepreço constatado no contrato, uma vez que a obrigação de seguir os preços praticados no mercado se aplica tanto à Administração Pública quanto aos colaboradores privados, pois ambos são destinatários do regime jurídico-administrativo relativo às contratações públicas”. TCU. Boletim de Jurisprudência nº 129/2016.

Destarte, há situações que a atuação de forma ilegítima desvincula-se da situação de execução contratual propriamente dita, voltando-se prática de atos ilícitos no próprio procedimento licitatório, a exemplo do caso em tela, de sobrepreço constatado no contrato.

Nessas hipóteses, o art.88, Lei 8.666/1993, dispõe que:

“Art. 88. As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

(...)

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.”

Diante de tais circunstâncias mostra-se adequado o enquadramento da conduta da empresa ao descrito no art. 88, II e III, Lei 8.666/93.

PELO EXPOSTO, ante o devido processo administrativo legal realizado, DECIDO pela aplicação da sanção à empresa contratada, para fins de realizar o recolhimento ao erário do prejuízo apurado, no valor de **R\$ 2.484,88 (dois mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e oito centavos)**, no prazo **improrrogável de 5 (cinco) dias**, com depósito/transferência na Agência: 0614-9 CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Conta Número: 624037-0, Operação: 006, FNS -BL CUSTEIO CEF, CNPJ: 05.543.314/0001-54; ou BANCO DO BRASIL, Agência 0551-7, Conta Corrente: 56066-9, CNPJ: 05.543.314/0001-54, encaminhando comprovante de transferência para o e-mail juridico-sms@hotmail.com.

Publique-se a presente decisão nos meios oficiais, e intime-se a empresa penalizada para, querendo, **recorrer no prazo de 05 (cinco) dias úteis**. Com recurso, remeter os autos para apreciação e julgamento da autoridade competente. Após esgotados os prazos recursais, remetam-se os autos sequencialmente as seguintes providências:

a) À Secretaria Municipal da Receita para que seja efetivado o lançamento do valor do prejuízo apurado e não ressarcido, bem como a inscrição do respectivo Crédito Não Tributário em Dívida Ativa;



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.062
Rondonópolis, 04 de novembro de 2021, Quinta-Feira.

b) Seja emitida a respectiva Certidão de Dívida Ativa – (CDA) e encaminhada à Procuradoria Fiscal do Município - (PFM) para a necessária cobrança judicial do Crédito Não Tributário contra os responsáveis;

c) Que a PFM junte aos autos cópia da referida CDA e da comprovação da propositura da ação judicial cabível;

Rondonópolis/MT, 4 de novembro de 2021.

ALFREDO VINÍCIUS AMOROSO
Secretário Municipal de Saúde



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº 259/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2015**

Contratada: RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME. – CNPJ nº. 12.313.826/0001-90

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de procedimento administrativo, para apuração de danos ao erário municipal, referente ao **Contrato nº 259/2015 - Pregão Presencial nº 38/2015**, firmado com a empresa **RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME – CNPJ nº. 12.313.826/0001-90**, que possui como objeto a aquisição de medicamentos pela Administração Pública, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

O presente procedimento foi desencadeado em razão do envio do Ofício nº. 243/2021/GAB/2ªPJC, datado em 21/06/2021, advindo do Ministério Público do Estado de Mato Grosso – Promotoria de Justiça da Comarca de Rondonópolis – 2ª Promotoria de Justiça Cível, requisitando que fosse instaurado procedimento administrativo cabível, visando a adoção das providências extrajudiciais e/ou judiciais cabíveis para o ressarcimento ao erário municipal, visto que, após perícia contábil, solicitada pelo referido órgão ministerial, fora constatado o superfaturamento no valor contratual de **R\$ 3.077,51 (três mil e setenta e sete reais e cinquenta e um centavos)**, no **Contrato nº 259/2015**.

Ato contínuo, o documento ministerial fora remetido à Secretaria Municipal de Transparência Pública e Controle Interno – SETRACI para manifestação, a qual, por meio do Ofício nº 283/2021/SETRACI, de 03/08/2021, posicionou-se favorável ao entendimento da legítima aferição do sobrepreço, que com a liquidação e pagamento consubstanciou o superfaturamento.

Nessa toada, fora expedida Notificação Extrajudicial para que no prazo de cinco dias, a empresa ressarcisse o erário municipal no valor especificado acima, bem como apresentasse Manifestação Prévia/Resposta Escrita. A notificação fora realizada de forma eletrônica, na data de 06/08/2021, e, postada nos correios mediante AR, no dia 11/08/2021.

A empresa, por sua vez, enviou via e-mail, Contranotificação à Notificação Extrajudicial (fls. 40/42), a qual alegou que não houve qualquer irregularidade e/ou superfaturamento, visto que os valores estavam dentro da realidade daquele momento, bem como dentro do limite máximo proposto pelo próprio Município de Rondonópolis,



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.062
Rondonópolis, 04 de novembro de 2021, Quinta-Feira.

conforme apresentado dentro do Termo de Referência. Razão pela qual, ainda argumenta, que tanto os valores eram adequados, que logrou como vencedora, do Pregão Presencial nº 38/2015, por tipo menos preço por lote, portanto, não resultando em dano ao erário municipal.

Todavia, após análise dos documentos pertinentes ao presente procedimento, em sede preliminar não foram constatados fundamentos suficientes para arquivamento do referido procedimento, sobretudo, considerando o Laudo Técnico do Ministério Público Estadual, evidenciando o enquadramento do superfaturamento constatado após a execução do contrato (art.88, II, Lei 8.666/93).

Nessa toada, foi determinada a instauração do competente Processo Administrativo para apurar os fatos ventilados, com observação do devido contraditório e ampla defesa (fls.43/46).

Ressalta-se que que, remetemos no dia 28/09/2021, a Notificação Extrajudicial (fls.47/50) no e-mail fornecido pela empresa (fl.51), bem como realizamos a postagem nos Correios no dia 1º/10/2021 (fl.52), sendo certo que no dia 07/10/2021, conforme comprovante acostado à fl.53, a referida documentação foi recebida pela empresa notificada, todavia, no dia 15/10/2021, transcorreu *in albis* o prazo da empresa para apresentar Defesa Escrita (certidão à fl.54).

Assim, embora no processo administrativo não haja a decretação dos efeitos da revelia, em atenção ao artigo 27³, da Lei nº. 9.784/1999, a ausência de posicionamento da empresa, faz com que esta deixe de trazer aos autos, novas provas, possibilidades de ilidir os elementos trazidos pelo Ministério Público.

Ademais, as provas pré-constituídas já são suficientes para imputação da responsabilidade da empresa em questão.

Destarte, verifica-se que o Ministério Público Estadual instrumentalizou Laudo de Perícia Técnica Farmacêutica, subscrita pela Perita Luisa Daige Marques, CRF/MT 3397, com fito de levantar preços de mercado e referência do ano de 2015 dos medicamentos do Pregão Presencial nº. 38/2015 realizado pelo Município de Rondonópolis para a comparação com os preços praticados no referido processo licitatório, constando danos ao erário.

A metodologia utilizada pela perícia para o discernimento de sobrepreço atende aos critérios do Tribunal de Contas da União, considerando as bases utilizadas para esta aferição e os percentuais para caracterização do sobrepreço.

Outrossim, cumpre destacar que, os princípios da lealdade e da boa-fé, aplicados aos contratos em geral, bem como o princípio da moralidade administrativa, impõe não apenas aos administrados públicos o dever de agir de forma ética e proba, mas

³ Art. 27. O desatendimento da intimação não importa o reconhecimento da verdade dos fatos, nem a renúncia a direito pelo administrado.
Parágrafo único. No prosseguimento do processo, será garantido direito de ampla defesa ao interessado.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.062
Rondonópolis, 04 de novembro de 2021, Quinta-Feira.

também a todos que de alguma forma se relacionam com a Administração pública, no intuito de afastar condutas que objetivam apenas a satisfação de interesses pessoais, em detrimento do interesse da coletividade.

Por essa razão, o Plenário do TCU, ao proferir o Acórdão 1932/2016, aplicando penalidades aos responsáveis tanto da Administração Pública como da empresa privada, decidiu que “o fato de a administração não ter cumprido seu dever de verificar a economicidade dos preços ofertados em processo de dispensa ou inexigibilidade de licitação não isenta de responsabilidade a empresa contratada por eventual sobrepreço constatado no contrato, uma vez que a obrigação de seguir os preços praticados no mercado se aplica tanto à Administração Pública quanto aos colaboradores privados, pois ambos são destinatários do regime jurídico-administrativo relativo às contratações públicas”. TCU. Boletim de Jurisprudência nº 129/2016.

Destarte, há situações que a atuação de forma ilegítima desvincula-se da situação de execução contratual propriamente dita, voltando-se prática de atos ilícitos no próprio procedimento licitatório, a exemplo do caso em tela, de sobrepreço constatado no contrato.

Nessas hipóteses, o art.88, Lei 8.666/1993, dispõe que:

“Art. 88. As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

(...)

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.”

Diante de tais circunstâncias mostra-se adequado o enquadramento da conduta da empresa ao descrito no art. 88, II e III, Lei 8.666/93.

PELO EXPOSTO, ante o devido processo administrativo legal realizado, DECIDO pela aplicação da sanção à empresa contratada, para fins de realizar o recolhimento ao erário do prejuízo apurado, no valor de **R\$ 3.077,51 (três mil e setenta e sete reais e cinquenta e um centavos)**, no prazo **improrrogável de 5 (cinco) dias**, com depósito/transferência na Agência: 0614-9 CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Conta Número: 624037-0, Operação: 006, FNS -BL CUSTEIO CEF, CNPJ: 05.543.314/0001-54; ou BANCO DO BRASIL, Agência 0551-7, Conta Corrente: 56066-9, CNPJ: 05.543.314/0001-54, encaminhando comprovante de transferência para o e-mail juridico-sms@hotmail.com.

Publique-se a presente decisão nos meios oficiais, e intime-se a empresa penalizada para, querendo, **recorrer no prazo de 05 (cinco) dias úteis**. Com recurso, remeter os autos para apreciação e julgamento da autoridade competente. Após esgotados os prazos recursais, remetam-se os autos sequencialmente as seguintes providências:



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.062
Rondonópolis, 04 de novembro de 2021, Quinta-Feira.

- a) À Secretaria Municipal da Receita para que seja efetivado o lançamento do valor do prejuízo apurado e não ressarcido, bem como a inscrição do respectivo Crédito Não Tributário em Dívida Ativa;
- b) Seja emitida a respectiva Certidão de Dívida Ativa – (CDA) e encaminhada à Procuradoria Fiscal do Município - (PFM) para a necessária cobrança judicial do Crédito Não Tributário contra os responsáveis;
- c) Que a PFM junte aos autos cópia da referida CDA e da comprovação da propositura da ação judicial cabível;

Rondonópolis/MT, 4 de novembro de 2021.

ALFREDO VINÍCIUS AMOROSO
Secretário Municipal de Saúde



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº 254/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2015

Contratada: **STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.** – CNPJ nº.
00.995.371/0001-50

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de procedimento administrativo, para apuração de danos ao erário municipal, referente ao **Contrato nº 254/2015 - Pregão Presencial nº 38/2015**, firmado com a empresa **STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.** – CNPJ nº. 00.995.371/0001-50, que possui como objeto a aquisição de medicamentos pela Administração Pública, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

O presente procedimento foi desencadeado em razão do envio do Ofício nº. 243/2021/GAB/2ªPJC, datado em 21/06/2021, advindo do Ministério Público do Estado de Mato Grosso – Promotoria de Justiça da Comarca de Rondonópolis – 2ª Promotoria de Justiça Cível, requisitando que fosse instaurado procedimento administrativo cabível, visando a adoção das providências extrajudiciais e/ou judiciais cabíveis para o ressarcimento ao erário municipal, visto que, após perícia contábil, solicitada pelo referido órgão ministerial, fora constatado o superfaturamento no valor contratual de **R\$ 1.334,78 (mil, trezentos e trinta e quatro reais e setenta e oito centavos)**, no **Contrato nº 254/2015**.

Ato contínuo, o documento ministerial fora remetido à Secretaria Municipal de Transparência Pública e Controle Interno – SETRACI para manifestação, a qual, por meio do Ofício nº 283/2021/SETRACI, de 03/08/2021, posicionou-se favorável ao entendimento da legítima aferição do sobrepreço, que com a liquidação e pagamento consubstanciou o superfaturamento.

Nessa toada, fora expedida Notificação Extrajudicial para que no prazo de cinco dias, a empresa ressarcisse o erário municipal no valor especificado acima, bem como apresentasse Manifestação Prévia/Resposta Escrita. A notificação fora realizada de forma eletrônica, na data de 06/08/2021, e, postada nos correios mediante AR, sendo recebido no dia 18/08/2021, conforme comprovante anexo.

Todavia, a empresa deixou o prazo transcorrer *in albis*, conforme atestado na certidão acostada à fl.08.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.062
Rondonópolis, 04 de novembro de 2021, Quinta-Feira.

Assim, considerando a ausência de Defesa Prévia por parte da empresa em tela, bem como após análise dos documentos pertinentes ao presente procedimento, em sede preliminar não foram constatados fundamentos suficientes para arquivamento do referido procedimento, sobretudo, considerando o Laudo Técnico do Ministério Público Estadual, evidenciando o enquadramento do superfaturamento constatado após a execução do contrato (art.88, II, Lei 8.666/93).

Nessa toada, foi determinada a instauração do competente Processo Administrativo para apurar os fatos ventilados, com observação do devido contraditório e ampla defesa (fls.41/43).

Ressalta-se que que, remetemos no dia 29/09/2021, a Notificação Extrajudicial (fls.44/46) no e-mail fornecido pela empresa (fl.47), bem como realizamos a postagem nos Correios no dia 1º/10/2021 (fl.48), sendo certo que no dia 13/10/2021, conforme comprovante acostado à fl.49, a referida documentação foi recebida pela empresa notificada, todavia, no dia 20/10/2021, transcorreu *in albis* o prazo da empresa para apresentar Defesa Escrita (certidão à fl.50).

Assim, embora no processo administrativo não haja a decretação dos efeitos da revelia, em atenção ao artigo 27⁴, da Lei nº. 9.784/1999, a ausência de posicionamento da empresa, faz com que esta deixe de trazer aos autos, novas provas, possibilidades de ilidir os elementos trazidos pelo Ministério Público.

Ademais, as provas pré-constituídas já são suficientes para imputação da responsabilidade da empresa em questão.

Destarte, verifica-se que o Ministério Público Estadual instrumentalizou Laudo de Perícia Técnica Farmacêutica, subscrita pela Perita Luisa Daige Marques, CRF/MT 3397, com fito de levantar preços de mercado e referência do ano de 2015 dos medicamentos do Pregão Presencial nº. 38/2015 realizado pelo Município de Rondonópolis para a comparação com os preços praticados no referido processo licitatório, constando danos ao erário.

A metodologia utilizada pela perícia para o discernimento de sobrepreço atende aos critérios do Tribunal de Contas da União, considerando as bases utilizadas para esta aferição e os percentuais para caracterização do sobrepreço.

Outrossim, cumpre destacar que, os princípios da lealdade e da boa-fé, aplicados aos contratos em geral, bem como o princípio da moralidade administrativa, impõe não apenas aos administrados públicos o dever de agir de forma ética e proba, mas também a todos que de alguma forma se relacionam com a Administração pública, no intuito de afastar condutas que objetivam apenas a satisfação de interesses pessoais, em detrimento do interesse da coletividade.

⁴ Art. 27. O desatendimento da intimação não importa o reconhecimento da verdade dos fatos, nem a renúncia a direito pelo administrado.
Parágrafo único. No prosseguimento do processo, será garantido direito de ampla defesa ao interessado.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.062
Rondonópolis, 04 de novembro de 2021, Quinta-Feira.

Por essa razão, o Plenário do TCU, ao proferir o Acórdão 1932/2016, aplicando penalidades aos responsáveis tanto da Administração Pública como da empresa privada, decidiu que “o fato de a administração não ter cumprido seu dever de verificar a economicidade dos preços ofertados em processo de dispensa ou inexigibilidade de licitação não isenta de responsabilidade a empresa contratada por eventual sobrepreço constatado no contrato, uma vez que a obrigação de seguir os preços praticados no mercado se aplica tanto à Administração Pública quanto aos colaboradores privados, pois ambos são destinatários do regime jurídico-administrativo relativo às contratações públicas”. TCU. Boletim de Jurisprudência nº 129/2016.

Destarte, há situações que a atuação de forma ilegítima desvincula-se da situação de execução contratual propriamente dita, voltando-se prática de atos ilícitos no próprio procedimento licitatório, a exemplo do caso em tela, de sobrepreço constatado no contrato.

Nessas hipóteses, o art.88, Lei 8.666/1993, dispõe que:

“Art. 88. As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

(...)

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.”

Diante de tais circunstâncias mostra-se adequado o enquadramento da conduta da empresa ao descrito no art. 88, II e III, Lei 8.666/93.

PELO EXPOSTO, ante o devido processo administrativo legal realizado, DECIDO pela aplicação da sanção à empresa contratada, para fins de realizar o recolhimento ao erário do prejuízo apurado, no valor de **R\$ 1.334,78 (mil, trezentos e trinta e quatro reais e setenta e oito centavos), no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias**, com depósito/transferência na Agência: 0614-9 CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Conta Número: 624037-0, Operação: 006, FNS -BL CUSTEIO CEF, CNPJ: 05.543.314/0001-54; ou BANCO DO BRASIL, Agência 0551-7, Conta Corrente: 56066-9, CNPJ: 05.543.314/0001-54, encaminhando comprovante de transferência para o e-mail juridico-sms@hotmail.com.

Publique-se a presente decisão nos meios oficiais, e intime-se a empresa penalizada para, querendo, **recorrer no prazo de 05 (cinco) dias úteis**. Com recurso, remeter os autos para apreciação e julgamento da autoridade competente. Após esgotados os prazos recursais, remetam-se os autos sequencialmente as seguintes providências:

a) À Secretaria Municipal da Receita para que seja efetivado o lançamento do valor do prejuízo apurado e não ressarcido, bem como a inscrição do respectivo Crédito Não Tributário em Dívida Ativa;



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.062
Rondonópolis, 04 de novembro de 2021, Quinta-Feira.

b) Seja emitida a respectiva Certidão de Dívida Ativa – (CDA) e encaminhada à Procuradoria Fiscal do Município - (PFM) para a necessária cobrança judicial do Crédito Não Tributário contra os responsáveis;

c) Que a PFM junte aos autos cópia da referida CDA e da comprovação da propositura da ação judicial cabível;

Rondonópolis/MT, 4 de novembro de 2021.

ALFREDO VINÍCIUS AMOROSO
Secretário Municipal de Saúde



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA Nº. 617 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

ALFREDO VINICIUS AMOROSO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

Considerando que até o presente momento no cenário nacional para a operacionalização da campanha de vacinação contra a COVID-19 a intercambialidade era recomendada para casos específicos (Gestantes e Erros de Imunização).

Considerando, entretanto, que com o avanço de pesquisas e resultados de estudos científicos sobre a resposta imune em caso de esquema heterólogo, bem como a Nota Técnica Nº 6/2021 – SECOVID/GAB/SECOVID/MS, a qual versa sobre as orientações referentes a intercambialidade das vacinas COVID-19 e orienta que: “...onde não for possível administrar a segunda dose da vacina com uma vacina do mesmo fabricante, seja por contraindicações específicas ou por ausência daquele imunizante no país”, a aplicabilidade da intercambialidade principalmente para uso das vacinas RNAm da fabricante Pfizer e a vacina do vetor viral da AstraZeneca está sendo cada vez mais difundida.

Considerando, nesta perspectiva, tendo por base que o abastecimento e distribuição das vacinas da AstraZeneca estão prejudicados no Brasil, conforme informações veiculadas pela imprensa nacional, o que impacta diretamente o planejamento realizado pelo Município de Rondonópolis para garantir a completude do esquema vacinal dos rondonopolitanos que já efetivaram primeira dose com a vacina de vetor viral do referido fabricante, foi vislumbrada a intercambialidade como estratégia alternativa viável para garantia da conclusão do esquema vacinal de pessoas que estão com segunda dose em atraso.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a administração em caráter emergencial e excepcional, do uso alternativo da vacina da Pfizer como segunda dose para pessoas que receberam a primeira dose da vacina da Astrazeneca e que já estão em atraso para conclusão do seu esquema vacinal, segundo o tempo estipulado na bula do imunizante.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rondonópolis, 4 de novembro de 2021.

ALFREDO VINICIUS AMOROSO
Secretário Municipal de Saúde de Rondonópolis



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.062
Rondonópolis, 04 de novembro de 2021, Quinta-Feira.

**SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE
RONDONÓPOLIS**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021.

O SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, Autarquia Municipal, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da licitação em epígrafe, sessão pública realizada no dia 14/10/2021 às 09h00 (horário de Brasília) endereço eletrônico: **bilcompras.com**, tendo como objeto: **“AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONTROLE DE PERDAS NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS DESTA AUTARQUIA, COM RECURSO PRÓPRIO.”** Que após análise detalhada da(s) proposta(s) e documento(s) para habilitação apresentada(s) pela(s) empresa(s) participante(s), fora(m) considerada(s) Classificada(s), Habilitada(s) e Vencedora(s) do presente certame a(s) seguinte(s) empresa(s): **LOTE 01 – ANGOLINI & ANGOLINI LTDA**, com o valor de **R\$180.000,00**. **LOTE 02 - V E GOMES ARAUJO EIRELI**, com o valor de **R\$120.000,00**. **LOTE 03 - ANGOLINI & ANGOLINI LTDA**, com o valor de **R\$274.000,00**. **LOTE 04 - TAF EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI ME**, com o valor de **R\$403.000,00**. **LOTE 05 - TAF EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI ME**, com o valor de **R\$46.880,00**. **LOTE 06 - SANESOLUTI COMÉRCIO DE INSTRUMENTAÇÃO E CONTROLE LTDA**, com o valor de **R\$110.000,00**.

Rondonópolis-MT, 03 de novembro de 2021.

Mariley Barros Soares
Pregoeira



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.062
Rondonópolis, 04 de novembro de 2021, Quinta-Feira.

**SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE
RONDONÓPOLIS**

AVISO DE RESULTADO – HABILITAÇÃO JURÍDICA
“TOMADA DE PREÇO N.º 09/2021”

O SANEAR - Autarquia Municipal, localizada na Avenida José de Alencar, nº 411, Bairro Monte Líbano, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem da Diretoria Geral, através de sua Comissão Permanente de Licitação, o resultado da fase de Habilitação Jurídica do processo TP 09/2021 que foi realizado para “CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO ESPECIALIZADO PARA REALIZAÇÃO DE ANÁLISES DA QUALIDADE DA ÁGUA PARA ABASTECIMENTO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT, NA FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, VINCULADO AOS PREÇOS UNITÁRIOS DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.” As empresas **Araxá Ambiental Testes e Análises Eireli, e Conágua Ambiental Ltda** foram consideradas habilitadas por terem atendido aos requisitos do edital e a empresa **Suprema Tecnologia Analítica Ltda**, foi considerada inabilitada por não ter atendido com as exigências do edital. Caberão recursos nos termos do art. 109, I “a” da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Abre-se vista do processo aos interessados para conhecimento do inteiro teor da decisão da comissão de licitação. Em não havendo interposição de recursos, será marcada nova data para realização da 3ª Sessão Pública - Abertura da Proposta de Preços.

Rondonópolis - MT, 03 de novembro de 2021

Maria das Graças C. Assunção
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.062
Rondonópolis, 04 de novembro de 2021, Quinta-Feira.

**SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE
RONDONÓPOLIS**

Aviso de Solicitação de Renovação de Licença Prévia e de Instalação

O SANEAR - Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis Terezinha Silva de Souza, localizado na Av. José de Alencar, nº 411, Bairro Monte Líbano, inscrito sob o CNPJ 03.702.217/0001-31, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA, o pedido de RENOVAÇÃO DE LICENÇA PRÉVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO referente às obras de AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA UFMT E CIDADE ALTA, Município de Rondonópolis – MT, sendo as licenças LP nº 311038/2019 e LI nº 69881/2019 do Processo nº 515468/2018.

Rondonópolis, 26 de outubro de 2021

Engº Hermes Ávila de Castro
Diretor Técnico
Diretor Geral Interino



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.062
Rondonópolis, 04 de novembro de 2021, Quinta-Feira.

**SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE
RONDONÓPOLIS**

Aviso de Solicitação de Renovação de Licença Prévia e de Instalação

O SANEAR - Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis Terezinha Silva de Souza, localizado na Av. José de Alencar, nº 411, Bairro Monte Líbano, inscrito sob o CNPJ 03.702.217/0001-31, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA, o pedido de RENOVAÇÃO DE LICENÇA PRÉVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO referente às obras de AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA UFMT E GRAVIDADE ETA, Município de Rondonópolis – MT, sendo as licenças LI nº 69828/2019 do Processo nº 515427/2018. Rondonópolis, 26 de outubro de 2021

Engº Hermes Ávila de Castro
Diretor Técnico
Diretor Geral Interino



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.062
Rondonópolis, 04 de novembro de 2021, Quinta-Feira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
 AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 367/2021

Pregão Eletrônico Nº 84/2021

Aos 4 dias do mês de Novembro de 2021, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, com sede na avenida duque de caxias, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.347.101/0001-21, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a)**, Sr(a)., brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF n.º, residente e domiciliado na, bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2021**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA E SOLUÇÃO DE GEOINFORMAÇÃO COM ATUALIZAÇÃO DO MAPA DIGITAL URBANO E FORNECIMENTO DE DADOS E SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO PARA MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA GESTÃO DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor	CNPJ
DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA	04.915.134/0001-93
Endereço	Nº
AV HIGIENÓPOLIS	32
Bairro	Cidade
CENTRO	LONDRINA
Representante Legal	CEP
	86020040
	CPF
	042.614.189-08
Email	Telefone
drz@drz.com.br	4330264065

LOTE: 1 - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS

SEQ.	CÓDIGO DESCRIÇÃO	UN. FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
9	115925 SERVIÇO DE Detalhamento ESTUDOS INICIAIS PRELIMINARES	HORA	DRZ	1320,00	87,9000	116.028,00
11	115929 SERVIÇO DE Detalhamento IDENTIFICAÇÃO DE TOPOS FRONTAIS DOS IMÓVEIS	UNIDADE	DRZ	125000,00	3,2000	400.000,00
12	115930 SERVIÇO DE Detalhamento IMPLANTAÇÃO DA REDE DE REFERÊNCIA TOPOGRÁFICA	UNIDADE	DRZ	16,00	1.069,6000	17.113,60
14	115932 SERVIÇO DE	UNIDADE	DRZ	125000,00	2,3000	287.500,00

AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022
 Fone: 6634113500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br

1/4



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.062
Rondonópolis, 04 de novembro de 2021, Quinta-Feira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022

LOTE: 1 - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN. FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
		Detalhamento					
		ATUALIZAÇÃO VETORIAL DO MAPA DIGITAL URBANO (MDU) - AJUSTE DA BASE VETORIAL EXISTENTE (BAIRRO, SETOR, QUADRA, LOTE E EDIFICAÇÃO) SOBRE AS IMAGENS ATUALIZADAS					
15	115933	SERVIÇO DE	UNIDADE	DRZ	125000,00	7,8000	975.000,00
		Detalhamento					
		ATUALIZAÇÃO VETORIAL DO MAPA DIGITAL URBANO (MDU) - INTERPRETAÇÃO VISUAL E VETORIZAÇÃO DAS CAMADAS DO MAPA DIGITAL					
16	115934	SERVIÇO DE	UNIDADE	DRZ	125000,00	2,0000	250.000,00
		Detalhamento					
		ATUALIZAÇÃO VETORIAL DO MAPA DIGITAL URBANO (MDU) - INTEGRAÇÃO DOS DADOS DE CAMPO NO MDU ATUALIZADO					
17	115935	SERVIÇO DE	UNIDADE	DRZ	125000,00	2,1000	262.500,00
		Detalhamento					
		ATUALIZAÇÃO VETORIAL DO MAPA DIGITAL URBANO (MDU) - CHAVEAMENTO DAS INFORMAÇÕES CADASTRAIS DO MDU COM O SISTEMA TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO					
18	115936	SERVIÇO DE	UNIDADE	DRZ	125000,00	10,5000	1.312.500,00
		Detalhamento					
		ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DOS IMÓVEIS EM ESCRITÓRIO					
19	115937	SERVIÇO DE	UNIDADE	DRZ	12500,00	58,4000	730.000,00
		Detalhamento					
		VISTORIA IN LOCO DOS IMÓVEIS PARA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL					
1	115939	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE	UNIDADE	DRZ	1,00	606.007,5000	606.007,50
		Detalhamento					
		MÓDULO CENTRAL DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA WEB					
2	115940	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE	UNIDADE	DRZ	1,00	248.786,9000	248.786,90
		Detalhamento					
		MÓDULO CONSULTA DA SOLUÇÃO SIG WEB					
3	115941	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE	UNIDADE	DRZ	1,00	219.722,0000	219.722,00
		Detalhamento					
		MÓDULO FINANCEIRO DA SOLUÇÃO SIG WEB					
4	115942	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE	UNIDADE	DRZ	1,00	218.215,8000	218.215,80
		Detalhamento					
		MÓDULO AUDITORIA DA SOLUÇÃO SIG WEB					
5	115943	SERVIÇOS DE	MÊS	DRZ	12,00	26.245,6000	314.947,20
		Detalhamento					
		SUORTE AO USUÁRIO À SOLUÇÃO DE GEONFORMAÇÃO					
6	115945	SERVIÇO DE	HORA	DRZ	120,00	165,1000	19.812,00
		Detalhamento					
		CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES					
7	115946	SERVIÇO DE	HORA	DRZ	5760,00	73,5000	423.360,00
		Detalhamento					
		AUXÍLIO E ATENDIMENTO AO CIDADÃO (CONTÍNUO)					
8	115947	SERVIÇO DE	HORA	DRZ	5760,00	73,7000	424.512,00
		Detalhamento					
		ANÁLISE DE DOCUMENTOS, PROJETOS, REGISTROS CADASTRAIS E CARTOGRÁFICOS PARA ATUALIZAÇÃO E CARGA DE DADOS					
10	120612	SERVIÇO DE	QUILOMETRO	DRZ	2200,00	148,3000	326.260,00
		Detalhamento					
		LEVANTAMENTO CONTÍNUO RODOVIÁRIO					
13	120613	SERVIÇO DE	UNIDADE	DRZ	150,00	1.584,9000	237.735,00

AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022
 Fone: 6634113500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br

2/4



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.062
Rondonópolis, 04 de novembro de 2021, Quinta-Feira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022

LOTE: 1 - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN. FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
		Detalhamento					
		Cobertura Aerofotogramétrica Digital					

TOTAL 7.390.000,00

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 84/2021.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico Nº 84/2021.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Capítulo XVI do Edital do Pregão Eletrônico Nº 84/2021.

2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 84/2021 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022
Fone: 6634113500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br

3/4



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.062
Rondonópolis, 04 de novembro de 2021, Quinta-Feira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de RONDONÓPOLIS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Prefeito(a)

DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.062
Rondonópolis, 04 de novembro de 2021, Quinta-Feira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
 AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 368/2021

Pregão Eletrônico Nº 54/2021

Aos 4 dias do mês de Novembro de 2021, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, com sede na avenida duque de caxias, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.347.101/0001-21, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a)**, Sr(a)., brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF n.º, residente e domiciliado na, bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2021**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (MICROCOMPUTADORES E NOTEBOOKS), COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E LICENÇAS DE SOFTWARE DESTINADAS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESSE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor	CNPJ
STUDIO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA	08.710.871/0001-00
Endereço	Nº
RUA ALEXANDRE BARROS	55
Beiró	Cidade
CHACARA DOS PINHEIROS	CEP
Representante Legal	78080030
	CPF
	948.821.741-20
Email	Telefone
HENRIQUETA@STUDIOINF.COM.BR	6536340798

LOTE: 1 - MICROCOMPUTADOR TIPO I

SEQ.	CÓDIGO DESCRIÇÃO	UN. FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	120074 MICROCOMPUTADOR MINI DESKTOP – TIPO I	UNIDADE	HP 405 DM G6	578,00	5.500,0000	3.179,000,00
	MINI DESKTOP COMPLETO COM MEMÓRIA RAM DE 8 GB E HDD					
	SSD 120 GB					
	Detalhamento					
	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS OBRIGATORIAS:					
	PROCESSADOR (CPU):					
	PROCESSADOR COM TECNOLOGIA DE NÚCLEOS MÚLTIPLOS, COM QUATRO OU MAIS NÚCLEOS FÍSICOS DE PROCESSAMENTO;					
	ATINGIR ÍNDICE DE, NO MÍNIMO, 9.300 PONTOS PARA O DESEMPENHO, TENDO COMO REFERÊNCIA A BASE DE DADOS PASSMARK					
	CPU MARK DISPONÍVEL NO SITE HTTP://WWW.CPUBENCHMARK.NET/CPU_LIST.PHP ;					
	MICROPROCESSADOR DE ARQUITETURA X86 COM SUPORTE A 32 BITS E A 64 BITS, COM EXTENSÕES DE VIRTUALIZAÇÃO E					
	INSTRUÇÕES SSE4.1 E SSE4.2;					
	O MICROPROCESSADOR DEVERÁ SE COMUNICAR COM A MEMÓRIA RAM NA FREQUÊNCIA DE 2666MHZ OU SUPERIOR;					

AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022
 Fone: 6634113500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br

1/15



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.062
Rondonópolis, 04 de novembro de 2021, Quinta-Feira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
 AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022

LOTE: 1 - MICROCOMPUTADOR TIPO I

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN. FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
		SUPOORTAR TECNOLOGIA TURBO BOOST OU TURBO CORE; O PROCESSADOR DEVERÁ SER DE ÚLTIMA GERAÇÃO DO FABRICANTE PARA A LINHA DE EQUIPAMENTOS OFERTADOS. PLACA MÃE: DO MESMO FABRICANTE DO COMPUTADOR; OU TER OS DIREITOS DE COPY RIGHT DESTA, NÃO SENDO ACEITO SOLUÇÕES EM DE OEM; CHIPSET COM SUPORTE A EXPANSÃO DE MEMÓRIA DE NO MÍNIMO 32GB, PADRÃO MÍNIMO DDR4 2666MHZ; DEVERÁ POSSUIR SENSOES DE TEMPERATURA DO CHASSI, DO PROCESSADOR E VELOCIDADE DO COOLER DE CPU, PODENDO O SENSOR DE TEMPERATURA DO PROCESSADOR ESTAR NO MESMO; SUPORTE A CONTROLADORA DE DISCO PADRÃO SATA III OU SUPERIOR; DEVERÁ TER CHIP DE SEGURANÇA TPM2.0 ONBOARD COM SOFTWARE PARA A IMPLEMENTAÇÃO DOS RECURSOS. A PLACA MÃE DEVE POSSUIR CHIPSET DESENVOLVIDO PARA O MERCADO CORPORATIVO; MEMÓRIA: MEMÓRIA RAM TIPO DDR-4, 2666 MHZ OU SUPERIOR, COM NO MÍNIMO 08 (OITO) GIGABYTES; DEVERÁ PERMITIR A EXPANSÃO DA CAPACIDADE DE MEMÓRIA RAM DE NO MÍNIMO 32 GIGABYTES; POSSUIR NO MÍNIMO 2 (DOIS) SLOTS DE MEMÓRIA RAM DIMM DDR-4 DEVERÁ FICAR DISPONÍVEL 1 (UM) SLOT DE MEMÓRIA PARA POSTERIOR EXPANSÃO. UNIDADES DE ARMAZENAMENTO: 1 (UMA) UNIDADE DE ARMAZENAMENTO INTERNO DO TIPO SSD DE NO MÍNIMO 120 GB, NO PADRÃO NVME, COM VELOCIDADE DE LEITURA DE 2000 MB/S E GRAVAÇÃO MÍNIMA DE 1.500 MB/S. GABINETE: DO TIPO MINI DESKTOP 1.500 CM3 COM 10% DE TOLERÂNCIA; A PINTURA DEVE SER DO TIPO EPÓXI PREDOMINANTEMENTE PRETO OU GRAFITE; NÃO DEVE REQUERER FERRAMENTAS PARA A ABERTURA DO GABINETE, NEM PARA AFIXAÇÃO/REMOÇÃO DE DISCO RÍGIDO, ÓTICA E PLACAS DE EXPANSÃO DO TIPO PCI. PAINEL FRONTAL COM LEDS INDICATIVOS DE POWER, ATIVIDADE DE HD , 2 PORTAS USB 3.0 E CONECTORES DE ÁUDIO. COM ALTO FALANTE COM NO MÍNIMO 1,5W RMS INTEGRADO AO GABINETE, SENDO ESTE DESATIVADO AUTOMATICAMENTE AO PLUGADO QUALQUER EQUIPAMENTO NAS SAÍDAS DE ÁUDIO. DEVE VIR COM SUPORTE PADRÃO VESA100 OU OUTRO QUE POSSIBILITE A AFIXAÇÃO DO GABINETE NA PARTE TRASEIRA DO MONITOR. TECLADO E MOUSE: MANTER OS MESMOS PADRÕES DE CORES DO GABINETE E MONITOR CONEXÃO USB; TECLADO PADRÃO ABNT 2 102/104 TECLAS, PADRÃO ESTENDIDO; MOUSE ÓPTICO COM SCROLL, COM 3 BOTÕES, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 800DPI. MONITOR: COM TECNOLOGIA LED OU SUPERIOR (WVA, IPS, ETC); TAMANHO 21,5 POLEGADAS MÍNIMO; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1920X1080; QUANTIDADE MÍNIMA DE CORES DE 16 MILHÕES; CONECTORES DE ENTRADA DISPLAYPORT E VGA NO MÍNIMO; CABOS DE VÍDEO DISPLAYPORT COM NO MÁXIMO DE 1 METRO DE COMPRIMENTO, VISTO QUE HÁ A INTENÇÃO DE FIXÁ-LOS DO MONITOR, OU MONITOR QUE POSSIBILITE A CONEXÃO SEM NECESSIDADE DE CABOS ENTRE GABINETE E MONITOR; TEMPO DE RESPOSTA MÁXIMO 8 MS; RELAÇÃO DE CONTRASTE 1000:1 ESTÁTICO; BRILHO 250CD/M2; COM COR PREDOMINANTEMENTE PRETO OU GRAFITE; ÂNGULO DE VISÃO MÍNIMO DE 170º HORIZONTAL E 160º VERTICAL; MENU AUTO AJUSTE, INTENSIDADE DE COR, BRILHO, CONTRASTE; FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTEGRADA AO MONITOR AC 100 – 240V, 50 – 60HZ, SELEÇÃO AUTOMÁTICA; COM AJUSTE DE ALTURA E ROTAÇÃO DE 10CM E 90 GRAUS; DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÕES: TCO, EPA E ENERGY STAR; POSSUIR HUB USB3.0 COM NO MÍNIMO 01 (UMA) PORTA 3.0; DO MESMO FABRICANTE DO COMPUTADOR;					

AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022
 Fone: 6634113500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br

2/15



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.062
Rondonópolis, 04 de novembro de 2021, Quinta-Feira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
 AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022

LOTE: 1 - MICROCOMPUTADOR TIPO I

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN.	FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
		DEVERÁ SER ENTREGUE BASE PARA FIXAÇÃO DO GABINETE (MINI/MICRO) OU BAIXA INTERNA NO MONITOR, TIPO AIO (ALL-IN-ONE), DO MESMO FABRICANTE (CONEXÃO DO GABINETE ATRÁS DO MONITOR), NÃO IMPOSSIBILITANDO AS REGULAGENS DE ALTURA E ROTAÇÃO DO MONITOR; DEVERÁ POSSUIR SOLUÇÃO VISANDO A FIXAÇÃO DO GABINETE DO COMPUTADOR AO MONITOR (FIXAÇÃO NO PRÓPRIO MONITOR NO PEDESTAL), FORMANDO UM CONJUNTO ÚNICO E COMPACTO, DE FORMA QUE O CONJUNTO SUPORTE/MONITOR/DESKTOP UM EQUIPAMENTO ALL IN ONE; A SOLUÇÃO NÃO PODERÁ ALTERAR OU LIMITAR AS CONDIÇÕES DE ERGONOMIA EXIGIDAS PARA O MONITOR (INCLINAÇÃO, E AJUSTE DE ALTURA); A SOLUÇÃO NÃO PODERÁ SE UTILIZAR DE FRISAGENS, USINAGENS EM GERAL, FURAÇÕES, EMPREGO DE ADESIVOS, FITAS ADESIVAS OU QUALQUER OUTROS PROCEDIMENTOS OU EMPREGO DE MATERIAIS INADEQUADOS OU QUE VISEM ADAPTAR FORÇADAMENTE O EQUIPAMENTO OU SUAS PARTES A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES EXIGIDAS. PONTE: PONTE EXTERNA COM PLUG PADRÃO NBR14136, SEM USO DE ADAPTADORES. DE MESMO FABRICANTE DO COMPUTADOR. COM POTÊNCIA DE MÁXIMO DE 100 WATTS; TENSÃO DE ENTRADA DE AC 110/240V, 50 A 60HZ, COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA. INTERFACE DE REDE: 1 (UMA) INTERFACE DE REDE INTEGRADA A PLACA MÃE, COM CONECTOR RJ-45, COM TOTAL COMPATIBILIDADE COM REDE ETHERNET PADRÕES IEEE 802.2 E 802.3, TAXA DE TRANSMISSÃO DE 10/100/1000 MBPS FULL DUPLEX AUTOTENSE, TECNOLOGIA WOL (WAKE-UP ON LAN); 1 (UMA) INTERFACE WIRELESS, INTEGRADA A PLACA MÃE OU PLACA PCI-X OU M2 COM TECNOLOGIA 802.11 AC DUAL BAND, BLUETOOTH V5.0, QUE DEVE SER FORNECIDA E OU HOMOLOGADA PELO MESMO FABRICANTE DO MODELO DE COMPUTADOR. CONEXÕES, PORTAS, ENTRADAS E SAÍDAS: 06 (SEIS) PORTAS USB, SENDO NO MÍNIMO 3 PORTAS PADRÃO 3.2, 1 (UMA) TIPO C PADRÃO 3.2, 2 (DUAS) DELAS POSICIONADAS NA PARTE FRONTAL DO GABINETE. INTERFACE DE VÍDEO: INTEGRADA À PLACA MÃE OU PROCESSADOR DO TIPO ON BOARD; DEVERÁ SUPOORTAR 02 (DOIS) MONITORES LIGADOS SIMULTANEAMENTE; CAPACIDADE MÍNIMA DE 1 GB DE MEMÓRIA COMPARTILHADA OU DEDICADA; SUPOORTAR À RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1920 X 1080 @ 60 HZ; CAPACIDADE PARA CONTROLAR NO MÍNIMO 02 (DOIS) MONITORES SIMULTANEAMENTE; TEM QUE SUPOORTAR TECNOLOGIA DIRECTX 12; O EQUIPAMENTO OFERTADO DEVE POSSUIR 2 (DOIS) CONECTORES DE VÍDEO NO MÍNIMO, SENDO, 1 (UMA) DISPLAYPORT E 1 (UMA) VGA - O OBRIGATÓRIOS; NÃO SERÃO ACEITOS EQUIPAMENTOS COM PLACA OFFBOARD. INTERFACE DE ÁUDIO: INTERFACE DE SOM INTEGRADA À PLACA MÃE; DEVERÁ POSSUIR NECESSARIAMENTE NA PARTE FRONTAL DO EQUIPAMENTO UMA ENTRADA E UMA SAÍDA DO TIPO P2 3.5MM, UMA SAÍDA DE ÁUDIO PARA FONE DE OUVIDO E UMA ENTRADA PARA MICROFONE. PODENDO SER SAÍDA COMBO PARA HEADSET. CONECTORES FRONTAIS PARA HEADPHONE E MICROFONE, SENDO ACEITA INTERFACE TIPO COMBO. SISTEMA OPERACIONAL: O EQUIPAMENTO DEVERÁ ACOMPANHAR NO MÍNIMO DE UMA LICENÇA DO MICROSOFT WINDOWS 10 PROFESSIONAL 64 BITS, EM PORTUGUÊS DO BRASIL, COM A RESPECTIVA ETIQUETA DE AUTENTICIDADE AFINADA AO GABINETE/BIOS DO EQUIPAMENTO; A LICENÇA FORNECIDA DEVERÁ GARANTIR ATUALIZAÇÕES DE SEGURANÇA GRATUITAS DURANTE TODO O PRAZO DE GARANTIA ESTABELECIDO PELO FORNECEDOR DE HARDWARE; DEVE CONSTAR NA NOTA FISCAL (NF) DO EQUIPAMENTO O NÚMERO DA CHAVE DE LICENÇA DO SISTEMA OPERACIONAL APLICADA NO REFERIDO EQUIPAMENTO OU AINDA, EM CASO DE FORNECIMENTO DO SISTEMA OPERACIONAL NO REGIME OEM, NECESSIDADE DE CHAVE PARA ATIVAÇÃO DA LICENÇA, DEVERÁ SER INFORMADO EM UMA ÚNICA NF QUE O PRODUTO FOI FORNECIDO COM SISTEMA OPERACIONAL E ESTÁ DEVIDAMENTE LICENCIADO. DOCUMENTAÇÃO, CABOS, CONECTORES E PERIFÉRICOS ACOMPANHAR DOCUMENTAÇÃO EM PORTUGUÊS EM PAPEL OU CD-ROM; ACOMPANHADO DE TODOS OS CABOS, CONECTORES E TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA A COMPLETA INSTALAÇÃO E PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. ACESSÓRIOS:						

AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022
 Fone: 6634113500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br

3/15



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.062
Rondonópolis, 04 de novembro de 2021, Quinta-Feira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022

LOTE: 1 - MICROCOMPUTADOR TIPO I

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN.	FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
		DEVERÁ ACOMPANHAR 1 (UM) "MOUSE PAD" POR ESTAÇÃO DE TRABALHO, DE BORRACHA ADERENTE NA PARTE INFERIOR E OU MATERIAL SINTÉTICO EQUIVALENTE NA PARTE SUPERIOR, COM DIMENSÕES DE, NO MÍNIMO, 19CM X 19CM, COM APOIO PARA PUNHO. GARANTIA: O EQUIPAMENTO PROPOSTO DEVERÁ POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES ON-SITE PARA TODOS OS COMPONENTES QUE O INTEGRAM, INCLUINDO PEÇAS, MÃO DE OBRA E ATENDIMENTO NO LOCAL, CONTADA A PARTIR DO ACEITE DEFINITIVO. TODOS OS DRIVERS PARA OS SISTEMAS OPERACIONAIS SUPOSTOS DEVEM ESTAR DISPONÍVEIS NA INTERNET EM SITE COM ACESSO LIBERADO SEM CUSTOS ADICIONAIS, ONDE SEJA POSSÍVEL ENCONTRAR AO MENOS OS SEGUINTE ITENS COM POSSIBILIDADE DE EFETUAR "DOWNLOAD". O PRAZO PARA SOLUÇÃO DE CHAMADO TÉCNICO SERÁ DE 48 HORAS APÓS A ABERTURA DE CHAMADO TÉCNICO, CASO ESSE LIMITE DEVERÁ SER FORNECIDO MÁQUINA DE IGUAL CONFIGURAÇÃO OU SUPERIOR PARA SUBSTITUIÇÃO; O LOCAL BASE PARA RETIRADA E DEVOLUÇÃO DOS EQUIPAMENTOS SERÁ O DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E MODERNIZAÇÃO INSTITUCIONAL NO PAÇO MUNICIPAL. AS UNIDADES DE ARMAZENAMENTO (SSDs E HDs) QUANDO DEFEITUOSAS E SUBSTITUÍDAS NÃO SERÃO RETIRADAS DAS DEPENDÊNCIAS DESTA DEPARTAMENTO POR MEDIDA DE SEGURANÇA E SIGILO DAS INFORMAÇÕES, ALÉM POSSIBILIDADE FUTURA RECUPERAÇÃO DOS DADOS CONTIDOS POR EMPRESAS ESPECIALIZADAS; PROCEDIMENTOS DE TROCA OU ATUALIZAÇÃO DE COMPONENTES PELA GARANTIA SÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, SENDO VEDADO QUALQUER SOLICITAÇÃO POR PARTE DA CONTRATADA PARA A CONTRATANTE DE ENVOLVAM RISCOS AO EQUIPAMENTO COMO ATUALIZAÇÕES DE BIOS, ETC. O FABRICANTE DO COMPUTADOR DEVE GARANTIR TAMBÉM SUPORTE TÉCNICO ATRAVÉS DE LIGAÇÕES 0800 E VIA SITE NA INTERNET. O FABRICANTE DEVE POSSUIR SITE ONDE SE PODE VISUALIZAR ATRAVÉS DO Nº DE SÉRIE DO EQUIPAMENTO A VALIDADE DE GARANTIA. A GARANTIA DO MONITOR DEVERÁ COBRIR AINDA O REPARO OU SUBSTITUIÇÃO DO MONITOR NO CASO DO APARECIMENTO DE DEADPIXEL (APENAS 1 (UM) PIXEL CLARO QUEIMADO); COMPROVAR AS SOLICITAÇÕES DE GARANTIA, ATRAVÉS DO CATALÓGO TÉCNICO DO EQUIPAMENTO OFERTADO OU DECLARAÇÃO FABRICANTE OU DISTRIBUIDOR OFICIAL DO FABRICANTE OU LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO; CERTIFICAÇÕES DO FABRICANTE; O EQUIPAMENTO (MARCA E MODELO) DEVE CONSTAR NO "WINDOWS CATALOG" DA MICROSOFT NA CATEGORIA "HARDWARE NA VERSÃO DO SISTEMA OPERACIONAL QUE SERÁ ENTREGUE COM O EQUIPAMENTO; SER COMPATÍVEL COM O PADRÃO MIL-STD-883C, CHOQUE (TESTE DE QUEDA), POEIRA E ALTA TEMPERATURA. IEC60950; IEC61000; TI VERDE, DEVE ATENDER AS DIRETIVAS EPAT E ROHS; SISTEMA DE LOGÍSTICA REVERSA EM CONFORMIDADE COM A GREENELECTRON; NÍVEL DE RUÍDO, DEVE ATENDER A NBR 10152 OU ISO7779/9296 COMPROVADO ATRAVÉS DE RELATÓRIO DE CONFORMIDADE; DEVE SER NOVO, DE PRIMEIRO USO, SEM QUAISQUER RESÍDUOS DE USO ANTERIOR, ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO NA DATA DA LICITAÇÃO, BEM COMO NA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO JUNTO A ENTIDADE CONTRATANTE, ESPECIALMENTE CHIPSSETS, CPU, HDs E SSDs, MEMÓRIA RAM E MONITOR. ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO NA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO COMPROVADA ATRAVÉS DE DECLARAÇÃO DO OS EQUIPAMENTOS DEVEM PERTENCER À LINHA CORPORATIVA NÃO SENDO ACEITOS EQUIPAMENTOS DESTINADOS A PÚBLICO RESIDENCIAL; O MODELO DO DESKTOP OFERTADO DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO INMETRO. O MODELO DO DESKTOP OFERTADO DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO EPAT 2019, OBTIDA ATRAVÉS DO SITE: WWW.EPAT.NET; DIVERSOS: TECLADO, MOUSE, MONITOR E GABINETE DEVEM SER DO MESMO FABRICANTE. OS COMPONENTES INTERNOS, HD, SSD, MEMÓRIA, FONTE, CONTROLADORA DE VÍDEO, CONTROLADORA DE SOM E REDE, DEVEM SER DO MESMO FABRICANTE OU HOMOLOGADO PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO. TODOS OS COMPONENTES DO EQUIPAMENTO E RESPECTIVAS FUNCIONALIDADES DEVERÃO SER COMPATÍVEIS ENTRE SI, SEM A UTILIZAÇÃO DE FRISAGENS, PINTURAS, USINAGENS EM GERAL, PURAÇÕES, EMPREGO DE ADESIVOS, FITAS ADESIVAS OU QUAISQUER OUTROS PROCEDIMENTOS OU EMPREGO DE MATERIAIS INADEQUADOS OU QUE VISEM ADAPTAR FORÇADAMENTE O EQUIPAMENTO OU SUAS PARTES QUE SEJAM FÍSICAMENTE OU LOGICAMENTE INCOMPATÍVEIS;						

AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022
 Fone: 6634113500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br

4/15



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.062
Rondonópolis, 04 de novembro de 2021, Quinta-Feira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
 AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022

LOTE: 1 - MICROCOMPUTADOR TIPO I

SEQ.	CÓDIGO DESCRIÇÃO	UN.	FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
	TODOS OS EQUIPAMENTOS A SEREM ENTREGUES DEVERÃO SER IDÊNTICOS, OU SEJA, TODOS OS COMPONENTES EXTERNOS E INTERNOS COM OS MESMOS MODELOS E MARCA DOS UTILIZADOS NOS EQUIPAMENTOS ENVIADOS PARA EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER NOVOS (TODAS AS PEÇAS E COMPONENTES PRESENTES NOS EQUIPAMENTOS) E DE PRIMEIRO OS CABOS ELÉTRICOS DEVEM SEGUIR A NORMA NBR 14136; OS EQUIPAMENTOS DEVEM SER ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS ORIGINAIS DO FABRICANTE, COM O MENOR VOLUME DESENVOLVIDAS PARA O PRODUTO, QUE SE UTILIZE DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, DE MODO A GARANTIR UM TRANSPORTE EM QUAISQUER CONDIÇÕES E LIMITAÇÕES QUE POSSAM SER ENCONTRADAS ALÉM DE POSSIBILITAR O ARMAZENAMENTO E ESTOCAGEM DE FORMA SEGURA; O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM TERRITÓRIO NACIONAL (BRASIL), PARA O MODELO OFERTADO PELO LICITANTE, DEVERÁ SER APRESENTADA UMA DECLARAÇÃO DO FABRICANTE OU DISTRIBUIDOR OFICIAL DO FABRICANTE, APRESENTANDO A(S) EMPRESA(S) RESPONSÁVEL(IS) PELA ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM MATO GROSSO; A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR EM SUA PROPOSTA, MARCA E MODELO DO DESKTOP, MARCA E MODELO DO MONITOR, MARCA E MODELO DO PROCESSADOR, MARCA E MODELO DO DISCO RÍGIDO E/OU UNIDADE SSD, MARCA E MODELO DA MEMÓRIA RAM, CATÁLOGO TÉCNICO DO DESKTOP, CATÁLOGO TÉCNICO DO MONITOR, APRESENTAR PART NUMBER DO DESKTOP, PART NUMBER MONITOR E PART NUMBER DO DISCO RÍGIDO E/OU UNIDADE SSD E MEMÓRIA RAM UTILIZADOS PARA COMPOR O DESKTOP, SOB DE DESCLASSIFICAÇÃO.						

LOTE: 3 - MICROCOMPUTADOR TIPO I COM 2 MONITORES

SEQ.	CÓDIGO DESCRIÇÃO	UN.	FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
2	1200/5 MICROCOMPUTADOR MINI DESKTOP – TIPO I COM 2 MONITORES MINI DESKTOP COMPLETO COM MEMÓRIA RAM DE 8 GB E HDD SSD 120 GB <u>Detalhamento</u> CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS OBRIGATORIAS: PROCESSADOR (CPU): PROCESSADOR COM TECNOLOGIA DE NÚCLEOS MÚLTIPLOS, COM QUATRO OU MAIS NÚCLEOS FÍSICOS DE PROCESSAMENTO; ATINGIR ÍNDICE DE, NO MÍNIMO, 9.300 PONTOS PARA O DESEMPENHO, TENDO COMO REFERÊNCIA A BASE DE DADOS PASSMARK CPU MARK DISPONÍVEL NO SITE HTTP://WWW.CPUBENCHMARK.NET/CPU_LIST.PHP; MICROPROCESSADOR DE ARQUITETURA X86 COM SUPORTE A 32 BITS E A 64 BITS, COM EXTENSÕES DE VIRTUALIZAÇÃO E INSTRUÇÕES SSE4.1 E SSE4.2; O MICROPROCESSADOR DEVERÁ SE COMUNICAR COM A MEMÓRIA RAM NA FREQUÊNCIA DE 2666MHZ OU SUPERIOR; SUPORTAR TECNOLOGIA TURBO BOOST OU TURBO CORE; O PROCESSADOR DEVERÁ SER DE ÚLTIMA GERAÇÃO DO FABRICANTE PARA A LINHA DE EQUIPAMENTOS OFERTADOS. PLACA MÃE: DO MESMO FABRICANTE DO COMPUTADOR; OU TER OS DIREITOS DE COPY RIGHT DESTA, NÃO SENDO ACEITO SOLUÇÕES EM DE OEM; CHIPSET COM SUPORTE A EXPANSÃO DE MEMÓRIA DE NO MÍNIMO 32GB, PADRÃO MÍNIMO DDR4 2666MHZ; DEVERÁ POSSUIR SENSORES DE TEMPERATURA DO CHASSI, DO PROCESSADOR E VELOCIDADE DO COOLER DE CPU, PODENDO O SENSOR DE TEMPERATURA DO PROCESSADOR ESTAR NO MESMO; SUPORTE A CONTROLADORA DE DISCO PADRÃO SATA III OU SUPERIOR; DEVERÁ TER CHIP DE SEGURANÇA TPM2.0 ONBOARD COM SOFTWARE PARA A IMPLEMENTAÇÃO DOS RECURSOS. A PLACA MÃE DEVE POSSUIR CHIPSET DESENVOLVIDO PARA O MERCADO CORPORATIVO; MEMÓRIA: MEMÓRIA RAM TIPO DDR-4, 2666 MHZ OU SUPERIOR, COM NO MÍNIMO 08 (OITO) GIGABYTES; DEVERÁ PERMITIR A EXPANSÃO DA CAPACIDADE DE MEMÓRIA RAM DE NO MÍNIMO 32 GIGABYTES; POSSUIR NO MÍNIMO 2 (DOIS) SLOTS DE MEMÓRIA RAM DIMM DDR-4 DEVERÁ FICAR DISPONÍVEL 1 (UM) SLOT DE MEMÓRIA PARA POSTERIOR EXPANSÃO. UNIDADES DE ARMAZENAMENTO: 01 (UMA) UNIDADE DE ARMAZENAMENTO INTERNO DO TIPO SSD DE NO MÍNIMO 120 GB, NO PADRÃO NVME, COM VELOCIDADE LEITURA DE 2000 MB/S E GRAVAÇÃO MÍNIMA DE 1.500 MB/S. GABINETE: DO TIPO MINI DESKTOP 1.500 CM3 COM 10% DE TOLERÂNCIA;	UNIDADE		HP 405 DM G6	76,00	6.700,0000	509.200,00

AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022
 Fone: 6634113500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br

5/15



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.062
Rondonópolis, 04 de novembro de 2021, Quinta-Feira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
 AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022

LOTE: 3 - MICROCOMPUTADOR TIPO I COM 2 MONITORES

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN.	FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
		A PINTURA DEVE SER DO TIPO EPÓXI PREDOMINANTEMENTE PRETO OU GRAFITE; NÃO DEVE REQUERER FERRAMENTAS PARA A ABERTURA DO GABINETE, NEM PARA AFIKAÇÃO/REMOÇÃO DE DISCO RÍGIDO, ÓTICA E PLACAS DE EXPANSÃO DO TIPO PCI. PAINEL FRONTAL COM LEDS INDICATIVOS DE POWER, ATIVIDADE DE HD, 2 PORTAS USB 3.0 E CONECTORES DE ÁUDIO. COM ALTO FALANTE COM NO MÍNIMO 1,5W RMS INTEGRADO AO GABINETE, SENDO ESTE DESATIVADO AUTOMATICAMENTE AO PLUGADO QUALQUER EQUIPAMENTO NAS SAÍDAS DE ÁUDIO. DEVE VIR COM SUPORTE PADRÃO VESA100 OU OUTRO QUE POSSIBILITE A AFIKAÇÃO DO GABINETE NA PARTE TRASEIRA DO MONITOR. TECLADO E MOUSE: MANTER OS PADRÕES DE CORES DO GABINETE E MONITOR; CONEXÃO USB; TECLADO PADRÃO ABNT 2.102/104 TECLAS, PADRÃO ESTENDIDO; MOUSE ÓPTICO COM SCROLL, COM 3 BOTÕES, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 800DPI. MONITOR: DEVERÁ VIR COM 02 (DOIS) MONITORES IDÊNTICOS. COM TECNOLOGIA LED OU SUPERIOR (WVA, IPS, ETC); TAMANHO 21,5 POLEGADAS MÍNIMO; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1920X1080; QUANTIDADE MÍNIMA DE CORES DE 16 MILHÕES; CONECTORES DE ENTRADA DISPLAYPORT E VGA NO MÍNIMO; CABOS DE VÍDEO DISPLAYPORT COM NO MÁXIMO DE 1 METRO DE COMPRIMENTO, VISTO QUE HÁ A INTENÇÃO DE FIXÁ-LOS DO MONITOR, OU MONITOR QUE POSSIBILITE A CONEXÃO SEM NECESSIDADE DE CABOS ENTRE GABINETE E MONITOR; TEMPO DE RESPOSTA MÁXIMO 8 MS; RELAÇÃO DE CONTRASTE 1000:1 ESTATÍSTICO; BRILHO 250CD/M2; COM COR PREDOMINANTEMENTE PRETO OU GRAFITE; ÂNGULO DE VISÃO MÍNIMO DE 170º HORIZONTAL E 160º VERTICAL; MENU AUTO AJUSTE, INTENSIDADE DE COR, BRILHO, CONTRASTE; FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTEGRADA AO MONITOR AC 100 – 240V, 50 – 60HZ, SELEÇÃO AUTOMÁTICA; COM AJUSTE DE ALTURA E ROTAÇÃO DE 10CM E 90 GRAUS; DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÕES: TCO, EPA E ENERGY STAR; POSSUIR HUB USB3.0 COM NO MÍNIMO 01 (UMA) PORTA 3.0; DO MESMO FABRICANTE DO COMPUTADOR; DEVERÁ SER ENTREGUE BASE PARA FIXAÇÃO DO GABINETE (MINI/MICRO) OU BASE INTERNA NO MONITOR, TIPO AIO (ALL-IN-ONE), DO MESMO FABRICANTE (CONEXÃO DO GABINETE ATRÁS DO MONITOR), NÃO IMPOSSIBILITANDO AS REGULAGENS DE ALTURA E ROTAÇÃO DO MONITOR; DEVERÁ POSSUIR SOLUÇÃO VISANDO A FIXAÇÃO DO GABINETE DO COMPUTADOR AO MONITOR (FIXAÇÃO NO PRÓPRIO MONITOR NO PEDESTAL), FORMANDO UM CONJUNTO ÚNICO E COMPACTO, DE FORMA QUE O CONJUNTO SUPORTE/MONITOR/DESKTOP UM EQUIPAMENTO ALL IN ONE; A SOLUÇÃO NÃO PODERÁ ALTERAR OU LIMITAR AS CONDIÇÕES DE ERGONOMIA EXIGIDAS PARA O MONITOR (INCLINAÇÃO, E AJUSTE DE ALTURA); A SOLUÇÃO NÃO PODERÁ SE UTILIZAR DE FRISAGENS, USINAGENS EM GERAL, FURAÇÕES, EMPREGO DE ADESIVOS, FITAS ADESIVAS OU QUALQUER OUTROS PROCEDIMENTOS OU EMPREGO DE MATERIAIS INADEQUADOS OU QUE VISEM ADAPTAR FORÇADAMENTE O EQUIPAMENTO OU SUAS PARTES A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES EXIGIDAS. FONTE: FONTE EXTERNA COM PLUG PADRÃO NBR14136, SEM USO DE ADAPTADORES. DE MESMO FABRICANTE DO COMPUTADOR. COM POTÊNCIA DE MÁXIMO DE 100 WATTS; TENSÃO DE ENTRADA DE AC 110/240V, 50 A 60HZ, COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA. INTERFACE DE REDE: 01 (UMA) INTERFACE DE REDE INTEGRADA A PLACA MÃE, COM CONECTOR RJ-45, COM TOTAL COMPATIBILIDADE COM REDE ETHERNET PADRÕES IEEE 802.2 E 802.3, TAXA DE TRANSMISSÃO DE 10/100/1000 MBPS FULL DUPLEX AUTOTENSE, TECNOLOGIA WOL (WAKE-UP ON LAN). 01 (UMA) INTERFACE WIRELESS, INTEGRADA A PLACA MÃE OU PLACA PCI-X OU PCI-E COM TECNOLOGIA 802.11 AC. DUAL BAND,						

AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022
 Fone: 6634113500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br

6/15



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.062
Rondonópolis, 04 de novembro de 2021, Quinta-Feira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
 AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022

LOTE: 3 - MICROCOMPUTADOR TIPO 1 COM 2 MONITORES

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN.	FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
		BLUETOOTH V5.0, QUE DEVE SER FORNECIDA E OU HOMOLOGADA PELO MESMO FABRICANTE DO MODELO DE COMPUTADOR CONDIÇÕES, PORTAS, ENTRADAS E SAÍDAS: 06 (SEIS) PORTAS USB, SENDO NO MÍNIMO 3 PORTAS PADRÃO 3.2, 1 (UMA) TIPO C PADRÃO 3.2, 2 (DUAS) DELAS POSICIONADAS NA PARTE FRONTAL DO GABINETE; INTERFACE DE VÍDEO: INTEGRADA À PLACA MÃO OU PROCESSADOR DO TIPO ON BOARD; DEVERÁ SUPOORTAR 02 (DOIS) MONITORES LIGADOS SIMULTANEAMENTE; CAPACIDADE MÍNIMA DE 1 GB DE MEMÓRIA COMPARTILHADA OU DEDICADA; SUPOORTAR À RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1920 X 1080 @ 60 HZ; CAPACIDADE PARA CONTROLAR NO MÍNIMO 02 (DOIS) MONITORES SIMULTANEAMENTE; TEM QUE SUPOORTAR TECNOLOGIA DIRECTX 12; O EQUIPAMENTO OFERTADO DEVE POSSUIR 2 (DOIS) CONECTORES DE VÍDEO NO MÍNIMO, SENDO, 1 (UMA) DISPLAYPORT E 1 (UMA) VGA - O OBRIGATÓRIOS; NÃO SERÃO ACEITOS EQUIPAMENTOS COM PLACA OFFBOARD. INTERFACE DE ÁUDIO: INTERFACE DE SOM INTEGRADA À PLACA MÃO; DEVERÁ POSSUIR NECESSARIAMENTE NA PARTE FRONTAL DO EQUIPAMENTO UMA ENTRADA E UMA SAÍDA DO TIPO P2 3.5MM, UMA SAÍDA DE ÁUDIO PARA FONE DE OUVIDO E UMA ENTRADA PARA MICROFONE. PODENDO SER SAÍDA COMBO PARA HEADSET. CONECTORES FRONTAIS PARA HEADPHONE E MICROFONE, SENDO ACEITA INTERFACE TIPO COMBO. SISTEMA OPERACIONAL: O EQUIPAMENTO DEVERÁ ACOMPANHAR NO MÍNIMO DE UMA LICENÇA DO MICROSOFT WINDOWS 10 PROFESSIONAL 64 BITS, EM PORTUGUÊS DO BRASIL, COM A RESPECTIVA ETIQUETA DE AUTENTICIDADE AFINADA AO GABINETE/BIOS DO EQUIPAMENTO; A LICENÇA FORNECIDA DEVERÁ GARANTIR ATUALIZAÇÕES DE SEGURANÇA GRATUITAS DURANTE TODO O PRAZO DE GARANTIA ESTABELECIDO PELO FORNECEDOR DE HARDWARE; DEVE CONSTAR NA NOTA FISCAL (NF) DO EQUIPAMENTO O NÚMERO DA CHAVE DE LICENÇA DO SISTEMA OPERACIONAL APLICADA NO REFERIDO EQUIPAMENTO OU AINDA, EM CASO DE FORNECIMENTO DO SISTEMA OPERACIONAL NO REGIME DE M, NECESSIDADE DE CHAVE PARA ATIVAÇÃO DA LICENÇA, DEVERÁ SER INFORMADO EM UMA ÚNICA NF QUE O PRODUTO FOI FORNECIDO COM SISTEMA OPERACIONAL E ESTÁ DEVIDAMENTE LICENCIADO. DOCUMENTAÇÃO, CABOS, CONECTORES E PERIFÉRICOS ACOMPANHAR DOCUMENTAÇÃO EM PORTUGUÊS EM PAPEL OU CD-ROM; ACOMPANHADO DE TODOS OS CABOS, CONECTORES E TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA A COMPLETA INSTALAÇÃO E PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. ACESSÓRIOS: DEVERÁ ACOMPANHAR 1 (UM) "MOUSE PAD" POR ESTAÇÃO DE TRABALHO, DE BORRACHA ADERENTE NA PARTE INFERIOR E OU MATERIAL SINTÉTICO EQUIVALENTE NA PARTE SUPERIOR, COM DIMENSÕES DE, NO MÍNIMO, 19CM X 19CM, COM APOIO PARA PUNHO. GARANTIA: O EQUIPAMENTO PROPOSTO DEVERÁ POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES ON-SITE PARA TODOS OS COMPONENTES QUE O INTEGRAM, INCLUINDO PEÇAS, MÃO DE OBRA E ATENDIMENTO NO LOCAL, CONTADA A PARTIR DO ACEITE DEFINITIVO. TODOS OS DRIVERS PARA OS SISTEMAS OPERACIONAIS SUPORTADOS DEVEM ESTAR DISPONÍVEIS NA INTERNET EM SITE COM ACESSO LIBERADO SEM CUSTOS ADICIONAIS, ONDE SEJA POSSÍVEL ENCONTRAR AO MENOS OS SEGUINTEIS ITENS COM POSSIBILIDADE DE EFETUAR "DOWNLOAD"; O PRAZO PARA SOLUÇÃO DE CHAMADO TÉCNICO SERÁ DE 48 HORAS APÓS A ABERTURA DE CHAMADO TÉCNICO, CASO ESSE LIMITE DEVERÁ SER FORNECIDO MÁQUINA DE IGUAL CONFIGURAÇÃO OU SUPERIOR PARA SUBSTITUIÇÃO; O LOCAL BASE PARA RETIRADA E DEVOLUÇÃO DOS EQUIPAMENTOS SERÁ O DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E MODERNIZAÇÃO INSTITUCIONAL NO PAÇO MUNICIPAL. AS UNIDADES DE ARMAZENAMENTO (SSDS E HDDS) QUANDO DEFETUOSOS E SUBSTITUÍDOS NÃO SERÃO RETIRADOS DAS DEPENDÊNCIAS DESTE DEPARTAMENTO POR MEDIDA DE SEGURANÇA E SIGILO DAS INFORMAÇÕES, ALÉM POSSIBILIDADE FUTURA RECUPERAÇÃO DOS DADOS CONTIDOS POR EMPRESAS ESPECIALIZADAS; PROCEDIMENTOS DE TROCA OU ATUALIZAÇÃO DE COMPONENTES PELA GARANTIA SÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, SENDO VEDADO QUALQUER SOLICITAÇÃO POR PARTE DA CONTRATADA PARA A CONTRATANTE DE ENVOLVAM RISCOS AO EQUIPAMENTO COMO ATUALIZAÇÕES DE BIOS, ETC.						

AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022
 Fone: 6634113500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br

7/15



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.062
Rondonópolis, 04 de novembro de 2021, Quinta-Feira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022

LOTE: 3 - MICROCOMPUTADOR TIPO 1 COM 2 MONITORES

SEQ.	CÓDIGO DESCRIÇÃO	UN.	FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
	O FABRICANTE DO COMPUTADOR DEVE GARANTIR TAMBÉM SUPORTE TÉCNICO ATRAVÉS DE LIGAÇÕES 0800 E VIA SITE NA INTERNET. O FABRICANTE DEVE POSSUIR SITE ONDE SE PODE VISUALIZAR ATRAVÉS DO Nº DE SÉRIE DO EQUIPAMENTO A VALIDADE DE GARANTIA. A GARANTIA DO MONITOR DEVERÁ COBRIR AINDA O REPARO OU SUBSTITUIÇÃO DO MONITOR NO CASO DO APARECIMENTO DE DEADPIXEL (APENAS 1 (UM) PIXEL CLARO QUEIMADO); COMPROVAR AS SOLICITAÇÕES DE GARANTIA, ATRAVÉS DO CATÁLOGO TÉCNICO DO EQUIPAMENTO OFERTADO OU DECLARAÇÃO FABRICANTE OU DISTRIBUIDOR OFICIAL DO FABRICANTE OU LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO; CERTIFICAÇÕES DO FABRICANTE: O EQUIPAMENTO (MARCA E MODELO) DEVE CONSTAR NO "WINDOWS CATALOG" DA MICROSOFT NA CATEGORIA "HARDWARE NA VERSÃO DO SISTEMA OPERACIONAL QUE SERÁ ENTREGUE COM O EQUIPAMENTO; SER COMPATÍVEL COM O PADRÃO MIL STD-883C, CHOQUE (TESTE DE QUEDA), POEIRA E ALTA TEMPERATURA. IEC60950; IEC61000; TI VERDE, DEVE ATENDER AS DIRETIVAS EPAT E ROHS; SISTEMA DE LOGÍSTICA REVERSA EM CONFORMIDADE COM A GREENELETRON; NÍVEL DE RUÍDO, DEVE ATENDER A NBR 10152 OU ISO7779/9296 COMPROVADO ATRAVÉS DE RELATÓRIO DE CONFORMIDADE; DEVE SER NOVO, DE PRIMEIRO USO, SEM QUAISQUER RESÍDUOS DE USO ANTERIOR, ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO NA DATA DA LICITAÇÃO, BEM COMO NA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO JUNTO A ENTIDADE CONTRATANTE, ESPECIALMENTE CHIPSSETS, CRUS, HDOS E SSDS, MEMÓRIA RAM E MONITOR. ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO NA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO COMPROVADA ATRAVÉS DE DECLARAÇÃO DO OS EQUIPAMENTOS DEVEM PERTENCER À LINHA CORPORATIVA NÃO SENDO ACEITOS EQUIPAMENTOS DESTINADOS A PÚBLICO RESIDENCIAL; O MODELO DO DESKTOP OFERTADO DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO INNMETRO. O MODELO DO DESKTOP OFERTADO DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO EPEAT 2019, OBTIDA ATRAVÉS DO SITE: WWW.EPEAT.NET; DIVERSOS: TECLADO, MOUSE, MONITOR E GABINETE DEVEM SER DO MESMO FABRICANTE. OS COMPONENTES INTERNOS, HD, SSD, MEMÓRIA, FONTE, CONTROLADORA DE VÍDEO, CONTROLADORA DE SOM E REDE, DEVEM SER DO MESMO FABRICANTE OU HOMOLOGADO PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO. TOCOS OS COMPONENTES DO EQUIPAMENTO E RESPECTIVAS FUNCIONALIDADES DEVERÃO SER COMPATÍVEIS ENTRE SI, SEM A UTILIZAÇÃO DE PRESAGENS, PINTURAS, USINAGENS EM GERAL, FURAÇÕES, EMPREGO DE ADESIVOS, FITAS ADESIVAS OU QUAISQUER OUTROS PROCEDIMENTOS OU EMPREGO DE MATERIAIS INADEQUADOS OU QUE VISEM ADAPTAR FORÇADAMENTE O EQUIPAMENTO OU SUAS PARTES QUE SEJAM FÍSICAMENTE OU LOGICAMENTE INCOMPATÍVEIS; TOCOS OS EQUIPAMENTOS A SEREM ENTREGUES DEVERÃO SER IDÊNTICOS, OU SEJA, TOCOS OS COMPONENTES EXTERNOS E INTERNOS COM OS MESMOS MODELOS E MARCA DOS UTILIZADOS NOS EQUIPAMENTOS ENVIADOS PARA OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER NOVOS (TODAS AS PEÇAS E COMPONENTES PRESENTES NOS EQUIPAMENTOS) E DE PRIMEIRO OS CABOS ELÉTRICOS DEVEM SEGUIR A NORMA NBR 14136; OS EQUIPAMENTOS DEVEM SER ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS ORIGINAIS DO FABRICANTE, COM O MENOR VOLUME DESENVOLVIDAS PARA O PRODUTO, QUE SE UTILIZE DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, DE MODO A GARANTIR UM TRANSPORTE EM QUAISQUER CONDIÇÕES E LIMITAÇÕES QUE POSSAM SER ENCONTRADAS ALÉM DE POSSIBILITAR O ARMAZENAMENTO E ESTOCAGEM DE FORMA SEGURA; O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM TERRITÓRIO NACIONAL (BRASIL), PARA O MODELO OFERTADO PELO LICITANTE. DEVERÁ SER APRESENTADA UMA DECLARAÇÃO DO FABRICANTE OU DISTRIBUIDOR OFICIAL DO FABRICANTE, APRESENTANDO A(S) EMPRESA(S) RESPONSÁVEL(IS) PELA ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM MATO GROSSO; A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR EM SUA PROPOSTA, MARCA E MODELO DO DESKTOP, MARCA E MODELO DO MONITOR, MARCA E MODELO DO PROCESSADOR, MARCA E MODELO DO DISCO RÍGIDO E/OU UNIDADE SSD, MARCA E MODELO DA MEMÓRIA RAM, CATÁLOGO TÉCNICO DO DESKTOP, CATÁLOGO TÉCNICO DO MONITOR, APRESENTAR PART NUMBER DO DESKTOP, PART NUMBER MONITOR E PART NUMBER DO DISCO RÍGIDO E/OU UNIDADE SSD E MEMÓRIA RAM UTILIZADOS PARA COMPOR O DESKTOP, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.						

LOTE: 7 - NOTEBOOK

SEQ.	CÓDIGO DESCRIÇÃO	UN.	FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
4	120077 NOTEBOOK	UNIDADE		HP 445 G7	75,00	6.990,0000	524.250,00

AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022
 Fone: 6634113500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br

8/15



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.062
Rondonópolis, 04 de novembro de 2021, Quinta-Feira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022

LOTE: 7 - NOTEBOOK

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN.	FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
		COMPUTADOR PORTÁTIL COMPLETO COM MEMÓRIA RAM DE 8 GB, UNIDADE TIPO SSD M.2. DE NO MÍNIMO 240 GB						
		Detalhamento						
		CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS OBRIGATORIAS:						
		TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS DEVEM POSSUIR GRADUAÇÕES NEUTRAS DAS CORES PRETA OU CINZA, E MANter O PADRÃO DE COR PREDOMINANTE.						
		DEVERÁ ACOMPANHAR MALETA DE COURO, COURO SINTÉTICO DO TIPO "CURVIM", OU NYLON DO MESMO FABRICANTE PARA TRANSPORTE DE CADA NOTEBOOK E SEUS ACESSÓRIOS, E, AINDA, POSSUIR REVESTIMENTO INTERNO MACIO PARA PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS, ARRANHÕES E POEIRA.						
		TODOS OS EQUIPAMENTOS A SEREM ENTREGUES DEVERÃO SER IDÊNTICOS, OU SEJA, TODOS OS COMPONENTES EXTERNOS E INTERNOS DE MESMO FABRICANTE. CASO O COMPONENTE NÃO MAIS SE ENCONTRE DISPONÍVEL NO MERCADO, ADMITEM-SE SUBSTITUTOS COM QUALIDADE E CARACTERÍSTICAS IDÊNTICAS OU SUPERIORES, MEDIANTE NOVA HOMOLOGAÇÃO.						
		TODOS OS CABOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER FORNECIDOS, COM COMPRIMENTO 1,8 M (UM METRO DE OITENTA CENTÍMETROS). CABOS DE CONEXÃO À REDE ELÉTRICA DEVERÃO SEGUIR O PADRÃO NBR-14136.						
		PLACA PRINCIPAL:						
		TERÁ QUE SER DO MESMO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR, OU FABRICADA SOB SUA ESPECIFICAÇÃO PARA USO EXCLUSIVO. O CHIPSET PODERÁ SER DO MESMO FABRICANTE DO PROCESSADOR PRINCIPAL COM SUPORTE AO BARRAMENTO DE COM O PROCESSADOR DE, NO MÍNIMO, 8 GT/S.						
		POSSUIR, NO MÍNIMO, 02 (DOIS) SLOTS PARA MEMÓRIAS DO TIPO DDR4-3200MHZ OU SUPERIOR, COM SUPORTE AO MODO "DUAL CHANNEL" PARA O BARRAMENTO DE MEMÓRIA. SERÃO ACEITAS MEMÓRIAS SOLDADAS NA PLACA, DESDE QUE POSSUA, NO UM SLOT LIVRE PARA EXPANSÃO.						
		DEVERÁ SUPORTAR EXPANSÃO PARA, NO MÍNIMO, 24 GB (VINTE E QUATRO GIGABYTES) DE MEMÓRIA RAM.						
		POSSUIR 01 SLOT M.2 PCIE GEN3 X4 COMPATÍVEL COM A INTERFACE LÓGICA NVME (NON-VOLATIL E MEMORY EXPRESS).						
		POSSUIR SUPORTE A GERENCIAMENTO DE ENERGIA ENERGY STAR EPA, ACPI/ACPI BIOS V1.0, BEM COMO SUPORTE A RECURSOS SMBIOS/DMI V2.4 OU SUPERIOR.						
		SUPORTAR BOOT POR PEN DRIVE OU DISCO CONECTADO NA PORTA USB 3.1.						
		SUPORTAR A AUTENTICAÇÃO IEEE 802.1X NAS INTERFACES DE REDE INTEGRADAS PARA AUTENTICAÇÃO NA REDE CORPORATIVA, MESMO SEM QUE O SISTEMA OPERACIONAL TENHA SIDO INICIALIZADO.						
		BIOS:						
		A BIOS DEVERÁ SER DESENVOLVIDA PELO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO E PARA USO EXCLUSIVO DO MODELO OU, ESSE COM DIREITOS (COPYRIGHT) DE LIVRE EDIÇÃO SOBRE A BIOS.						
		EM CONFORMIDADE COM A ESPECIFICAÇÃO UEFI 2.5 OU SUPERIOR (HTTP://WWW.UEFI.ORG) E CAPTURÁVEIS PELA APLICAÇÃO INVENTARIO SCCM (SYSTEM CENTER CONFIGURATION MANAGER).						
		A COMPROVAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DO FABRICANTE COM O PADRÃO UEFI DEVE SER COMPROVADA POR MEIO DO SITE HTTP://WWW.UEFI.ORG/MEMBERS .						
		EM CONFORMIDADE COM A ISO/IEC 19678:2015 (NIST 800-147), PARA GARANTIA DA INTEGRIDADE DO FIRMWARE DO BIOS.						
		AS ATUALIZAÇÕES, QUANDO NECESSÁRIAS, DEVERÃO SER DISPONIBILIZADAS NO SI O DO FABRICANTE.						
		DEVE PERMITIR O DOWNGRADE DE VERSÃO.						
		CAPACIDADE DE ATIVAR E DESATIVAR O SECURE BOOT.						
		SETUP COM SUPORTE A LÍNGUA PORTUGUESA E/OU INGLESA.						
		TIPO FLASH MEMORY, UTILIZANDO MEMÓRIA NÃO VOLÁTIL É REPROGRAMÁVEL, COMPATÍVEL COM O PADRÃO PLUG-AND-PLAY.						
		SUPORTE A ACPI 2.0 (ADVANCED CONFIGURATION AND POWER MANAGEMENT INTERFACE) COM CONTROLE AUTOMÁTICO DE DO VENTILADOR DA CPU.						
		PERMITIR O CONTROLE DE HABILITAÇÃO DAS PORTAS USB.						
		DISPOR DE FERRAMENTA DE DIAGNÓSTICO DE SAÚDE DE HARDWARE PARA, NO MÍNIMO: PROCESSADOR, MEMÓRIA RAM, DISPOSITIVOS DE ARMAZENAMENTO E PLACAS DE REDE, COM EXECUÇÃO DE TESTES INDEPENDENTE DO ESTADO/VERSÃO DO SISTEMA OPERACIONAL.						
		O NÚMERO DE SÉRIE DO COMPUTADOR DEVE SER REGISTRADO NO BIOS E PERMITIR LEITURA REMOTA VIA COMANDOS DMI 2.0 SUPERIOR. O NÚMERO DE SÉRIE DEVERÁ VIR REGISTRADO NO BIOS DE FÁBRICA (NÃO PODE SER EDITÁVEL DIRETAMENTE PELO SOFTWARE PADRÃO DO BIOS).						
		POSSIBILIDADE DE INSERÇÃO DE CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO (NÚMERO DE REGISTRO PATRIMONIAL, POR EXEMPLO) EM MEMÓRIA NÃO VOLÁTIL, COM EXTENSÃO MÍNIMA DE OITO DÍGITOS, SENDO TAIS INFORMAÇÕES RECUPERÁVEIS SOFTWARE DE GERENCIAMENTO.						

AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022
 Fone: 6634113500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br

9/15



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.062
Rondonópolis, 04 de novembro de 2021, Quinta-Feira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022

LOTE: 7 - NOTEBOOK

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN.	FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
		POSSUIR SUPORTE A SMBIOS V2.4 (SYSTEM MANAGEMENT BIOS) OU SUPERIOR. OS ATRIBUTOS DE MANUFACTURES, PRODUCT E VERSION DA ESTRUTURA SYSTEM INFORMATION DEVEM SER IGUAIS PARA TODOS OS EQUIPAMENTOS DO MESMO MODELO. SERÃO ACEITAS VARIAÇÕES QUE DIFICULTEM A INDIVIDUALIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO CORRETA DE MARCA E MODELO DO EQUIPAMENTO. DEVERÁ PERMITIR LIGAR E DESLIGAR O COMPUTADOR REMOTAMENTE, COM CONTROLE DE ACESSO EM HORÁRIOS. POSSUIR CONTROLE DE PERMISSÕES DE ACESSO ATRAVÉS DE SENHAS, SENDO UMA PARA INICIALIZAR O COMPUTADOR E OUTRA PARA OS RECURSOS DE ADMINISTRAÇÃO DA BIOS (POWER ON E SETUP RESPECTIVAMENTE). PROCESSADOR PRINCIPAL: PROCESSADOR COM TECNOLOGIA DE NÚCLEOS MÚLTIPLOS, COM QUATRO OU MAIS NÚCLEOS FÍSICOS DE PROCESSAMENTO; ATINGIR ÍNDICE DE, NO MÍNIMO, 7.600 PONTOS PARA O DESEMPENHO, TENDO COMO REFERÊNCIA A BASE DE DADOS PASSMARK CPU MARK DISPONÍVEL NO SITE HTTP://WWW.CPUBENCHMARK.NET/CPU_LIST.PHP; MICROPROCESSADOR DE ARQUITETURA X86 COM SUPORTE A 32 BITS E 64 BITS, COM EXTENSÕES DE VIRTUALIZAÇÃO E INSTRUÇÕES SSE4.1 E SSE4.2; O MICROPROCESSADOR DEVERÁ SE COMUNICAR COM A MEMÓRIA RAM NA FREQUÊNCIA DE 2666MHZ OU SUPERIOR; SUPORTAR TECNOLOGIA TURBO BOOST OU TURBO CORE; O PROCESSADOR DEVERÁ SER DE ÚLTIMA GERAÇÃO DO FABRICANTE PARA A LINHA DE EQUIPAMENTOS OFERTADOS. MEMÓRIA: MEMÓRIA PRIMÁRIA DO TIPO DDR4 DE, NO MÍNIMO, 3.200MHZ DE VELOCIDADE. POSSUIR 8 GB (OITO GIGABYTES), FORNECIDOS EM UM OU DOIS MÓDULOS DE MEMÓRIA. CASO SEJAM FORNECIDOS DOIS MÓDULOS DE MEMÓRIA, OS MÓDULOS DEVEM SER IDÊNTICOS EM MARCA/MODELO PARA CADA NOTEBOOK FORNECIDO. ARMAZENAMENTO: UNIDADE M.2 COM INTERFACE PCIE NVME (NON-VOLATILE MEMORY EXPRESS) E CAPACIDADE MÍNIMA DE 240 GB (DUZENTOS E QUARENTA GIGABYTES) EM ESTADO SÓLIDO (SSD). DESEMPENHO MÍNIMO: VELOCIDADE DE LEITURA SEQUENCIAL DE 2500MB/S E VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO SEQUENCIAL DE 1500MB/S. SUPORTAR CRIPTOGRAFIA. DEVERÁ SUPORTAR TECNOLOGIA DE ARMAZENAMENTO RÁPIDO E DE INICIALIZAÇÃO RÁPIDA. INTERFACES: POSSUIR, NO MÍNIMO, 03 (TRÊS) INTERFACES USB COMPATÍVEIS COM A TECNOLOGIA USB 3.1 GEN 1 OU SUPERIOR, SENDO AO MENOS 01 (UMA) ENERGIZADA, QUE PERMITA RECARGA MESMO COM O EQUIPAMENTO DESLIGADO. DO TOTAL DE INTERFACES USB, AO MENOS 01 (UMA) DEVERÁ SER DO TIPO C. DEVERÁ PERMITIR O CARREGAMENTO DA BATERIA DO NOTEBOOK E SER COMPATÍVEL COM A DOCK STATION. AS INTERFACES DEVERÃO SER DISPONIBILIZADAS SEM A UTILIZAÇÃO DE HUBS OU PORTAS USB INSTALADAS EM QUALQUER TIPO DE ADAPTADOR PCI. CONTROLADORA DE REDE INTEGRADA: VELOCIDADE ETHERNET 10/100/1000 "AUTOSENSING". CONECTOR RJ-45 FÊMEA. PADRÕES IEEE: 802.1AE (MACSEC), 802.1P (VLAN), 802.1Q (VLAN), 802.1X (VLAN) 802.3, 802.3AB (GIGABIT ETHERNET), 802.3AD (LINK AGGREGA ON), 802.3AF (POWER OVER ETHERNET), 802.3AZ (ENERGY EFFICIENT ETHERNET) 802.3U (AUTO NEGOTIATION), 802.3X (FULL DUPLEX AND FLOW CONTROL). SUPORTE EM GERENCIAMENTO NO PADRÃO ACPI. COMPATÍVEL COM O PADRÃO DMI 2.0 OU SUPERIOR. ATIVAÇÃO REMOTA DO MICROCOMPUTADOR PELA REDE WOL (WAKE-ON-LAN), OBSERVANDO-SE QUE A BIOS DO DEVERÁ POSSUIR SUPORTE COMPLETO A ESSA ATIVAÇÃO; TODOS OS RECURSOS NECESSÁRIOS À IMPLEMENTAÇÃO DESSA DEVERÃO ESTAR PRESENTES NO MICROCOMPUTADOR. POSSIBILIDADE DE IMPLEMENTAR GERENCIAMENTO POR SNMP. TOTALMENTE CONFIGURÁVEL POR SOFTWARE, NÃO HAVENDO QUALQUER OPÇÃO QUE DEPENDA DE "JUMPERS" OU "DIP SUPORTE A PXE 2.0 (PRE-BOOT EXECUTION ENVIRONMENT), PARA REALIZAR INSTALAÇÃO REMOTA ATRAVÉS DA REDE. COMPATÍVEL COM O PADRÃO ASF 2.0. CONTROLADORA DE REDE WI-FI INTEGRADA: PADRÃO IEEE 802.11 A/B/G/N/AC; TRABALHAR COM AS FREQUÊNCIAS DE 2,4GHZ E 5GHZ; HOMOLOGADO PELA ANATEL, POSSUINDO RESPECTIVO SELO DE HOMOLOGAÇÃO; VEDADA A CUSTOMIZAÇÃO COM USB, PCHIA OU SIMILARES; INTERFACE BLUETOOTH 4.2 OU SUPERIOR INTEGRADA.						

AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022
 Fone: 6634113500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br

10/15



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.062
Rondonópolis, 04 de novembro de 2021, Quinta-Feira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022

LOTE: 7 - NOTEBOOK

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN.	FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
		CONTROLADORA DE VÍDEO: INTERFACE CONTROLADORA DE VÍDEO INTEGRADA AO PROCESSADOR E DEVERÁ POSSUIR ALOCAÇÃO DINÂMICA DE MEMÓRIA DE ATÉ 1.7 GB. COMPATÍVEL COM A TECNOLOGIA DIRECTX 12. POSSUIR, PELO MENOS 1 (UMA) CONEXÃO DE VÍDEO HDMI. CONTROLADORA DE ÁUDIO: CONTROLADORA DE ÁUDIO DE ALTA-DEFINIÇÃO INTEGRADA. COM CAPACIDADE DE GRAVAR E REPRODUZIR SONS SIMULTANEAMENTE. ALTO-FALANTE ESTÉREO INTEGRADO AO GABINETE. NÃO SERÃO ACEITAS CADA DE SOM EXTERNAS. POSSUIR CONECTORES PARA MICROFONE E FONES DE OUVIDO NO GABINETE OU COMBINADOS. O ALTO-FALANTE DEVERÁ SE DESLIGAR AUTOMATICAMENTE, SEM A NECESSIDADE DE QUALQUER INTERVENÇÃO DO USUÁRIO, QUANDO FOREM CONECTADOS FONES DE OUVIDO. SUPPORTO A DIRECTX 12. CÂMERA: CÂMERA FRONTAL INTEGRADA PARA CAPTURA DE VÍDEO EM RESOLUÇÃO DE NO MÍNIMO 720P HIGH-DEFINITION (HD). SEGURANÇA: CHIP DE SEGURANÇA TPM (TRUSTED PLATFORM MODULE), VERSÃO 2.0 OU SUPERIOR, SOLDADO À PLACA PRINCIPAL, ACOMPANHANDO DE DRIVERS E SOFTWARE PARA SUA IMPLEMENTAÇÃO E GERENCIAMENTO. ESSA OPÇÃO DEVERÁ VIR BÍOIS. LEITOR DE IMPRESSÃO DIGITAL INTEGRADO AO GABINETE COMPATÍVEL COM O WINDOWS HELLO. TELA: DEVERÁ POSSUIR UMA TELA LCD RETROILUMINADA POR LED, NO FORMATO WIDESCREEN, ALÉM DAS SEGUINTE: TAMANHO DE 15,6 POLEGADAS DE DIAGONAL. SUPPORTAR RESOLUÇÃO NATIVA MÁXIMA DE 1920X1080 PIXELS. TRATAMENTO ANTIRREFLEXIVO NA TELA OU AN -GLARE. GABINETE: PRODUZIDO NAS VARIAÇÕES DE CORES PRETA OU CINZA (GRANITE/CHUMBO). ENTRADA INTEGRADA NO CHASSI PARA CABO DE SEGURANÇA PADRÃO KENSINGTON LOCK OU NOBLE LOCK. NÃO SERÃO ADMITIDAS QUAISQUER ADAPTAÇÕES NO GABINETE DESTINADAS A IMPLEMENTAR OS SISTEMAS DE FIXAÇÃO DE DE SEGURANÇA. DEVERÁ SER FORNECIDO PARA CADA EQUIPAMENTO CABO DE AÇO DE SEGURANÇA COM, NO MÍNIMO, 1 M DE COMPRIMENTO, DO TIPO KENSINGTON LOCK OU SIMILAR, E SEGREDO DE, NO MÍNIMO, 4 DÍGITOS. CASO O EQUIPAMENTO POSSUA O SLOT NO PADRÃO NOBLE LOCK, DEVERÁ SER FORNECIDO PARA CADA UM DELES CABO DE SEGURANÇA NESSE PADRÃO DE, NO MÍNIMO, 1 METRO DE COMPRIMENTO. GABINETE REFORÇADO COM COMPOSTOS DE CARBONO, MAGNÉSIO, TITÂNIO, ALUMÍNIO OU MATERIAL SIMILAR, COMPROVADO MEIO DE MANUAL TÉCNICO OU DECLARAÇÃO DO FABRICANTE. PESO DO NOTEBOOK DE, NO MÁXIMO, 1,6 KG, INCLUINDO A BATERIA E A UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR ESPESURA INFERIOR A 19 MM (COM FLEXIBILIDADE DE 10% PARA MAIS). POSSUIR IDENTIFICAÇÃO GRÁFICA OU ESCRITA PARA AS INTERFACES DE CONEXÃO. ENERGIA: POSSUIR BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL DO TIPO ION DE LÍTIO OU POLÍMERO DE LÍTIO QUE FORNEÇA, NO MÍNIMO, 6 (SEIS) HORAS DE AUTONOMIA. FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA PARA CORRENTE ALTERNADA DE NO MÍNIMO 45 W, COM TENSÕES DE ENTRADA DE 100 A 240 VAC (+/-10%), 50-60HZ COM AJUSTE AUTOMÁTICO. DEVE SER DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO PRINCIPAL. TECLADO: TECLADO PADRÃO PORTUGUÊS BRASILEIRO ABNT-2 COM AS TECLAS VÉRGULA, CRISE, ACENTO CIRCONFLEXO, AGUDO, L E O CÊ-CEDILHA. O TECLADO DEVERÁ INCLUIR A FUNÇÃO BACKLIGHT (ILUMINAÇÃO TRASEIRA) PARA USO EM AMBIENTES ESCUROS, ASSIM COMO TECLAS PARA DESABILITAR ESTA FUNÇÃO. A IMPRESSÃO SOBRE AS TECLAS DEVERÁ SER DO TIPO PERMANENTE, NÃO PODENDO APRESENTAR DESGASTE POR ABRASÃO OU PROLONGADO. DEVERÁ POSSUIR TECNOLOGIA DE PROTEÇÃO DO TECLADO INTEGRADO QUANTO A POEIRA E UMIDADE.						

AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022
Fone: 6634113500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br

11/15



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.062
Rondonópolis, 04 de novembro de 2021, Quinta-Feira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022

LOTE: 7 - NOTEBOOK

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN.	FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
		MOUSE: APONTADOR (MOUSE) COM TECNOLOGIA ÓPTICA COM CONECTOR USB (SEM USO DE ADAPTADORES), ERGONÔMICO E AMBIDESTRA, DE 2 (DOIS) BOTÕES E 1 (UM) BOTÃO DE ROLAGEM ("NET SCROLL"), COM NO MÍNIMO DE 1.000 DPI DE RESOLUÇÃO, DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO PRINCIPAL. NÃO SERÁ ACEITO CABO RETRÁTIL. COM GARANTIA EQUIVALENTE À DO EQUIPAMENTO PRINCIPAL. ACOMPANHADO DE "MOUSE PAD" COM SUPERFÍCIE ADEQUADA PARA UTILIZAÇÃO DE MOUSE ÓPTICO. DISPOSITIVO APONTADOR (TOUCHPAD): DISPOSITIVO INDICADOR EMBUTIDO NO MICROCOMPUTADOR, DO TIPO "TOUCHPAD" COM, NO MÍNIMO, 2 (DOIS) BOTÕES INTEGRADOS. SOFTWARE: SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS 10 PROFESSIONAL X64, POR UNIDADE ENTREGUE, NA VERSÃO OEM EM (BRASIL) E DEVIDAMENTE LICENCIADO - COM LICENÇA DEFINITIVA EM NOME DA CONTRATANTE. CASO NO MOMENTO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS JÁ EXISTA UMA VERSÃO SUPERIOR AO WINDOWS 10 PROFESSIONAL 64 A MAIS RECENTE E EQUIVALENTE DEVERÁ SER ENTREGUE. DEVERÁ SER FORNECIDO, INSTALADO OU DISPONIBILIZADO NA INTERNET SOFTWARE DO PRÓPRIO FABRICANTE OU PARA O MESMO, QUE POSSIBILITE APAGAR DE FORMA DEFINITIVA E IRRECUPERÁVEL TODOS OS DADOS ARMAZENADOS NAS UNIDADES DISCO (SSD/HDD), PERMITINDO O DESCARTE SEGURO DE SEUS EQUIPAMENTOS. SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA A ENTREGA, VIA MÉDIAS (CDs/DVDS/PENDRIVE) OU VIA SITE/FTP DE TODOS OS SOFTWARES NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO/RECUPERAÇÃO OFF-LINE DO SISTEMA OPERACIONAL EM PORTUGUÊS (BRASIL) DEVIDAMENTE LICENCIADO, BEM COMO DE TODOS OS DRIVERS DE DISPOSITIVOS DE HARDWARE INSTALADOS NOS. NÃO SERÁ NECESSÁRIA A ENTREGA DOS DRIVERS QUE JÁ ESTEJAM INCLuíDOS NO PACOTE DO REFERIDO SISTEMA DEVERÁ SER FORNECIDO INSTALADO OU DISPONIBILIZADO NA INTERNET SOFTWARE DO PRÓPRIO FABRICANTE OU HOMOLOGADO O MESMO QUE PERMITA A VERIFICAÇÃO E INSTALAÇÃO DAS ÚLTIMAS ATUALIZAÇÕES DE TODAS AS FERRAMENTAS E DRIVERS DISPONÍVEIS PELO FABRICANTE E DO SISTEMA OPERACIONAL (WINDOWS), DEVENDO SER CAPAZ DE MONITORAR O SISTEMA, REALIZAR DIAGNÓSTICOS REMOTO OU ON-SITE, EMITIR ALERTAS E AJUDAR A REPARAR ERROS DO SISTEMA, AJUDANDO ASSIM A MANTER A SAÚDE E A SEGURANÇA DO SISTEMA. CERTIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS: O MICROCOMPUTADOR OFERTADO DEVE SER LISTADO PELA MICROSOFT NO SEU CATÁLOGO DE PRODUTOS COMPATÍVEIS E CERTIFICADOS "HCL" (HARDWARE COMPATIBILITY LIST - H PS://SYSDEV.MICROSOFT.COM/ENUS/HARDWARE/HCL/) APLICÁVEL AO EQUIPAMENTO ACABADO (MONTADO), NÃO SENDO ACEITAS CERTIFICAÇÕES INDIVIDUAIS DE COMPONENTES. A COMPROVAÇÃO DA COMPATIBILIDADE SERÁ EFETUADA PELA APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO WINDOWS LOGO VERIFICA ON EMITIDO ESPECIFICAMENTE PARA O MODELO OFERTADO. EM CONFORMIDADE COM A NORMA IEC 60950 (SAFETY OF INFORMATION TECHNOLOGY EQUIPMENT INCLUDING ELECTRICAL EQUIPMENT), PARA SEGURANÇA DO USUÁRIO CONTRA INCIDENTES ELÉTRICOS E COMBUSTÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS. O EQUIPAMENTO OFERTADO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO EPEAT GOLD (ELECTRONIC PRODUCT ASSESSMENT TOOL), DA AGÊNCIA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL (EPA), PARA A SEGURANÇA DO USUÁRIO CONTRA INCIDENTES ELÉTRICOS, COMBUSTÃO DOS MATERIAIS ELÉTRICOS E COMPROVAR QUE O EQUIPAMENTO A SEGUIR AS EXIGÊNCIAS PARA DO IMPACTO AMBIENTAL EM SEU PROCESSO DE FABRICAÇÃO. A COMPROVAÇÃO DO ENQUADRAMENTO À REFERIDA NORMA PODERÁ SER O REGISTRO DO MODELO DO EQUIPAMENTO NO SITE: P://WWW.EPEAT.NET. SER COMPATÍVEL COM ENERGY STAR 8.0 OU SUPERIOR, COMPROVANDO QUE O EQUIPAMENTO ATINGE AS EXIGÊNCIAS PARA O MELHOR APROVEITAMENTO DE USO DE ENERGIA ELÉTRICA. ESSA CARACTERÍSTICA DEVERÁ SER COMPROVADA PELA LISTAGEM EQUIPAMENTO NO SITE HTTP://WWW.ENERGYSTAR.GOV OU CERTIFICADO EMITIDO PELO ÓRGÃO. ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 10152, PARA GARANTIR BAIXO NÍVEL DE RUÍDO. ESTAR EM CONFORMIDADE COM AO MENOS UM DOS PADRÕES EN 55022, EN 55024, CISPR 22 E CISPR 24, PARA GARANTIR A COMPATIBILIDADE ELETROMAGNÉTICA. COMPATIBILIDADE ELETROMAGNÉTICA E DE RADIOFREQUÊNCIA IEC 61000 COMPROVADO ATRAVÉS DE CERTIFICADO OU DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE EMITIDO POR ÓRGÃO CREDENCIADO PELO INMETRO OU INTERNACIONAL EQUIVALENTE. COMPATIBILIDADE COM O PADRÃO DMI 2.0 (DESKTOP MANAGEMENT INTERFACE) OU MAIS RECENTE DA DMTF (DESKTOP MANAGEMENT TASK FORCE), COMPROVADO ATRAVÉS DE DOCUMENTAÇÃO EXPEDIDA PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OU COMPROVAÇÃO DE QUE O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO É MEMBRO DO CONSÓRCIO DMTF LISTADO EM UMA DAS CATEGORIAS OU LEADERSHIP.						

AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022
 Fone: 6634113500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br

12/15



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.062
Rondonópolis, 04 de novembro de 2021, Quinta-Feira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022

LOTE: 7 - NOTEBOOK

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN.	FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
COMPATIBILIDADE COM A NORMA TPM SPECIFICA ON VERSION 2.0 ESPECIFICADAS PELO TCG (TRUSTED COMPUTING GROUP), DEVENDO O FABRICANTE SER MEMBRO DE UMA DAS CATEGORIAS LISTADAS NO SITE HTTP://WWW.TRUSTEDCOMPU NGROUP.ORG/ABOUT_TCG/TCG_MEMBERS. SER COMPATÍVEL COM O PADRÃO MIL-STD-883C, AO MENOS NOS SEGUINTE MÉTODOS, CHOQUE (TESTE DE QUEDA); POEIRA E ALTA TEMPERATURA. EM CONFORMIDADE COM A DIRETIVA ROHS.								

TOTAL 4.212.450,00

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 54/2021.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico Nº 54/2021.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Capítulo XVI do Edital do Pregão Eletrônico Nº 54/2021.

2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 54/2021 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.062
Rondonópolis, 04 de novembro de 2021, Quinta-Feira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de RONDONÓPOLIS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.062
Rondonópolis, 04 de novembro de 2021, Quinta-Feira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022

Prefeito(a)

STUDIO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFO



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.062
Rondonópolis, 04 de novembro de 2021, Quinta-Feira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
 AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 369/2021

Pregão Eletrônico Nº 54/2021

Aos 4 dias do mês de Novembro de 2021, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, com sede na avenida duque de caxias, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.347.101/0001-21, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a)**, Sr(a)., brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF n.º, residente e domiciliado na, bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2021**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (MICROCOMPUTADORES E NOTEBOOKS), COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E LICENÇAS DE SOFTWARE DESTINADAS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESSE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor	MICROSENS S/A		CNPJ	78.126.950/0011-26	
Endereço	RODOVIA GOV MARIO COVAS		Nº	882	
Bairro	PADRE MATIAS	Cidade	CARIACICA	CEP	29157100
Representante Legal			CPF	844.724.729-53	
Email	LICITACAO@MICROSENS.COM.BR		Telefone	4130242050	

LOTE: 9 - CHROMEBOOK

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN. FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
5	120078	CHROMEBOOK	UNIDADE	SAMSUNG CHROME	1990,00	2.600,0000	5.174.000,00
		COMPUTADOR PORTÁTIL COMPLETO COM MEMÓRIA RAM DE 4 GB, CHROME OS					
		Detalhamento					
		CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS OBRIGATORIAS:					
		TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES PRETA OU CINZA, E MANTER O PADRÃO DE COR PREDOMINANTE DO GABINETE.					
		DEVERÁ ACOMPANHAR MALETA DE COURO, COURO SINTÉTICO "CURVIM", OU NYLON DO MESMO FABRICANTE PARA TRANSPORTE CADA NOTEBOOK E SEUS ACESSÓRIOS, E, AINDA, POSSUIR REVESTIMENTO INTERNO MACIO PARA PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS, ARRANHÕES E POEIRA.					
		TODOS OS EQUIPAMENTOS A SEREM ENTREGUES DEVERÃO SER IDÊNTICOS, OU SEJA, TODOS OS COMPONENTES EXTERNOS E INTERNOS DE MESMO FABRICANTE. CASO O COMPONENTE NÃO MAIS SE ENCONTRE DISPONÍVEL NO MERCADO, ADMITEM-SE					

AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022
 Fone: 6634113500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br

1/5



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.062
Rondonópolis, 04 de novembro de 2021, Quinta-Feira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
 AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022

LOTE: 9 - CHROMEBOOK

SEQ.	CÓDIGO DESCRIÇÃO	UN.	FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
	SUBSTITUTOS COM QUALIDADE E CARACTERÍSTICAS IDÊNTICAS OU SUPERIORES, MEDIANTE NOVA HOMOLOGAÇÃO. TODOS OS CABOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER FORNECIDOS, COM COMPRIMENTO 1,8M (UM METRO DE OITENTA). CABOS DE CONEXÃO À REDE ELÉTRICA DEVERÃO SEGUIR O PADRÃO NBR-14136. PESO DO NOTEBOOK DE, NO MÁXIMO, 1,5 KG, INCLUINDO A BATERIA E A UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO. SER COMPATÍVEL COM O PADRÃO MIL-STD-883C, AO MENOS NOS SEGUINTE MÉTODOS, CHOQUE (TESTE DE QUEDA); POEIRA E ALTA TEMPERATURA. DEVERÁ SER NOVO, DE PRIMEIRO USO, SEM QUASQUER RESQUÍCIOS DE USO ANTERIOR, ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO NA DATA DA LICITAÇÃO, BEM COMO NA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO JUNTO A ENTIDADE CONTRATANTE, ESPECIALMENTE CHIPSETS, CPUS, HDOS E SSDS, MEMÓRIA RAM E MONITOR. ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO NA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO; TI VERDE, DEVE ATENDER AS DIRETIVAS EPEAT E ROHS PLACA PRINCIPAL: DEVERÁ SER DO MESMO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR, OU FABRICADA SOB SUA ESPECIFICAÇÃO PARA USO EXCLUSIVO. O CHIPSET DEVERÁ SER DO MESMO FABRICANTE DO PROCESSADOR PRINCIPAL COM SUPORTE AO BARRAMENTO DE DMI. DEVERÁ POSSUIR O PROCESSADOR GRÁFICO INTEGRADO. DEVERÁ POSSUIR O CHIPSET DO MESMO FABRICANTE QUE O PROCESSADOR. POSSUIR CHIPSET COMPATÍVEL COM O SISTEMA OPERACIONAL CHROME OS. DEVERÁ POSSUIR UMA SAÍDA PARA CONEXÃO DE VÍDEO NO PADRÃO HDMI, SERÃO ACEITAS SOLUÇÕES ATRAVÉS DE NO MÍNIMO, 02 (DUAS) PORTAS USB. DEVERÁ POSSUIR O LEITOR DE CARTÕES NO FORMATO MICROSD OU SD. CONTROLADORA DE ÁUDIO INTEGRADA. COM CAPACIDADE DE GRAVAR E REPRODUZIR SONS SIMULTANEAMENTE ALTO-FALANTE ESTÉREO INTEGRADO. NÃO SERÃO ACEITAS CAIXA DE SOM EXTERNAS. POSSUIR CONECTORES PARA MICROFONE E FONES DE OUVIDO. PROCESSADOR: ATINGIR ÍNDICE DE, NO MÍNIMO, 1.600 PONTOS PARA O DESEMPENHO, TENDO COMO REFERÊNCIA A BASE DE DADOS PASSMARK CPU MARK DISPONÍVEL NO SITE HTTP://WWW.CPUBENCHMARK.NET/CPU_LIST.PHP; O PROCESSADOR DEVERÁ DA ÚLTIMA GERAÇÃO DISPONÍVEL PARA O MODELO, NO MERCADO NACIONAL (NÃO SERÃO ACEITOS PROCESSADORES CUJA FABRICAÇÃO TENHA SIDO DESCONTINUADA). CONTROLE DE NÍVEL DO DESEMPENHO AUTOMÁTICO, AJUSTANDO DINAMICAMENTE A FREQUÊNCIA E A VOLTAGEM DE ACORDO NECESSIDADE REQUERIDA. MEMÓRIA: MEMÓRIA PRIMÁRIA DO TIPO DDR4 DE, NO MÍNIMO, 1600 MHZ DE VELOCIDADE. POSSUIR 4 GB (QUATRO GIGABYTES), DE MEMÓRIA. ARMAZENAMENTO: DEVERÁ POSSUIR 01 (UMA) UNIDADE DE DISCO RÍGIDO DE NO MÍNIMO 32 GIGA OU SUPERIOR COM SUPORTE A EXPANSÃO VIA CARTÃO DE MEMÓRIA. CONTROLADORA DE VÍDEO: DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO PLACA DE VÍDEO INTEGRADA COM MEMÓRIA, PODENDO SER COMPARTILHADA COM A MEMÓRIA PRINCIPAL OU DEDICADA, CASO A PLACA DE VÍDEO SEJA OFF BOARD. CÂMERA: CÂMERA FRONTAL INTEGRADA PARA CAPTURA DE VÍDEO EM RESOLUÇÃO DE NO MÍNIMO 720P HIGH-DEFINITION (HD). TELA: DEVERÁ POSSUIR A TELA TECNOLOGIA HD LED, COLORIDA, TAMANHO MÍNIMO DE 11,6 POLEGADAS, RESOLUÇÃO DE 1366 X 768 OU SUPERIOR. ENERGIA: DEVERÁ POSSUIR A FONTE DE NO MÁXIMO 45 WATTS, SENDO BIVOLT (100V - 240V, 1A). DEVERÁ POSSUIR BATERIA INTERNA COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 08 (OITO) HORAS DE USO. TECLADO: TECLADO PORTUGUÊS BRASILEIRO COM A TECLA Ç (CÊ-CEDILHA). DISPOSITIVO APONTADOR (TOUCHPAD) DISPOSITIVO INDICADOR EMBUTIDO NO MICROCOMPUTADOR, DO TIPO "TOUCHPAD".						

AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022
 Fone: 6634113500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br

2/5



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.062
Rondonópolis, 04 de novembro de 2021, Quinta-Feira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022

LOTE: 9 - CHROMEBOOK

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN.	FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
		SOFTWARE: SISTEMA OPERACIONAL CHROME OS, POR UNIDADE ENTREGUE, NA VERSÃO OEM EM PORTUGUÊS (BRASIL) E DEVIDAMENTE LICENCIADO (CHROME EDUCATION UPGRADE - CEU), COM LICENÇA DEFINITIVA EM NOME DA CONTRATADA. NÃO SERÁ NECESSÁRIA A ENTREGA DOS DRIVERS QUE JÁ ESTEJAM INCLuíDOS NO PACOTE DO REFERIDO SISTEMA. GARANTIA: DEVERÁ SER DO TIPO ON-SITE INTEGRAL DE FÁBRICA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTO. DEVERÁ SER 24 MESES A PARTIR DA ENTREGA. PRAZO PARA SOLUÇÃO DE CHAMADO TÉCNICO: 48 HORAS APÓS A ABERTURA DE CHAMADO TÉCNICO, CASO ULTRAPASSE ESSE LIMITE DEVERÁ SER FORNECIDO MÁQUINA DE IGUAL CONFIGURAÇÃO OU SUPERIOR PARA SUBSTITUIÇÃO; TODO O EQUIPAMENTO OU PEÇAS DEVERÃO SER RETIRADOS E DEVOLVIDOS NO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA MODERNIZAÇÃO INSTITUCIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO. AS UNIDADES DE ARMAZENAMENTO (SSDs E HDs) QUANDO DEFEITUOSAS E SUBSTITUÍDAS NÃO SERÃO RETIRADAS DAS DEPENDÊNCIAS DESTA COORDENADORIA POR MEDIDA DE SEGURANÇA E SIGILO DAS INFORMAÇÕES, ALÉM DE INTENÇÃO FUTURA RECUPERAÇÃO DOS DADOS CONTIDOS POR EMPRESAS ESPECIALIZADAS; DEMAIS CONDIÇÕES: PROCEDIMENTOS DE TROCA OU ATUALIZAÇÃO DE COMPONENTES PELA GARANTIA SÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, SENDO VEDADO QUALQUER SOLICITAÇÃO POR PARTE DA CONTRATADA PARA A DE PROCEDIMENTOS QUE ENVOLVAM RISCOS AO EQUIPAMENTO COMO ATUALIZAÇÕES DE BIOS, ETC. DOCUMENTAÇÃO BÁSICA: DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTO AOS EQUIPAMENTOS, EM PORTUGUÊS, DOCUMENTO COM ORIENTAÇÕES CONFIGURAÇÃO E UTILIZAÇÃO DOS MESMOS, CONTANDO TODAS AS RESSALVAS QUE INFLUENCIEM NA GARANTIA. TI VERDE, DEVE ATENDER AS DIRETIVAS EPEAT E ROHS; ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO NA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO.						

TOTAL 5.174.000,00

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 54/2021.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico Nº 54/2021.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Capítulo XVI do Edital do Pregão Eletrônico Nº 54/2021.

2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 54/2021 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.062
Rondonópolis, 04 de novembro de 2021, Quinta-Feira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de RONDONÓPOLIS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.062
Rondonópolis, 04 de novembro de 2021, Quinta-Feira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022

Prefeito(a)

MICROSENS S/A



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.062
Rondonópolis, 04 de novembro de 2021, Quinta-Feira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
 AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 370/2021

Pregão Eletrônico Nº 54/2021

Aos 4 dias do mês de Novembro de 2021, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, com sede na avenida duque de caxias, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.347.101/0001-21, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a)**, Sr(a)., brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF n.º, residente e domiciliado na, bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2021**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (MICROCOMPUTADORES E NOTEBOOKS), COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E LICENÇAS DE SOFTWARE DESTINADAS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESSE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor	CNPJ
DATA MANAGER- PRESTADORA DE SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - ME	19.707.627/0001-05
Endereço	Nº
RUA BARAO DE MELGACO	2800
Bairro	Cidade
CENTRO SUL	CEP
Representante Legal	78020000
	CPF
	626.854.731-49
Email	Telefone
LICITACAO@DTMANAGER.COM.BR	6530440671

LOTE: 2 - MICROCOMPUTADOR TIPO 1 - COTA EXCLUSIVA EPP/ME

SEQ.	CÓDIGO DESCRIÇÃO	UN. FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	120074 MICROCOMPUTADOR MINI DESKTOP – TIPO 1 MINI DESKTOP COMPLETO COM MEMÓRIA RAM DE 8 GB E HDD SSD 120 GB Detalhamento CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS OBRIGATORIAS: PROCESSADOR (CPU): PROCESSADOR COM TECNOLOGIA DE NÚCLEOS MÚLTIPLOS, COM QUATRO OU MAIS NÚCLEOS FÍSICOS DE PROCESSAMENTO; ATINGIR ÍNDICE DE, NO MÍNIMO, 9.300 PONTOS PARA O DESEMPENHO, TENDO COMO REFERÊNCIA A BASE DE DADOS PASSMARK CPU MARK DISPONÍVEL NO SITE HTTP://WWW.CPUBENCHMARK.NET/CPU_LIST.PHP ; MICROPROCESSADOR DE ARQUITETURA X86 COM SUPORTE A 32 BITS E A 64 BITS, COM EXTENSÕES DE VIRTUALIZAÇÃO E INSTRUÇÕES SSE4.1 E SSE4.2; O MICROPROCESSADOR DEVERÁ SE COMUNICAR COM A MEMÓRIA RAM NA FREQUÊNCIA DE 2666MHZ OU SUPERIOR.	UNIDADE	LENOVO M75Q	192,00	5.500,0000	1.056.000,00

AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022
 Fone: 6634113500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br

1/23



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.062
Rondonópolis, 04 de novembro de 2021, Quinta-Feira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022

LOTE: 2 - MICROCOMPUTADOR TIPO I - COTA EXCLUSIVA EPP/ME

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN. FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
		SUPORTAR TECNOLOGIA TURBO BOOST OU TURBO CORE; O PROCESSADOR DEVERÁ SER DE ÚLTIMA GERAÇÃO DO FABRICANTE PARA A LINHA DE EQUIPAMENTOS OFERTADOS. PLACA MÃE: DO MESMO FABRICANTE DO COMPUTADOR; OU TER OS DIREITOS DE COPY RIGHT DESTA, NÃO SENDO ACEITO SOLUÇÕES EM DE OEM; CHIPSET COM SUPORTE A EXPANSÃO DE MEMÓRIA DE NO MÍNIMO 32GB, PADRÃO MÍNIMO DDR4 2666MHZ; DEVERÁ POSSUIR SENSORES DE TEMPERATURA DO CHASSI, DO PROCESSADOR E VELOCIDADE DO COOLER DE CPU, PODENDO O SENSOR DE TEMPERATURA DO PROCESSADOR ESTAR NO MESMO; SUPORTE A CONTROLADORA DE DISCO PADRÃO SATA III OU SUPERIOR; DEVERÁ TER CHIP DE SEGURANÇA TPM2.0 ONBOARD COM SOFTWARE PARA A IMPLEMENTAÇÃO DOS RECURSOS. A PLACA MÃE DEVE POSSUIR CHIPSET DESENVOLVIDO PARA O MERCADO CORPORATIVO; MEMÓRIA: MEMÓRIA RAM TIPO DDR-4, 2666 MHZ OU SUPERIOR, COM NO MÍNIMO 08 (OITO) GIGABYTES, DEVERÁ PERMITIR A EXPANSÃO DA CAPACIDADE DE MEMÓRIA RAM DE NO MÍNIMO 32 GIGABYTES; POSSUIR NO MÍNIMO 2 (DOIS) SLOTS DE MEMÓRIA RAM DIMM DDR-4 DEVERÁ FICAR DISPONÍVEL 1 (UM) SLOT DE MEMÓRIA PARA POSTERIOR EXPANSÃO. UNIDADES DE ARMAZENAMENTO: 1 (UMA) UNIDADE DE ARMAZENAMENTO INTERNO DO TIPO SSD DE NO MÍNIMO 120 GB, NO PADRÃO NVME, COM VELOCIDADE DE LECTURA DE 2000 MB/S E GRAVAÇÃO MÍNIMA DE 1.500 MB/S. GABINETE: DO TIPO MINI DESKTOP 1.500 CM3 COM 10% DE TOLERÂNCIA; A PINTURA DEVE SER DO TIPO EPÓXI PREDOMINANTEMENTE PRETO OU GRAFITE; NÃO DEVE REQUERER FERRAMENTAS PARA A ABERTURA DO GABINETE, NEM PARA AFIXAÇÃO/REMOÇÃO DE DISCO RÍGIDO, ÓTICA E PLACAS DE EXPANSÃO DO TIPO PCI. PAINEL FRONTAL COM LEDS INDICATIVOS DE POWER, ATIVIDADE DE HD, 2 PORTAS USB 3.0 E CONECTORES DE ÁUDIO. COM ALTO FALANTE COM NO MÍNIMO 1,5W RMS INTEGRADO AO GABINETE, SENDO ESTE DESATIVADO AUTOMATICAMENTE AO PLUGADO QUALQUER EQUIPAMENTO NAS SAÍDAS DE ÁUDIO. DEVE VIR COM SUPORTE PADRÃO VESA100 OU OUTRO QUE POSSIBILITE A AFIXAÇÃO DO GABINETE NA PARTE TRASEIRA DO MONITOR. TECLADO E MOUSE: MANTER OS MESMOS PADRÕES DE CORES DO GABINETE E MONITOR CONEXÃO USB; TECLADO PADRÃO ABNT 2 102/104 TECLAS, PADRÃO ESTENDIDO; MOUSE ÓPTICO COM SCROLL, COM 3 BOTÕES, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 800DPI. MONITOR: COM TECNOLOGIA LED OU SUPERIOR (WVA, IPS, ETC); TAMANHO 21,5 POLEGADAS MÍNIMO; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1920X1080; QUANTIDADE MÍNIMA DE CORES DE 16 MILHÕES; CONECTORES DE ENTRADA DISPLAYPORT E VGA NO MÍNIMO; CABOS DE VÍDEO DISPLAYPORT COM NO MÁXIMO DE 1 METRO DE COMPRIMENTO, VISTO QUE HÁ A INTENÇÃO DE FIXÁ-LOS DO MONITOR, OU MONITOR QUE POSSIBILITE A CONEXÃO SEM NECESSIDADE DE CABOS ENTRE GABINETE E MONITOR; TEMPO DE RESPOSTA MÁXIMO 8 MS; RELAÇÃO DE CONTRASTE 1000:1 ESTÁTICO; BRILHO 250CD/M2; COM COR PREDOMINANTEMENTE PRETO OU GRAFITE; ÂNGULO DE VISÃO MÍNIMO DE 170º HORIZONTAL E 160º VERTICAL; MENU AUTO AJUSTE, INTENSIDADE DE COR, BRILHO, CONTRASTE; FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTEGRADA AO MONITOR AC 100 – 240V, 50 – 60HZ, SELEÇÃO AUTOMÁTICA; COM AJUSTE DE ALTURA E ROTAÇÃO DE 10CM E 90 GRAUS; DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÕES: TCO, EPA E ENERGY STAR; POSSUIR HUB USB3.0 COM NO MÍNIMO 01 (UMA) PORTA 3.0; DO MESMO FABRICANTE DO COMPUTADOR;					

AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022
Fone: 6634113500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br

2/23



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.062
Rondonópolis, 04 de novembro de 2021, Quinta-Feira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022

LOTE: 2 - MICROCOMPUTADOR TIPO I - COTA EXCLUSIVA EPP/ME

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN.	FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
		DEVERÁ SER ENTREGUE BASE PARA FIXAÇÃO DO GABINETE (MINI/MICRO) OU BAIXA INTERNA NO MONITOR, TIPO AIO (ALL-IN-ONE), DO MESMO FABRICANTE (CONEXÃO DO GABINETE ATRÁS DO MONITOR), NÃO IMPOSSIBILITANDO AS REGULAGENS DE ALTURA E ROTAÇÃO DO MONITOR; DEVERÁ POSSUIR SOLUÇÃO VISANDO A FIXAÇÃO DO GABINETE DO COMPUTADOR AO MONITOR (FIXAÇÃO NO PRÓPRIO MONITOR NO PEDESTAL), FORMANDO UM CONJUNTO ÚNICO E COMPACTO, DE FORMA QUE O CONJUNTO SUPORTE/MONITOR/DESKTOP UM EQUIPAMENTO ALL IN ONE; A SOLUÇÃO NÃO PODERÁ ALTERAR OU LIMITAR AS CONDIÇÕES DE ERGONOMIA EXIGIDAS PARA O MONITOR (INCLINAÇÃO, E AJUSTE DE ALTURA); A SOLUÇÃO NÃO PODERÁ SE UTILIZAR DE FRISAGENS, USINAGENS EM GERAL, FURAÇÕES, EMPREGO DE ADESIVOS, FITAS ADESIVAS OU QUALQUER OUTROS PROCEDIMENTOS OU EMPREGO DE MATERIAIS INADEQUADOS OU QUE VISEM ADAPTAR FORÇADAMENTE O EQUIPAMENTO OU SUAS PARTES A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES EXIGIDAS. PONTE: PONTE EXTERNA COM PLUG PADRÃO NBR14136, SEM USO DE ADAPTADORES. DE MESMO FABRICANTE DO COMPUTADOR. COM POTÊNCIA DE MÁXIMO DE 100 WATTS; TENSÃO DE ENTRADA DE AC 110/240V, 50 A 60HZ, COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA. INTERFACE DE REDE: 1 (UMA) INTERFACE DE REDE INTEGRADA A PLACA MÃE, COM CONECTOR RJ-45, COM TOTAL COMPATIBILIDADE COM REDE ETHERNET PADRÕES IEEE 802.2 E 802.3, TAXA DE TRANSMISSÃO DE 10/100/1000 MBPS FULL DUPLEX AUTOTENSE, TECNOLOGIA WOL (WAKE-UP ON LAN); 1 (UMA) INTERFACE WIRELESS, INTEGRADA A PLACA MÃE OU PLACA PCI-X OU M2 COM TECNOLOGIA 802.11 AC DUAL BAND, BLUETOOTH V5.0, QUE DEVE SER FORNECIDA E OU HOMOLOGADA PELO MESMO FABRICANTE DO MODELO DE COMPUTADOR. CONEXÕES, PORTAS, ENTRADAS E SAÍDAS: 06 (SEIS) PORTAS USB, SENDO NO MÍNIMO 3 PORTAS PADRÃO 3.2, 1 (UMA) TIPO C PADRÃO 3.2, 2 (DUAS) DELAS POSICIONADAS NA PARTE FRONTAL DO GABINETE. INTERFACE DE VÍDEO: INTEGRADA À PLACA MÃE OU PROCESSADOR DO TIPO ON BOARD; DEVERÁ SUPOORTAR 02 (DOIS) MONITORES LIGADOS SIMULTANEAMENTE; CAPACIDADE MÍNIMA DE 1 GB DE MEMÓRIA COMPARTILHADA OU DEDICADA; SUPOORTAR À RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1920 X 1080 @ 60 HZ; CAPACIDADE PARA CONTROLAR NO MÍNIMO 02 (DOIS) MONITORES SIMULTANEAMENTE; TEM QUE SUPOORTAR TECNOLOGIA DIRECTX 12; O EQUIPAMENTO OFERTADO DEVE POSSUIR 2 (DOIS) CONECTORES DE VÍDEO NO MÍNIMO, SENDO, 1 (UMA) DISPLAYPORT E 1 (UMA) VGA - O OBRIGATÓRIOS; NÃO SERÃO ACEITOS EQUIPAMENTOS COM PLACA OFFBOARD. INTERFACE DE ÁUDIO: INTERFACE DE SOM INTEGRADA À PLACA MÃE; DEVERÁ POSSUIR NECESSARIAMENTE NA PARTE FRONTAL DO EQUIPAMENTO UMA ENTRADA E UMA SAÍDA DO TIPO P2 3.5MM, UMA SAÍDA DE ÁUDIO PARA FONE DE OUVIDO E UMA ENTRADA PARA MICROFONE. PODENDO SER SAÍDA COMBO PARA HEADSET. CONECTORES FRONTALS PARA HEADPHONE E MICROFONE, SENDO ACEITA INTERFACE TIPO COMBO. SISTEMA OPERACIONAL: O EQUIPAMENTO DEVERÁ ACOMPANHAR NO MÍNIMO DE UMA LICENÇA DO MICROSOFT WINDOWS 10 PROFESSIONAL 64 BITS, EM PORTUGUÊS DO BRASIL, COM A RESPECTIVA ETIQUETA DE AUTENTICIDADE AFIADA AO GABINETE/BIOS DO EQUIPAMENTO; A LICENÇA FORNECIDA DEVERÁ GARANTIR ATUALIZAÇÕES DE SEGURANÇA GRATUITAS DURANTE TODO O PRAZO DE GARANTIA ESTABELECIDO PELO FORNECEDOR DE HARDWARE; DEVE CONSTAR NA NOTA FISCAL (NF) DO EQUIPAMENTO O NÚMERO DA CHAVE DE LICENÇA DO SISTEMA OPERACIONAL APLICADA NO REFERIDO EQUIPAMENTO OU AINDA, EM CASO DE FORNECIMENTO DO SISTEMA OPERACIONAL NO REGIME OEM, NECESSIDADE DE CHAVE PARA ATIVAÇÃO DA LICENÇA, DEVERÁ SER INFORMADO EM UMA ÚNICA NF QUE O PRODUTO FOI FORNECIDO COM SISTEMA OPERACIONAL E ESTÁ DEVIDAMENTE LICENCIADO. DOCUMENTAÇÃO, CABOS, CONECTORES E PERIFÉRICOS ACOMPANHAR DOCUMENTAÇÃO EM PORTUGUÊS EM PAPEL OU CD-ROM; ACOMPANHADO DE TODOS OS CABOS, CONECTORES E TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA A COMPLETA INSTALAÇÃO E PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. ACESSÓRIOS:						

AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022
 Fone: 6634113500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br

3/23



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.062
Rondonópolis, 04 de novembro de 2021, Quinta-Feira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022

LOTE: 2 - MICROCOMPUTADOR TIPO I - COTA EXCLUSIVA EPP/ME

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN.	FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
		DEVERÁ ACOMPANHAR 1 (UM) "MOUSE PAD" POR ESTAÇÃO DE TRABALHO, DE BORRACHA ADERENTE NA PARTE INFERIOR E OU MATERIAL SINTÉTICO EQUIVALENTE NA PARTE SUPERIOR, COM DIMENSÕES DE, NO MÍNIMO, 19CM X 19CM, COM APOIO PARA PUNHO. GARANTIA: O EQUIPAMENTO PROPOSTO DEVERÁ POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES ON-SITE PARA TODOS OS COMPONENTES QUE O INTEGRAM, INCLUINDO PEÇAS, MÃO DE OBRA E ATENDIMENTO NO LOCAL, CONTADA A PARTIR DO ACEITE DEFINITIVO. TODOS OS DRIVERS PARA OS SISTEMAS OPERACIONAIS SUPOSTOS DEVEM ESTAR DISPONÍVEIS NA INTERNET EM SITE COM ACESSO LIBERADO SEM CUSTOS ADICIONAIS, ONDE SEJA POSSÍVEL ENCONTRAR AO MENOS OS SEGUINTE ITENS COM POSSIBILIDADE DE EFETUAR "DOWNLOAD". O PRAZO PARA SOLUÇÃO DE CHAMADO TÉCNICO SERÁ DE 48 HORAS APÓS A ABERTURA DE CHAMADO TÉCNICO, CASO ESSE LIMITE DEVERÁ SER FORNECIDO MÁQUINA DE IGUAL CONFIGURAÇÃO OU SUPERIOR PARA SUBSTITUIÇÃO; O LOCAL BASE PARA RETIRADA E DEVOLUÇÃO DOS EQUIPAMENTOS SERÁ O DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E MODERNIZAÇÃO INSTITUCIONAL NO PAÇO MUNICIPAL. AS UNIDADES DE ARMAZENAMENTO (SSDs E HDs) QUANDO DEFEITUOSAS E SUBSTITUÍDAS NÃO SERÃO RETIRADAS DAS DEPENDÊNCIAS DESTA DEPARTAMENTO POR MEDIDA DE SEGURANÇA E SIGILO DAS INFORMAÇÕES, ALÉM POSSIBILIDADE FUTURA RECUPERAÇÃO DOS DADOS CONTIDOS POR EMPRESAS ESPECIALIZADAS; PROCEDIMENTOS DE TROCA OU ATUALIZAÇÃO DE COMPONENTES PELA GARANTIA SÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, SENDO VEDADO QUALQUER SOLICITAÇÃO POR PARTE DA CONTRATADA PARA A CONTRATANTE DE ENVOLVAM RISCOS AO EQUIPAMENTO COMO ATUALIZAÇÕES DE BIOS, ETC. O FABRICANTE DO COMPUTADOR DEVE GARANTIR TAMBÉM SUPORTE TÉCNICO ATRAVÉS DE LIGAÇÕES 0800 E VIA SITE NA INTERNET. O FABRICANTE DEVE POSSUIR SITE ONDE SE PODE VISUALIZAR ATRAVÉS DO Nº DE SÉRIE DO EQUIPAMENTO A VALIDADE DE GARANTIA. A GARANTIA DO MONITOR DEVERÁ COBRIR AINDA O REPARO OU SUBSTITUIÇÃO DO MONITOR NO CASO DO APARECIMENTO DE DEADPIXEL (APENAS 1 (UM) PIXEL CLARO QUEIMADO); COMPROVAR AS SOLICITAÇÕES DE GARANTIA, ATRAVÉS DO CATALÓGO TÉCNICO DO EQUIPAMENTO OFERTADO OU DECLARAÇÃO FABRICANTE OU DISTRIBUIDOR OFICIAL DO FABRICANTE OU LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO; CERTIFICAÇÕES DO FABRICANTE; O EQUIPAMENTO (MARCA E MODELO) DEVE CONSTAR NO "WINDOWS CATALOG" DA MICROSOFT NA CATEGORIA "HARDWARE NA VERSÃO DO SISTEMA OPERACIONAL QUE SERÁ ENTREGUE COM O EQUIPAMENTO; SER COMPATÍVEL COM O PADRÃO MIL-STD-883C, CHOQUE (TESTE DE QUEDA), POEIRA E ALTA TEMPERATURA. IEC60950; IEC61000; TI VERDE, DEVE ATENDER AS DIRETIVAS EPAT E ROHS; SISTEMA DE LOGÍSTICA REVERSA EM CONFORMIDADE COM A GREENELECTRON; NÍVEL DE RUÍDO, DEVE ATENDER A NBR 10152 OU ISO7779/9296 COMPROVADO ATRAVÉS DE RELATÓRIO DE CONFORMIDADE; DEVE SER NOVO, DE PRIMEIRO USO, SEM QUAISQUER RESQUÍCIOS DE USO ANTERIOR, ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO NA DATA DA LICITAÇÃO, BEM COMO NA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO JUNTO A ENTIDADE CONTRATANTE, ESPECIALMENTE CHIPSSETS, CPUs, HDs E SSDs, MEMÓRIA RAM E MONITOR. ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO NA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO COMPROVADA ATRAVÉS DE DECLARAÇÃO DO OS EQUIPAMENTOS DEVEM PERTENCER À LINHA CORPORATIVA NÃO SENDO ACEITOS EQUIPAMENTOS DESTINADOS A PÚBLICO RESIDENCIAL; O MODELO DO DESKTOP OFERTADO DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO INMETRO. O MODELO DO DESKTOP OFERTADO DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO EPAT 2019, OBTIDA ATRAVÉS DO SITE: WWW.EPAT.NET; DIVERSOS: TECLADO, MOUSE, MONITOR E GABINETE DEVEM SER DO MESMO FABRICANTE. OS COMPONENTES INTERNOS, HD, SSD, MEMÓRIA, FONTE, CONTROLADORA DE VÍDEO, CONTROLADORA DE SOM E REDE, DEVEM SER DO MESMO FABRICANTE OU HOMOLOGADO PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO. TODOS OS COMPONENTES DO EQUIPAMENTO E RESPECTIVAS FUNCIONALIDADES DEVERÃO SER COMPATÍVEIS ENTRE SI, SEM A UTILIZAÇÃO DE FRISAGENS, PINTURAS, USINAGENS EM GERAL, PURAÇÕES, EMPREGO DE ADESIVOS, FITAS ADESIVAS OU QUAISQUER OUTROS PROCEDIMENTOS OU EMPREGO DE MATERIAIS INADEQUADOS OU QUE VISEM ADAPTAR FORÇADAMENTE O EQUIPAMENTO OU SUAS PARTES QUE SEJAM FÍSICAMENTE OU LOGICAMENTE INCOMPATÍVEIS;						

AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022
 Fone: 6634113500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br

4/23



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.062
Rondonópolis, 04 de novembro de 2021, Quinta-Feira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022

LOTE: 2 - MICROCOMPUTADOR TIPO I - COTA EXCLUSIVA EPP/ME

SEQ.	CÓDIGO DESCRIÇÃO	UN.	FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
	TODOS OS EQUIPAMENTOS A SEREM ENTREGUES DEVERÃO SER IDÊNTICOS, OU SEJA, TODOS OS COMPONENTES EXTERNOS E INTERNOS COM OS MESMOS MODELOS E MARCA DOS UTILIZADOS NOS EQUIPAMENTOS ENVIADOS PARA EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER NOVOS (TODAS AS PEÇAS E COMPONENTES PRESENTES NOS EQUIPAMENTOS) E DE PRIMEIRO OS CABOS ELÉTRICOS DEVEM SEGUIR A NORMA NBR 14136; OS EQUIPAMENTOS DEVEM SER ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS ORIGINAIS DO FABRICANTE, COM O MENOR VOLUME DESENVOLVIDAS PARA O PRODUTO, QUE SE UTILIZE DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, DE MODO A GARANTIR UM TRANSPORTE EM QUAISQUER CONDIÇÕES E LIMITAÇÕES QUE POSSAM SER ENCONTRADAS ALÉM DE POSSIBILITAR O ARMAZENAMENTO E ESTOCAGEM DE FORMA SEGURA; O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM TERRITÓRIO NACIONAL (BRASIL), PARA O MODELO OFERTADO PELO LICITANTE, DEVERÁ SER APRESENTADA UMA DECLARAÇÃO DO FABRICANTE OU DISTRIBUIDOR OFICIAL DO FABRICANTE, APRESENTANDO A(S) EMPRESA(S) RESPONSÁVEL(IS) PELA ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM MATO GROSSO; A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR EM SUA PROPOSTA, MARCA E MODELO DO DESKTOP, MARCA E MODELO DO MONITOR, MARCA, MODELO DO PROCESSADOR, MARCA E MODELO DO DISCO RÍGIDO E/OU UNIDADE SSD, MARCA E MODELO DA MEMÓRIA RAM, CATÁLOGO TÉCNICO DO DESKTOP, CATÁLOGO TÉCNICO DO MONITOR, APRESENTAR PART NUMBER DO DESKTOP, PART NUMBER MONITOR E PART NUMBER DO DISCO RÍGIDO E/OU UNIDADE SSD E MEMÓRIA RAM UTILIZADOS PARA COMPOR O DESKTOP, SOB DE DESCLASSIFICAÇÃO.						

LOTE: 4 - MICROCOMPUTADOR TIPO I COM 2 MONITORES - COTA EXCLUSIVA EPP/ME

SEQ.	CÓDIGO DESCRIÇÃO	UN.	FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
2	1200/5 MICROCOMPUTADOR MINI DESKTOP – TIPO I COM 2 MONITORES MINI DESKTOP COMPLETO COM MEMÓRIA RAM DE 8 GB E HDD SSD 120 GB Detalhamento CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS OBRIGATORIAS: PROCESSADOR (CPU): PROCESSADOR COM TECNOLOGIA DE NÚCLEOS MÚLTIPLOS, COM QUATRO OU MAIS NÚCLEOS FÍSICOS DE PROCESSAMENTO; ATINGIR ÍNDICE DE, NO MÍNIMO, 9.300 PONTOS PARA O DESEMPENHO, TENDO COMO REFERÊNCIA A BASE DE DADOS PASSMARK CPU MARK DISPONÍVEL NO SITE HTTP://WWW.CPUBENCHMARK.NET/CPU_LIST.PHP; MICROPROCESSADOR DE ARQUITETURA X86 COM SUPORTE A 32 BITS E A 64 BITS, COM EXTENSÕES DE VIRTUALIZAÇÃO E INSTRUÇÕES SSE4.1 E SSE4.2; O MICROPROCESSADOR DEVERÁ SE COMUNICAR COM A MEMÓRIA RAM NA FREQUÊNCIA DE 2666MHZ OU SUPERIOR; SUPORTAR TECNOLOGIA TURBO BOOST OU TURBO CORE; O PROCESSADOR DEVERÁ SER DE ÚLTIMA GERAÇÃO DO FABRICANTE PARA A LINHA DE EQUIPAMENTOS OFERTADOS. PLACA MÃE: DO MESMO FABRICANTE DO COMPUTADOR; OU TER OS DIREITOS DE COPY RIGHT DESTA, NÃO SENDO ACEITO SOLUÇÕES EM DE OEM; CHIPSET COM SUPORTE A EXPANSÃO DE MEMÓRIA DE NO MÍNIMO 32GB, PADRÃO MÍNIMO DDR4 2666MHZ; DEVERÁ POSSUIR SENSORES DE TEMPERATURA DO CHASSI, DO PROCESSADOR E VELOCIDADE DO COOLER DE CPU, PODENDO O SENSOR DE TEMPERATURA DO PROCESSADOR ESTAR NO MESMO; SUPORTE A CONTROLADORA DE DISCO PADRÃO SATA III OU SUPERIOR; DEVERÁ TER CHIP DE SEGURANÇA TPM2.0 ONBOARD COM SOFTWARE PARA A IMPLEMENTAÇÃO DOS RECURSOS. A PLACA MÃE DEVE POSSUIR CHIPSET DESENVOLVIDO PARA O MERCADO CORPORATIVO; MEMÓRIA: MEMÓRIA RAM TIPO DDR-4, 2666 MHZ OU SUPERIOR, COM NO MÍNIMO 08 (OITO) GIGABYTES; DEVERÁ PERMITIR A EXPANSÃO DA CAPACIDADE DE MEMÓRIA RAM DE NO MÍNIMO 32 GIGABYTES; POSSUIR NO MÍNIMO 2 (DOIS) SLOTS DE MEMÓRIA RAM DIMM DDR-4 DEVERÁ FICAR DISPONÍVEL 1 (UM) SLOT DE MEMÓRIA PARA POSTERIOR EXPANSÃO. UNIDADES DE ARMAZENAMENTO: 01 (UMA) UNIDADE DE ARMAZENAMENTO INTERNO DO TIPO SSD DE NO MÍNIMO 120 GB, NO PADRÃO NVME, COM VELOCIDADE LEITURA DE 2000 MB/S E GRAVAÇÃO MÍNIMA DE 1.500 MB/S. GABINETE: DO TIPO MINI DESKTOP 1.500 CM3 COM 10% DE TOLERÂNCIA;	UNIDADE		LENOVO M75Q	25,00	6.940,0000	173.500,00

AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022
 Fone: 6634113500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br

5/23



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.062
Rondonópolis, 04 de novembro de 2021, Quinta-Feira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
 AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022

LOTE: 4 - MICROCOMPUTADOR TIPO I COM 2 MONITORES - COTA EXCLUSIVA EPP/ME

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN.	FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
		A PINTURA DEVE SER DO TIPO EPÓXI PREDOMINANTEMENTE PRETO OU GRAFITE; NÃO DEVE REQUERER FERRAMENTAS PARA A ABERTURA DO GABINETE, NEM PARA AFIKAÇÃO/REMOÇÃO DE DISCO RÍGIDO, ÓTICA E PLACAS DE EXPANSÃO DO TIPO PCI. PAINEL FRONTAL COM LEDS INDICATIVOS DE POWER, ATIVIDADE DE HD, 2 PORTAS USB 3.0 E CONECTORES DE ÁUDIO. COM ALTO FALANTE COM NO MÍNIMO 1,5W RMS INTEGRADO AO GABINETE, SENDO ESTE DESATIVADO AUTOMATICAMENTE AO PLUGADO QUALQUER EQUIPAMENTO NAS SAÍDAS DE ÁUDIO. DEVE VIR COM SUPORTE PADRÃO VESA100 OU OUTRO QUE POSSIBILITE A AFIKAÇÃO DO GABINETE NA PARTE TRASEIRA DO MONITOR. TECLADO E MOUSE: MANTER OS PADRÕES DE CORES DO GABINETE E MONITOR; CONEXÃO USB; TECLADO PADRÃO ABNT 2.102/104 TECLAS, PADRÃO ESTENDIDO; MOUSE ÓPTICO COM SCROLL, COM 3 BOTÕES, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 800DPI. MONITOR: DEVERÁ VIR COM 02 (DOIS) MONITORES IDÊNTICOS. COM TECNOLOGIA LED OU SUPERIOR (WVA, IPS, ETC); TAMANHO 21,5 POLEGADAS MÍNIMO; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1920X1080; QUANTIDADE MÍNIMA DE CORES DE 16 MILHÕES; CONECTORES DE ENTRADA DISPLAYPORT E VGA NO MÍNIMO; CABOS DE VÍDEO DISPLAYPORT COM NO MÁXIMO DE 1 METRO DE COMPRIMENTO, VISTO QUE HÁ A INTENÇÃO DE FIXÁ-LOS DO MONITOR, OU MONITOR QUE POSSIBILITE A CONEXÃO SEM NECESSIDADE DE CABOS ENTRE GABINETE E MONITOR; TEMPO DE RESPOSTA MÁXIMO 8 MS; RELAÇÃO DE CONTRASTE 1000:1 ESTATÍSTICO; BRILHO 250CD/M2; COM COR PREDOMINANTEMENTE PRETO OU GRAFITE; ÂNGULO DE VISÃO MÍNIMO DE 170º HORIZONTAL E 160º VERTICAL; MENU AUTO AJUSTE, INTENSIDADE DE COR, BRILHO, CONTRASTE; FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTEGRADA AO MONITOR AC 100 – 240V, 50 – 60HZ, SELEÇÃO AUTOMÁTICA; COM AJUSTE DE ALTURA E ROTAÇÃO DE 10CM E 90 GRAUS; DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÕES: TCO, EPA E ENERGY STAR; POSSUIR HUB USB3.0 COM NO MÍNIMO 01 (UMA) PORTA 3.0; DO MESMO FABRICANTE DO COMPUTADOR; DEVERÁ SER ENTREGUE BASE PARA FIXAÇÃO DO GABINETE (MINI/MICRO) OU BASE INTERNA NO MONITOR, TIPO AIO (ALL-IN-ONE), DO MESMO FABRICANTE (CONDIÇÃO DO GABINETE ATRÁS DO MONITOR), NÃO IMPOSSIBILITANDO AS REGULAGENS DE ALTURA E ROTAÇÃO DO MONITOR; DEVERÁ POSSUIR SOLUÇÃO VISANDO A FIXAÇÃO DO GABINETE DO COMPUTADOR AO MONITOR (FIXAÇÃO NO PRÓPRIO MONITOR NO PEDESTAL), FORMANDO UM CONJUNTO ÚNICO E COMPACTO, DE FORMA QUE O CONJUNTO SUPORTE/MONITOR/DESKTOP UM EQUIPAMENTO ALL IN ONE; A SOLUÇÃO NÃO PODERÁ ALTERAR OU LIMITAR AS CONDIÇÕES DE ERGONOMIA EXIGIDAS PARA O MONITOR (INCLINAÇÃO, E AJUSTE DE ALTURA); A SOLUÇÃO NÃO PODERÁ SE UTILIZAR DE FRISAGENS, USINAGENS EM GERAL, FURAÇÕES, EMPREGO DE ADESIVOS, FITAS ADESIVAS OU QUALQUER OUTROS PROCEDIMENTOS OU EMPREGO DE MATERIAIS INADEQUADOS OU QUE VISEM ADAPTAR FORÇADAMENTE O EQUIPAMENTO OU SUAS PARTES A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES EXIGIDAS. FONTE: FONTE EXTERNA COM PLUG PADRÃO NBR14136, SEM USO DE ADAPTADORES. DE MESMO FABRICANTE DO COMPUTADOR. COM POTÊNCIA DE MÁXIMO DE 100 WATTS; TENSÃO DE ENTRADA DE AC 110/240V, 50 A 60HZ, COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA. INTERFACE DE REDE: 01 (UMA) INTERFACE DE REDE INTEGRADA A PLACA MÃE, COM CONECTOR RJ-45, COM TOTAL COMPATIBILIDADE COM REDE ETHERNET PADRÕES IEEE 802.2 E 802.3, TAXA DE TRANSMISSÃO DE 10/100/1000 MBPS FULL DUPLEX AUTOSENSE, TECNOLOGIA WOL (WAKE-UP ON LAN). 01 (UMA) INTERFACE WIRELESS, INTEGRADA A PLACA MÃE OU PLACA PCI-X OU PCI-E COM TECNOLOGIA 802.11 AC. DUAL BAND,						

AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022
 Fone: 6634113500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br

6/23



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.062
Rondonópolis, 04 de novembro de 2021, Quinta-Feira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022

LOTE: 4 - MICROCOMPUTADOR TIPO I COM 2 MONITORES - COTA EXCLUSIVA EPP/ME

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN.	FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
		BLUETOOTH V5.0, QUE DEVE SER FORNECIDA E OU HOMOLOGADA PELO MESMO FABRICANTE DO MODELO DE COMPUTADOR CONDIÇÕES, PORTAS, ENTRADAS E SAÍDAS: 06 (SEIS) PORTAS USB, SENDO NO MÍNIMO 3 PORTAS PADRÃO 3.2, 1 (UMA) TIPO C PADRÃO 3.2, 2 (DUAS) DELAS POSICIONADAS NA PARTE FRONTAL DO GABINETE; INTERFACE DE VÍDEO: INTEGRADA À PLACA MÃO OU PROCESSADOR DO TIPO ON BOARD; DEVERÁ SUPOORTAR 02 (DOIS) MONITORES LIGADOS SIMULTANEAMENTE; CAPACIDADE MÍNIMA DE 1 GB DE MEMÓRIA COMPARTILHADA OU DEDICADA; SUPOORTAR À RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1920 X 1080 @ 60 HZ; CAPACIDADE PARA CONTROLAR NO MÍNIMO 02 (DOIS) MONITORES SIMULTANEAMENTE; TEM QUE SUPOORTAR TECNOLOGIA DIRECTX 12; O EQUIPAMENTO OFERTADO DEVE POSSUIR 2 (DOIS) CONECTORES DE VÍDEO NO MÍNIMO, SENDO, 1 (UMA) DISPLAYPORT E 1 (UMA) VGA - O OBRIGATÓRIOS; NÃO SERÃO ACEITOS EQUIPAMENTOS COM PLACA OFFBOARD. INTERFACE DE ÁUDIO: INTERFACE DE SOM INTEGRADA À PLACA MÃO; DEVERÁ POSSUIR NECESSARIAMENTE NA PARTE FRONTAL DO EQUIPAMENTO UMA ENTRADA E UMA SAÍDA DO TIPO P2 3.5MM, UMA SAÍDA DE ÁUDIO PARA FONE DE OUVIDO E UMA ENTRADA PARA MICROFONE. PODENDO SER SAÍDA COMBO PARA HEADSET. CONECTORES FRONTAIS PARA HEADPHONE E MICROFONE, SENDO ACEITA INTERFACE TIPO COMBO. SISTEMA OPERACIONAL: O EQUIPAMENTO DEVERÁ ACOMPANHAR NO MÍNIMO DE UMA LICENÇA DO MICROSOFT WINDOWS 10 PROFESSIONAL 64 BITS, EM PORTUGUÊS DO BRASIL, COM A RESPECTIVA ETIQUETA DE AUTENTICIDADE Afixada ao GABINETE/BIOS DO EQUIPAMENTO; A LICENÇA FORNECIDA DEVERÁ GARANTIR ATUALIZAÇÕES DE SEGURANÇA GRATUITAS DURANTE TODO O PRAZO DE GARANTIA ESTABELECIDO PELO FORNECEDOR DE HARDWARE; DEVE CONSTAR NA NOTA FISCAL (NF) DO EQUIPAMENTO O NÚMERO DA CHAVE DE LICENÇA DO SISTEMA OPERACIONAL APLICADA, NO REFERIDO EQUIPAMENTO OU AINDA, EM CASO DE FORNECIMENTO DO SISTEMA OPERACIONAL NO REGIME DEEM, NECESSIDADE DE CHAVE PARA ATIVAÇÃO DA LICENÇA, DEVERÁ SER INFORMADO EM UMA ÚNICA NF QUE O PRODUTO FOI FORNECIDO COM SISTEMA OPERACIONAL E ESTÁ DEVIDAMENTE LICENCIADO. DOCUMENTAÇÃO, CABOS, CONECTORES E PERIFÉRICOS ACOMPANHAR DOCUMENTAÇÃO EM PORTUGUÊS EM PAPEL OU CD-ROM; ACOMPANHADO DE TODOS OS CABOS, CONECTORES E TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA A COMPLETA INSTALAÇÃO E PERFETO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. ACESSÓRIOS: DEVERÁ ACOMPANHAR 1 (UM) "MOUSE PAD" POR ESTAÇÃO DE TRABALHO, DE BORRACHA ADERENTE NA PARTE INFERIOR E OU MATERIAL SINTÉTICO EQUIVALENTE NA PARTE SUPERIOR, COM DIMENSÕES DE, NO MÍNIMO, 19CM X 19CM, COM APOIO PARA PUNHO. GARANTIA: O EQUIPAMENTO PROPOSTO DEVERÁ POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES ON-SITE PARA TODOS OS COMPONENTES QUE O INTEGRAM, INCLUINDO PEÇAS, MÃO DE OBRA E ATENDIMENTO NO LOCAL, CONTADA A PARTIR DO ACEITE DEFINITIVO. TODOS OS DRIVERS PARA OS SISTEMAS OPERACIONAIS SUPORTADOS DEVEM ESTAR DISPONÍVEIS NA INTERNET EM SITE COM ACESSO LIBERADO SEM CUSTOS ADICIONAIS, ONDE SEJA POSSÍVEL ENCONTRAR AO MENOS OS SEGUINTEIS ITENS COM POSSIBILIDADE DE EFETUAR "DOWNLOAD": O PRAZO PARA SOLUÇÃO DE CHAMADO TÉCNICO SERÁ DE 48 HORAS APÓS A ABERTURA DE CHAMADO TÉCNICO, CASO ESSE LIMITE DEVERÁ SER FORNECIDO MÁQUINA DE IGUAL CONFIGURAÇÃO OU SUPERIOR PARA SUBSTITUIÇÃO; O LOCAL BASE PARA RETIRADA E DEVOLUÇÃO DOS EQUIPAMENTOS SERÁ O DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E MODERNIZAÇÃO INSTITUCIONAL NO PAÇO MUNICIPAL. AS UNIDADES DE ARMAZENAMENTO (SSDS E HDDS) QUANDO DEFETUOSOS E SUBSTITUÍDOS NÃO SERÃO RETIRADOS DAS DEPENDÊNCIAS DESTE DEPARTAMENTO POR MEDIDA DE SEGURANÇA E SIGILO DAS INFORMAÇÕES, ALÉM POSSIBILIDADE FUTURA RECUPERAÇÃO DOS DADOS CONTIDOS POR EMPRESAS ESPECIALIZADAS; PROCEDIMENTOS DE TROCA OU ATUALIZAÇÃO DE COMPONENTES PELA GARANTIA SÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, SENDO VEDADO QUALQUER SOLICITAÇÃO POR PARTE DA CONTRATADA PARA A CONTRATANTE DE ENVOLVAM RISCOS AO EQUIPAMENTO COMO ATUALIZAÇÕES DE BIOS, ETC.						

AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022
 Fone: 6634113500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br

7/23



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.062
Rondonópolis, 04 de novembro de 2021, Quinta-Feira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022

LOTE: 4 - MICROCOMPUTADOR TIPO I COM 2 MONITORES - COTA EXCLUSIVA EPP/ME

SEQ.	CÓDIGO DESCRIÇÃO	UN.	FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
	O FABRICANTE DO COMPUTADOR DEVE GARANTIR TAMBÉM SUPORTE TÉCNICO ATRAVÉS DE LIGAÇÕES 0800 E VIA SITE NA INTERNET. O FABRICANTE DEVE POSSUIR SITE ONDE SE PODE VISUALIZAR ATRAVÉS DO Nº DE SÉRIE DO EQUIPAMENTO A VALIDADE DE GARANTIA. A GARANTIA DO MONITOR DEVERÁ COBRIR AINDA O REPARO OU SUBSTITUIÇÃO DO MONITOR NO CASO DO APARECIMENTO DE DEADPIXEL (APENAS 1 (UM) PIXEL CLARO QUEIMADO); COMPROVAR AS SOLICITAÇÕES DE GARANTIA, ATRAVÉS DO CATÁLOGO TÉCNICO DO EQUIPAMENTO OFERTADO OU DECLARAÇÃO FABRICANTE OU DISTRIBUIDOR OFICIAL DO FABRICANTE OU LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO; CERTIFICAÇÕES DO FABRICANTE: O EQUIPAMENTO (MARCA E MODELO) DEVE CONSTAR NO "WINDOWS CATALOG" DA MICROSOFT NA CATEGORIA "HARDWARE NA VERSÃO DO SISTEMA OPERACIONAL QUE SERÁ ENTREGUE COM O EQUIPAMENTO; SER COMPATÍVEL COM O PADRÃO MIL STD-883C, CHOQUE (TESTE DE QUEDA), POEIRA E ALTA TEMPERATURA. IEC60950; IEC61000; TI VERDE, DEVE ATENDER AS DIRETIVAS EPAT E ROHS; SISTEMA DE LOGÍSTICA REVERSA EM CONFORMIDADE COM A GREENELETRON; NÍVEL DE RUÍDO, DEVE ATENDER A NBR 10152 OU ISO7779/9296 COMPROVADO ATRAVÉS DE RELATÓRIO DE CONFORMIDADE; DEVE SER NOVO, DE PRIMEIRO USO, SEM QUAISQUER RESQUÍCIOS DE USO ANTERIOR, ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO NA DATA DA LICITAÇÃO, BEM COMO NA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO JUNTO A ENTIDADE CONTRATANTE, ESPECIALMENTE CHIPSSETS, CRUS, HDOS E SSDS, MEMÓRIA RAM E MONITOR. ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO NA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO COMPROVADA ATRAVÉS DE DECLARAÇÃO DO OS EQUIPAMENTOS DEVEM PERTENCER À LINHA CORPORATIVA NÃO SENDO ACEITOS EQUIPAMENTOS DESTINADOS A PÚBLICO RESIDENCIAL; O MODELO DO DESKTOP OFERTADO DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO INNMETRO. O MODELO DO DESKTOP OFERTADO DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO EPEAT 2019, OBTIDA ATRAVÉS DO SITE: WWW.EPEAT.NET; DIVERSOS: TECLADO, MOUSE, MONITOR E GABINETE DEVEM SER DO MESMO FABRICANTE. OS COMPONENTES INTERNOS, HD, SSD, MEMÓRIA, FONTE, CONTROLADORA DE VÍDEO, CONTROLADORA DE SOM E REDE, DEVEM SER DO MESMO FABRICANTE OU HOMOLOGADO PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO. TOCOS OS COMPONENTES DO EQUIPAMENTO E RESPECTIVAS FUNCIONALIDADES DEVERÃO SER COMPATÍVEIS ENTRE SI, SEM A UTILIZAÇÃO DE PRESAGENS, PINTURAS, USINAGENS EM GERAL, FURAÇÕES, EMPREGO DE ADESIVOS, FITAS ADESIVAS OU QUAISQUER OUTROS PROCEDIMENTOS OU EMPREGO DE MATERIAIS INADEQUADOS OU QUE VISEM ADAPTAR FORÇADAMENTE O EQUIPAMENTO OU SUAS PARTES QUE SEJAM FÍSICAMENTE OU LOGICAMENTE INCOMPATÍVEIS; TOCOS OS EQUIPAMENTOS A SEREM ENTREGUES DEVERÃO SER IDÊNTICOS, OU SEJA, TODOS OS COMPONENTES EXTERNOS E INTERNOS COM OS MESMOS MODELOS E MARCA DOS UTILIZADOS NOS EQUIPAMENTOS ENVIADOS PARA OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER NOVOS (TODAS AS PEÇAS E COMPONENTES PRESENTES NOS EQUIPAMENTOS) E DE PRIMEIRO OS CABOS ELÉTRICOS DEVEM SEGUIR A NORMA NBR 14136; OS EQUIPAMENTOS DEVEM SER ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS ORIGINAIS DO FABRICANTE, COM O MENOR VOLUME DESENVOLVIDAS PARA O PRODUTO, QUE SE UTILIZE DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, DE MODO A GARANTIR UM TRANSPORTE EM QUAISQUER CONDIÇÕES E LIMITAÇÕES QUE POSSAM SER ENCONTRADAS ALÉM DE POSSIBILITAR O ARMAZENAMENTO E ESTOCAGEM DE FORMA SEGURA; O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM TERRITÓRIO NACIONAL (BRASIL), PARA O MODELO OFERTADO PELO LICITANTE. DEVERÁ SER APRESENTADA UMA DECLARAÇÃO DO FABRICANTE OU DISTRIBUIDOR OFICIAL DO FABRICANTE, APRESENTANDO A(S) EMPRESA(S) RESPONSÁVEL(IS) PELA ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM MATO GROSSO; A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR EM SUA PROPOSTA, MARCA E MODELO DO DESKTOP, MARCA E MODELO DO MONITOR, MARCA E MODELO DO PROCESSADOR, MARCA E MODELO DO DISCO RÍGIDO E/OU UNIDADE SSD, MARCA E MODELO DA MEMÓRIA RAM, CATÁLOGO TÉCNICO DO DESKTOP, CATÁLOGO TÉCNICO DO MONITOR, APRESENTAR PART NUMBER DO DESKTOP, PART NUMBER MONITOR E PART NUMBER DO DISCO RÍGIDO E/OU UNIDADE SSD E MEMÓRIA RAM UTILIZADOS PARA COMPOR O DESKTOP, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.						

LOTE: 5 - MICROCOMPUTADOR TIPO II COM 2 MONITORES

SEQ.	CÓDIGO DESCRIÇÃO	UN.	FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
3	120076 MICROCOMPUTADOR MINI DESKTOP – TIPO II COM 2	UNIDADE		LENOVO M75Q	67,00	7.499,0000	502.433,00

AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022
Fone: 6634113500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br

8/23



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.062
Rondonópolis, 04 de novembro de 2021, Quinta-Feira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
 AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022

LOTE: 5 - MICROCOMPUTADOR TIPO II COM 2 MONITORES

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN. FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
		MONITORES					
		MICROCOMPUTADOR COMPLETO COM MEMÓRIA RAM DE 16 GB, HDD TIPO SSD DE 240 GB					
		Detalhamento					
		CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS OBRIGATORIAS:					
		PROCESSADOR (CPU):					
		PROCESSADOR COM TECNOLOGIA DE NÚCLEOS MÚLTIPLOS, COM QUATRO OU MAIS NÚCLEOS FÍSICOS DE PROCESSAMENTO; ATINGIR ÍNDICE DE, NO MÍNIMO, 9.300 PONTOS PARA O DESEMPENHO, TENDO COMO REFERÊNCIA A BASE DE DADOS PASSMARK CPU MARK DISPONÍVEL NO SITE HTTP://WWW.CPUBENCHMARK.NET/CPU_LIST.PHP ; MICROPROCESSADOR DE ARQUITETURA X86 COM SUPORTE A 32 BITS E A 64 BITS, COM EXTENSÕES DE VIRTUALIZAÇÃO E INSTRUÇÕES SSE4.1 E SSE4.2; O MICROPROCESSADOR DEVERÁ SE COMUNICAR COM A MEMÓRIA RAM NA FREQUÊNCIA DE 2666MHZ OU SUPERIOR; SUPPORTAR TECNOLOGIA TURBO BOOST OU TURBO CORE; O PROCESSADOR DEVERÁ SER DE ÚLTIMA GERAÇÃO DO FABRICANTE PARA A LINHA DE EQUIPAMENTOS OFERTADOS.					
		PLACA MÃE:					
		DO MESMO FABRICANTE DO COMPUTADOR; OU TER OS DIREITOS DE COPY RIGHT DESTA, NÃO SENDO ACEITO SOLUÇÕES EM DE OEM;					
		CHIPSET COM SUPORTE A EXPANSÃO DE MEMÓRIA DE NO MÍNIMO 32GB, PADRÃO MÍNIMO DDR4 2666MHZ; DEVERÁ POSSUIR SENSORES DE TEMPERATURA DO CHASSI, DO PROCESSADOR E VELOCIDADE DO COOLER DE CPU, PODENDO O SENSOR DE TEMPERATURA DO PROCESSADOR ESTAR NO MESMO;					
		SUPORTE A CONTROLADORA DE DISCO PADRÃO SATA III OU SUPERIOR; DEVERÁ TER CHIP DE SEGURANÇA TPM2.0 ONBOARD COM SOFTWARE PARA A IMPLEMENTAÇÃO DOS RECURSOS. A PLACA MÃE DEVE POSSUIR CHIPSET DESENVOLVIDO PARA O MERCADO CORPORATIVO;					
		MEMÓRIA:					
		MEMÓRIA RAM TIPO DDR-4, 2666 MHZ OU SUPERIOR, COM NO MÍNIMO 16 (DEZESSEIS) GIGABYTES, DEVERÁ PERMITIR A EXPANSÃO DA CAPACIDADE DE MEMÓRIA RAM DE NO MÍNIMO 32 GIGABYTES; POSSUIR NO MÍNIMO 2 (DOIS) SLOTS DE MEMÓRIA RAM DIMM DDR-4 DEVERÁ FICAR DISPONÍVEL 1 (UM) SLOT DE MEMÓRIA PARA POSTERIOR EXPANSÃO.					
		UNIDADES DE ARMAZENAMENTO:					
		1 (UMA) UNIDADE DE ARMAZENAMENTO INTERNO DO TIPO SSD DE NO MÍNIMO 240 GB, NO PADRÃO NVME, COM VELOCIDADE DE LEITURA DE 2000 MB/S E GRAVAÇÃO MÍNIMA DE 1.500 MB/S.					
		GABINETE:					
		DO TIPO MINI DESKTOP 1.500 CM3 COM 10% DE TOLERÂNCIA; A PINTURA DEVE SER DO TIPO EPOXI PREDOMINANTEMENTE PRETO OU GRAFITE; NÃO DEVE REQUERER FERRAMENTAS PARA A ABERTURA DO GABINETE, NEM PARA AFIKAÇÃO/REMOÇÃO DE DISCO RÍGIDO, ÓTICA E PLACAS DE EXPANSÃO DO TIPO PCI.					
		PAINEL FRONTAL COM LEDS INDICATIVOS DE POWER, ATIVIDADE DE HD, 2 PORTAS USB 3.0 E CONECTORES DE ÁUDIO; COM ALTO FALANTE COM NO MÍNIMO 1,5W RMS INTEGRADO AO GABINETE, SENDO ESTE DESATIVADO AUTOMATICAMENTE AO PLUGADO QUALQUER EQUIPAMENTO NAS SAÍDAS DE ÁUDIO. DEVE VIR COM SUPORTE PADRÃO VESA100 OU OUTRO QUE POSSIBILITE A AFIKAÇÃO DO GABINETE NA PARTE TRASEIRA DO MONITOR.					
		TECLADO E MOUSE:					
		MANTER OS MESMOS PADRÕES DE CORES DO GABINETE E MONITOR					
		CONEXÃO USB;					
		TECLADO PADRÃO ABNT 2 102/104 TECLAS, PADRÃO ESTENDIDO;					
		MOUSE ÓPTICO COM SCROLL, COM 3 BOTÕES, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 800DPI.					
		MONITOR:					
		DEVERÁ VIR COM 02 (DOIS) MONITORES IDÊNTICOS; COM TECNOLOGIA LED OU SUPERIOR (WVA, IPS, ETC); TAMANHO 21,5 POLEGADAS MÍNIMO; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1920X1080; QUANTIDADE MÍNIMA DE CORES DE 16 MILHÕES;					

AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022
 Fone: 6634113500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br

9/23



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.062
Rondonópolis, 04 de novembro de 2021, Quinta-Feira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
 AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022

LOTE: 5 - MICROCOMPUTADOR TIPO II COM 2 MONITORES

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN.	FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
		CONECTORES DE ENTRADA DISPLAYPORT E VGA NO MÍNIMO; CABOS DE VÍDEO DISPLAYPORT COM NO MÁXIMO DE 1 METRO DE COMPRIMENTO, VISTO QUE HÁ A INTENÇÃO DE FIXÁ-LOS DO MONITOR, OU MONITOR QUE POSSIBILITE A CONEXÃO SEM NECESSIDADE DE CABOS ENTRE GABINETE E MONITOR; TEMPO DE RESPOSTA MÁXIMO 8 MS; RELAÇÃO DE CONTRASTE 1000:1 ESTATÍSTICO; BRILHO 250CD/M2; COM COR PREDOMINANTEMENTE PRETO OU GRÁFITE; ÂNGULO DE VISÃO MÍNIMO DE 170º HORIZONTAL E 160º VERTICAL; MENU AUTO AJUSTE, INTENSIDADE DE COR, BRILHO, CONTRASTE; FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTEGRADA AO MONITOR AC 100 – 240V, 50 – 60HZ, SELEÇÃO AUTOMÁTICA; COM AJUSTE DE ALTURA E ROTAÇÃO DE 10CM E 90 GRAUS; DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÕES: TCO, EPA E ENERGY STAR; POSSUIR HUB USB3.0 COM NO MÍNIMO 01 (UMA) PORTA 3.0; DO MESMO FABRICANTE DO COMPUTADOR; DEVERÁ SER ENTREGUE BASE PARA FIXAÇÃO DO GABINETE (MINI/MICRO) OU BAIXA INTERNA NO MONITOR, TIPO AIO (ALL-IN-ONE), DO MESMO FABRICANTE (CONEXÃO DO GABINETE ATRÁS DO MONITOR), NÃO IMPOSSIBILITANDO AS REGULAGENS DE ALTURA E ROTAÇÃO DO MONITOR; DEVERÁ POSSUIR SOLUÇÃO VISANDO A FIXAÇÃO DO GABINETE DO COMPUTADOR AO MONITOR (FIXAÇÃO NO PRÓPRIO MONITOR NO PEDESTAL), FORMANDO UM CONJUNTO ÚNICO E COMPACTO, DE FORMA QUE O CONJUNTO SUPORTE/MONITOR/DESKTOP UM EQUIPAMENTO ALL IN ONE; A SOLUÇÃO NÃO PODERÁ ALTERAR OU LIMITAR AS CONDIÇÕES DE ERGONOMIA EXIGIDAS PARA O MONITOR (INCLINAÇÃO, E AJUSTE DE ALTURA); A SOLUÇÃO NÃO PODERÁ SE UTILIZAR DE FRISAGENS, USINAGENS EM GERAL, FURAÇÕES, EMPREGO DE ADESIVOS, FITAS ADESIVAS OU QUALQUER OUTROS PROCEDIMENTOS OU EMPREGO DE MATERIAIS INADEQUADOS OU QUE VISEM ADAPTAR FORÇADAMENTE O EQUIPAMENTO OU SUAS PARTES A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES EXIGIDAS. FONTE: FONTE EXTERNA COM PLUG PADRÃO NBR14136, SEM USO DE ADAPTADORES, DO MESMO FABRICANTE DO COMPUTADOR. COM POTÊNCIA DE MÁXIMO DE 100 WATTS; TENSÃO DE ENTRADA DE AC 110/240V, 50 A 60HZ, COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA. INTERFACE DE REDE: 1 (UMA) INTERFACE DE REDE INTEGRADA A PLACA MÃE, COM CONECTOR RJ-45, COM TOTAL COMPATIBILIDADE COM REDE ETHERNET PADRÕES IEEE 802.2 E 802.3, TAXA DE TRANSMISSÃO DE 10/100/1000 MBPS FULL DUPLEX AUTOTENSE, TECNOLOGIA WOL (WAKE-UP ON LAN). 1 (UMA) INTERFACE WIRELESS, INTEGRADA A PLACA MÃE OU PLACA PCI-X OU M2 COM TECNOLOGIA 802.11 AC DUAL BAND, BLUETOOTH V5.0, QUE DEVE SER FORNECIDA E OU HOMOLOGADA PELO MESMO FABRICANTE DO MODELO DE COMPUTADOR CONDIÇÕES, PORTAS, ENTRADAS E SAÍDAS: 06 (SEIS) PORTAS USB, SENDO NO MÍNIMO 3 PORTAS PADRÃO 3.2, 1 (UMA) TIPO C PADRÃO 3.2, 2 (DUAS) DELAS POSICIONADAS NA PARTE FRONTAL DO GABINETE. INTERFACE DE VÍDEO: INTEGRADA À PLACA MÃE OU PROCESSADOR DO TIPO ON BOARD. CAPACIDADE MÍNIMA DE 1 GB DE MEMÓRIA COMPARTILHADA OU DEDICADA; SUPPORTAR À RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1920 X 1080 @60 HZ; CAPACIDADE PARA CONTROLAR NO MÍNIMO 02 (DOIS) MONITORES SIMULTANEAMENTE; TEM QUE SUPPORTAR TECNOLOGIA DIRECTX 12; O EQUIPAMENTO OFERTADO DEVE POSSUIR 2 (DOIS) CONECTORES DE VÍDEO NO MÍNIMO, SENDO, 1 (UMA) DISPLAYPORT E 1 (UMA) VGA - O OBRIGATÓRIOS; NÃO SERÃO ACEITOS EQUIPAMENTOS COM PLACA OFFBOARD; INTERFACE DE ÁUDIO: INTERFACE DE SOM INTEGRADA À PLACA MÃE; DEVERÁ POSSUIR NECESSARIAMENTE NA PARTE FRONTAL DO EQUIPAMENTO UMA ENTRADA E UMA SAÍDA DO TIPO P2 3.5MM, UMA SAÍDA DE ÁUDIO PARA FONE DE OUVIDO E UMA ENTRADA PARA MICROFONE. PODENDO SER SAÍDA COMBO PARA HEADSET. CONECTORES FRONTAIS PARA HEADPHONE E MICROFONE, SENDO ACEITA INTERFACE TIPO COMBO. SISTEMA OPERACIONAL:						

AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022
 Fone: 6634113500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br

10/23



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.062
Rondonópolis, 04 de novembro de 2021, Quinta-Feira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022

LOTE: 5 - MICROCOMPUTADOR TIPO II COM 2 MONITORES

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN. FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
		O EQUIPAMENTO DEVERÁ ACOMPANHAR NO MÍNIMO DE UMA LICENÇA DO MICROSOFT WINDOWS 10 PROFESSIONAL 64 BITS, EM PORTUGUÊS DO BRASIL, COM A RESPECTIVA ETIQUETA DE AUTENTICIDADE AFINADA AO GABINETE/BIOS DO EQUIPAMENTO; A LICENÇA FORNECIDA DEVERÁ GARANTIR ATUALIZAÇÕES DE SEGURANÇA GRATUITAS DURANTE TODO O PRAZO DE GARANTIA ESTABELECIDO PELO FORNECEDOR DE HARDWARE; DEVE CONSTAR NA NOTA FISCAL (NF) DO EQUIPAMENTO O NÚMERO DA CHAVE DE LICENÇA DO SISTEMA OPERACIONAL APLICADA NO REFERIDO EQUIPAMENTO OU AINDA, EM CASO DE FORNECIMENTO DO SISTEMA OPERACIONAL NO REGIME OEM, NECESSIDADE DE CHAVE PARA ATIVAÇÃO DA LICENÇA, DEVERÁ SER INFORMADO EM UMA ÚNICA NF QUE O PRODUTO FOI FORNECIDO COM SISTEMA OPERACIONAL E ESTÁ DEVIDAMENTE LICENCIADO. DOCUMENTAÇÃO, CABOS, CONECTORES E PERIFÉRICOS ACOMPANHAR DOCUMENTAÇÃO EM PORTUGUÊS EM PAPEL OU CD-ROM; ACOMPANHADO DE TODOS OS CABOS, CONECTORES E TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA A COMPLETA INSTALAÇÃO E PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. ACESSÓRIOS: DEVERÁ ACOMPANHAR 1 (UM) "MOUSE PAD" POR ESTAÇÃO DE TRABALHO, DE BORRACHA ADERENTE NA PARTE INFERIOR E OU MATERIAL SINTÉTICO EQUIVALENTE NA PARTE SUPERIOR, COM DIMENSÕES DE, NO MÍNIMO, 19CM X 19CM, COM APOIO PARA PUNHO; GARANTIA: O EQUIPAMENTO PROPOSTO DEVERÁ POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES ON-SITE PARA TODOS OS COMPONENTES QUE O INTEGRAM, INCLUINDO PEÇAS, MÃO DE OBRA E ATENDIMENTO NO LOCAL, CONTADA A PARTIR DO ACEITE DEFINITIVO. TODOS OS DRIVERS PARA OS SISTEMAS OPERACIONAIS SUPORTADOS DEVEM ESTAR DISPONÍVEIS NA INTERNET EM SITE COM ACESSO LIBERADO SEM CUSTOS ADICIONAIS, ONDE SEJA POSSÍVEL ENCONTRAR AO MENOS OS SEGUINTEIS ITENS COM POSSIBILIDADE DE EFETUAR "DOWNLOAD": O PRAZO PARA SOLUÇÃO DE CHAMADO TÉCNICO SERÁ DE 48 HORAS APÓS A ABERTURA DE CHAMADO TÉCNICO, CASO ESSE LIMITE DEVERÁ SER FORNECIDO MÁQUINA DE IGUAL CONFIGURAÇÃO OU SUPERIOR PARA SUBSTITUIÇÃO; O LOCAL BASE PARA RETIRADA E DEVOLUÇÃO DOS EQUIPAMENTOS SERÁ O DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E MODERNIZAÇÃO INSTITUCIONAL NO PAÇO MUNICIPAL. AS UNIDADES DE ARMAZENAMENTO (SSDS E HDDS) QUANDO DEFETUOSOS E SUBSTITUÍDOS NÃO SERÃO RETIRADOS DAS DEPENDÊNCIAS DESTES DEPARTAMENTO POR MEDIDA DE SEGURANÇA E SIGILO DAS INFORMAÇÕES, ALÉM POSSIBILIDADE FUTURA RECUPERAÇÃO DOS DADOS CONTIDOS POR EMPRESAS ESPECIALIZADAS; PROCEDIMENTOS DE TROCA OU ATUALIZAÇÃO DE COMPONENTES PELA GARANTIA SÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, SENDO VEDADO QUALQUER SOLICITAÇÃO POR PARTE DA CONTRATADA PARA A CONTRATANTE DE ENVOLVAM RISCOS AO EQUIPAMENTO COMO ATUALIZAÇÕES DE BIOS, ETC; O FABRICANTE DO COMPUTADOR DEVE GARANTIR TAMBÉM SUPORTE TÉCNICO ATRAVÉS DE LIGAÇÕES 0800 E VIA SITE NA INTERNET. O FABRICANTE DEVE POSSUIR SITE ONDE SE PODE VISUALIZAR ATRAVÉS DO Nº DE SÉRIE DO EQUIPAMENTO A VALIDADE DE GARANTIA. A GARANTIA DO MONITOR DEVERÁ COBRIR AINDA O REPARO OU SUBSTITUIÇÃO DO MONITOR NO CASO DO APARECIMENTO DE DEADPIXEL (APENAS 1 (UM) PIXEL CLARO QUEIMADO); COMPROVAR AS SOLICITAÇÕES DE GARANTIA, ATRAVÉS DO CATÁLOGO TÉCNICO DO EQUIPAMENTO OFERTADO OU DECLARAÇÃO FABRICANTE OU DISTRIBUIDOR OFICIAL DO FABRICANTE OU LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO; CERTIFICAÇÕES DO FABRICANTE: O EQUIPAMENTO (MARCA E MODELO) DEVE CONSTAR NO "WINDOWS CATALOG" DA MICROSOFT NA CATEGORIA "HARDWARE" NA VERSÃO DO SISTEMA OPERACIONAL QUE SERÁ ENTREGUE COM O EQUIPAMENTO; SER COMPATÍVEL COM O PADRÃO MIL-STD-883, CHOQUE (TESTE DE QUEDA), POEIRA E ALTA TEMPERATURA. IEC60950; IEC61000; TI VERDE, DEVE ATENDER AS DIRETIVAS EPAT E ROHS; SISTEMA DE LOGÍSTICA REVERSA EM CONFORMIDADE COM A GREENELETRON; NÍVEL DE RUÍDO, DEVE ATENDER A NBR 10152 OU ISO7779/9296 COMPROVADO ATRAVÉS DE RELATÓRIO DE CONFORMIDADE; DEVE SER NOVO, DE PRIMEIRO USO, SEM QUAISQUER RESQUÍCIOS DE USO ANTERIOR, ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO NA DATA DA LICITAÇÃO, BEM COMO NA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO JUNTO A ENTIDADE CONTRATANTE, ESPECIALMENTE CHIPSETS, CPU'S, HDDS E SSDS, MEMÓRIA RAM E MONITOR.					

AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022
 Fone: 6634113500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br

11/23



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.062
Rondonópolis, 04 de novembro de 2021, Quinta-Feira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022

LOTE: 5 - MICROCOMPUTADOR TIPO II COM 2 MONITORES

SEQ.	CÓDIGO DESCRIÇÃO	UN. FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
	ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO NA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO COMPROVADA ATRAVÉS DE DECLARAÇÃO DO OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO PERTENCER À LINHA CORPORATIVA NÃO SENDO ACEITOS EQUIPAMENTOS DESTINADOS A PÚBLICO RESIDENCIAL; O MODELO DO DESKTOP OFERTADO DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO INMETRO; O MODELO DO DESKTOP OFERTADO DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO EPEAT 2019, OBTIDA ATRAVÉS DO SITE: WWW.EPEAT.NET; DIVERSOS: TECLADO, MOUSE, MONITOR E GABINETE DEVERÃO SER DO MESMO FABRICANTE. OS COMPONENTES INTERNOS, HD, SSD, MEMÓRIA, FONTE, CONTROLADORA DE VÍDEO, CONTROLADORA DE SOM E REDE, DEVERÃO SER DO MESMO FABRICANTE OU HOMOLOGADO PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO. TODOS OS COMPONENTES DO EQUIPAMENTO E RESPECTIVAS FUNCIONALIDADES DEVERÃO SER COMPATÍVEIS ENTRE SI, SEM A UTILIZAÇÃO DE FRESAGENS, PINTURAS, USINAGENS EM GERAL, FURAÇÕES, EMPREGO DE ADESIVOS, FITAS ADESIVAS OU QUAISQUER OUTROS PROCEDIMENTOS OU EMPREGO DE MATERIAIS INADEQUADOS OU QUE VISEM ADAPTAR FORÇADAMENTE O EQUIPAMENTO OU SUAS PARTES QUE SEJAM FÍSICAMENTE OU LOGICAMENTE INCOMPATÍVEIS; TODOS OS EQUIPAMENTOS A SEREM ENTREGUES DEVERÃO SER IDÊNTICOS, OU SEJA, TODOS OS COMPONENTES EXTERNOS E INTERNOS COM OS MESMOS MODELOS E MARCA DOS UTILIZADOS NOS EQUIPAMENTOS ENVIADOS PARA OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER NOVOS (TODAS AS PEÇAS E COMPONENTES PRESENTES NOS EQUIPAMENTOS) E DE PRIMEIRO OS CABOS ELÉTRICOS DEVERÃO SEGUIR A NORMA NBR 14136; OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS ORIGINAIS DO FABRICANTE, COM O MENOR VOLUME DESENVOLVIDAS PARA O PRODUTO, QUE SE UTILIZE DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, DE MODO A GARANTIR UM TRANSPORTE EM QUAISQUER CONDIÇÕES E LIMITAÇÕES QUE POSSAM SER ENCONTRADAS ALÉM DE POSSIBILITAR O ARMAZENAMENTO E ESTOCAGEM DE FORMA SEGURA; O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM TERRITÓRIO NACIONAL (BRASIL), PARA O MODELO OFERTADO PELO LICITANTE. DEVERÁ SER APRESENTADA UMA DECLARAÇÃO DO FABRICANTE OU DISTRIBUIDOR OFICIAL DO FABRICANTE, APRESENTANDO A(S) EMPRESA(S) RESPONSÁVEL(IS) PELA ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM MATO GROSSO; A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR EM SUA PROPOSTA, MARCA E MODELO DO DESKTOP, MARCA E MODELO DO MONITOR, MARCA MODELO DO PROCESSADOR, MARCA E MODELO DO DISCO RÍGIDO E/OU UNIDADE SSD, MARCA E MODELO DA MEMÓRIA RAM, CATÁLOGO TÉCNICO DO DESKTOP, CATÁLOGO TÉCNICO DO MONITOR, APRESENTAR PART NUMBER DO DESKTOP, PART NUMBER MONITOR E PART NUMBER DO DISCO RÍGIDO E/OU UNIDADE SSD E MEMÓRIA RAM UTILIZADOS PARA COMPOR O DESKTOP, SOB DE DESCLASSIFICAÇÃO.					

LOTE: 6 - MICROCOMPUTADOR TIPO II COM 2 MONITORES - COTA EXCLUSIVA EPP/ME

SEQ.	CÓDIGO DESCRIÇÃO	UN. FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
3	120076 MICROCOMPUTADOR MINI DESKTOP - TIPO II COM 2 MONITORES MICROCOMPUTADOR COMPLETO COM MEMÓRIA RAM DE 16 GB, HDD TIPO SSD DE 240 GB <u>Detalhamento</u> CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS OBRIGATORIAS: PROCESSADOR (CPU): PROCESSADOR COM TECNOLOGIA DE NÚCLEOS MÚLTIPLOS, COM QUATRO OU MAIS NÚCLEOS FÍSICOS DE PROCESSAMENTO; ATINGIR ÍNDICE DE, NO MÍNIMO, 9.300 PONTOS PARA O DESEMPENHO, TENDO COMO REFERÊNCIA A BASE DE DADOS PASSMARK CPU MARK DISPONÍVEL NO SITE HTTP://WWW.CPUBENCHMARK.NET/CPU_LIST.PHP ; MICROPROCESSADOR DE ARQUITETURA X86 COM SUPORTE A 32 BITS E A 64 BITS, COM EXTENSÕES DE VIRTUALIZAÇÃO E INSTRUÇÕES SSE4.1 E SSE4.2; O MICROPROCESSADOR DEVERÁ SE COMUNICAR COM A MEMÓRIA RAM NA FREQUÊNCIA DE 2666MHZ OU SUPERIOR; SUPPORTAR TECNOLOGIA TURBO BOOST OU TURBO CORE; O PROCESSADOR DEVERÁ SER DE ÚLTIMA GERAÇÃO DO FABRICANTE PARA A LINHA DE EQUIPAMENTOS OFERTADOS. PLACA MÃE: DO MESMO FABRICANTE DO COMPUTADOR; OU TER OS DIREITOS DE COPY RIGHT DESTA, NÃO SENDO ACEITO SOLUÇÕES EM DE OEM; CHIPSET COM SUPORTE A EXPANSÃO DE MEMÓRIA DE NO MÍNIMO 32GB, PADRÃO MÍNIMO DDR4 2666MHZ; DEVERÁ POSSUIR SENSORES DE TEMPERATURA DO CHASSI, DO PROCESSADOR E VELOCIDADE DO COOLER DE CPU, PODENDO O SENSOR DE TEMPERATURA DO PROCESSADOR ESTAR NO MESMO;	UNIDADE	LENOVO M75Q	22,00	7.490,0000	164.978,00

AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022
Fone: 6634113500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br

12/23



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.062
Rondonópolis, 04 de novembro de 2021, Quinta-Feira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022

LOTE: 6 - MICROCOMPUTADOR TIPO II COM 2 MONITORES - COTA EXCLUSIVA EPP/ME

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN.	FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
		SUPOORTE A CONTROLADORA DE DISCO PADRÃO SATA III OU SUPERIOR; DEVERÁ TER CHIP DE SEGURANÇA TPM2.0 ONBOARD COM SOFTWARE PARA A IMPLEMENTAÇÃO DOS RECURSOS. A PLACA MÃE DEVE POSSUIR CHIPSET DESENVOLVIDO PARA O MERCADO CORPORATIVO; MEMÓRIA: MEMÓRIA RAM TIPO DDR-4, 2666 MHZ OU SUPERIOR, COM NO MÍNIMO 16 (DEZESSEIS) GIGABYTES, DEVERÁ PERMITIR A EXPANSÃO DA CAPACIDADE DE MEMÓRIA RAM DE NO MÍNIMO 32 GIGABYTES; POSSUIR NO MÍNIMO 2 (DOIS) SLOTS DE MEMÓRIA RAM DIMM DDR-4 DEVERÁ FICAR DISPONÍVEL 1 (UM) SLOT DE MEMÓRIA PARA POSTERIOR EXPANSÃO. UNIDADES DE ARMAZENAMENTO: 1 (UMA) UNIDADE DE ARMAZENAMENTO INTERNO DO TIPO SSD DE NO MÍNIMO 240 GB, NO PADRÃO NVME, COM VELOCIDADE DE LEITURA DE 2000 MB/S E GRAVAÇÃO MÍNIMA DE 1.500 MB/S. GABINETE: DO TIPO MINI DESKTOP 1.500 CM3 COM 10% DE TOLERÂNCIA; A PINTURA DEVE SER DO TIPO EPÓXI PREDOMINANTEMENTE PRETO OU GRAFITE; NÃO DEVE REQUERER FERRAMENTAS PARA A ABERTURA DO GABINETE, NEM PARA AFIXAÇÃO/REMOÇÃO DE DISCO RÍGIDO, ÓPTICA E PLACAS DE EXPANSÃO DO TIPO PCI. PAINEL FRONTAL COM LEDS INDICATIVOS DE POWER, ATIVIDADE DE HD, 2 PORTAS USB 3.0 E CONECTORES DE ÁUDIO. COM ALTO FALANTE COM NO MÍNIMO 1,5W RMS INTEGRADO AO GABINETE, SENDO ESTE DESATIVADO AUTOMATICAMENTE AO PLUGADO QUALQUER EQUIPAMENTO NAS SAÍDAS DE ÁUDIO. DEVE VIR COM SUPORTE PADRÃO VESA100 OU OUTRO QUE POSSIBILITE A AFIXAÇÃO DO GABINETE NA PARTE TRASEIRA DO MONITOR. TECLADO E MOUSE: MANTER OS MESMOS PADRÕES DE CORES DO GABINETE E MONITOR CONEXÃO USB; TECLADO PADRÃO ABNT 2.102/104 TECLAS, PADRÃO ESTENDIDO; MOUSE ÓPTICO COM SCROLL, COM 3 BOTÕES, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 8000PI. MONITOR: DEVERÁ VIR COM 02 (DOIS) MONITORES IDÊNTICOS; COM TECNOLOGIA LED OU SUPERIOR (WVA, IPS, ETC); TAMANHO 21,5 POLEGADAS MÍNIMO; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1920X1080; QUANTIDADE MÍNIMA DE CORES DE 16 MILHÕES; CONECTORES DE ENTRADA DISPLAYPORT E VGA NO MÍNIMO; CABOS DE VÍDEO DISPLAYPORT COM NO MÁXIMO DE 1 METRO DE COMPRIMENTO, VISTO QUE HÁ A INTENÇÃO DE FIXÁ-LOS DO MONITOR, OU MONITOR QUE POSSIBILITE A CONEXÃO SEM NECESSIDADE DE CABOS ENTRE GABINETE E MONITOR; TEMPO DE RESPOSTA MÁXIMO 8 MS; RELAÇÃO DE CONTRASTE 1000:1 ESTATÍSTICO; BRILHO 250CD/M2; COM COR PREDOMINANTEMENTE PRETO OU GRAFITE; ÂNGULO DE VISÃO MÍNIMO DE 170º HORIZONTAL E 160º VERTICAL; MENU AUTO AJUSTE, INTENSIDADE DE COR, BRILHO, CONTRASTE; FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTEGRADA AO MONITOR AC 100 – 240V, 50 – 60HZ, SELEÇÃO AUTOMÁTICA; COM AJUSTE DE ALTURA E ROTAÇÃO DE 10CM E 90 GRAUS; DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÕES: TCO, EPA E ENERGY STAR; POSSUIR HUB USB3.0 COM NO MÍNIMO 01 (UMA) PORTA 3.0; DO MESMO FABRICANTE DO COMPUTADOR; DEVERÁ SER ENTREGUE BASE PARA FIXAÇÃO DO GABINETE (MINI/MICRO) OU BASE INTERNA NO MONITOR, TIPO AIO (ALL-IN-ONE), DO MESMO FABRICANTE (CONEXÃO DO GABINETE ATRÁS DO MONITOR), NÃO IMPOSSIBILITANDO AS REGULAGENS DE ALTURA E ROTAÇÃO DO MONITOR; DEVERÁ POSSUIR SOLUÇÃO VISANDO A FIXAÇÃO DO GABINETE DO COMPUTADOR AO MONITOR (FIXAÇÃO NO PRÓPRIO MONITOR NO PEDESTAL), FORMANDO UM CONJUNTO ÚNICO E COMPACTO, DE FORMA QUE O CONJUNTO SUPORTE/MONITOR/DESKTOP-UM EQUIPAMENTO ALL IN ONE; A SOLUÇÃO NÃO PODERÁ ALTERAR OU LIMITAR AS CONDIÇÕES DE ERGONOMIA EXIGIDAS PARA O MONITOR (INCLINAÇÃO,						

AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022
Fone: 6634113500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br

13/23



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.062
Rondonópolis, 04 de novembro de 2021, Quinta-Feira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
 AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022

LOTE: 6 - MICROCOMPUTADOR TIPO II COM 2 MONITORES - COTA EXCLUSIVA EPP/ME

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN.	FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
		E AJUSTE DE ALTURA); A SOLUÇÃO NÃO PODERÁ SE UTILIZAR DE PRESAGENS, USINAGENS EM GERAL, FURAÇÕES, EMPREGO DE ADESIVOS, FITAS ADESIVAS OU QUAISQUER OUTROS PROCEDIMENTOS OU EMPREGO DE MATERIAIS INADEQUADOS OU QUE VISEM ADAPTAR FORÇADAMENTE O EQUIPAMENTO OU SUAS PARTES A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES EXIGIDAS. FONTE: FONTE EXTERNA COM PLUG PADRÃO NBR14136, SEM USO DE ADAPTADORES. DE MESMO FABRICANTE DO COMPUTADOR. COM POTÊNCIA DE MÁXIMO DE 100 WATTS; TENSÃO DE ENTRADA DE AC 110/240V, 50 A 60HZ, COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA. INTERFACE DE REDE: 1 (UMA) INTERFACE DE REDE INTEGRADA A PLACA MÃE, COM CONECTOR RJ-45, COM TOTAL COMPATIBILIDADE COM REDE ETHERNET PADRÕES IEEE 802.2 E 802.3, TAXA DE TRANSMISSÃO DE 10/100/1000 MBPS FULL DUPLEX AUTOSENSE, TECNOLOGIA WOL (WAKE-UP ON LAN). 1 (UMA) INTERFACE WIRELESS, INTEGRADA A PLACA MÃE OU PLACA PCI-X OU M2 COM TECNOLOGIA 802.11 AC. DUAL BAND, BLUETOOTH V5.0, QUE DEVE SER FORNECIDA E OU HOMOLOGADA PELO MESMO FABRICANTE DO MODELO DE COMPUTADOR. CONEXÕES, PORTAS, ENTRADAS E SAÍDAS: 06 (SEIS) PORTAS USB, SENDO NO MÍNIMO 3 PORTAS PADRÃO 3.2, 1 (UMA) TIPO C PADRÃO 3.2, 2 (DUAS) DELAS POSICIONADAS NA PARTE FRONTAL DO GABINETE. INTERFACE DE VÍDEO: INTEGRADA À PLACA MÃE OU PROCESSADOR DO TIPO ON BOARD. CAPACIDADE MÍNIMA DE 1 GB DE MEMÓRIA COMPARTILHADA OU DEDICADA; SUPORTAR À RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1920 X 1080 @ 60 HZ; CAPACIDADE PARA CONTROLAR NO MÍNIMO 02 (DOIS) MONITORES SIMULTANEAMENTE; TEM QUE SUPORTAR TECNOLOGIA DIRECTX 12; O EQUIPAMENTO OFERTADO DEVE POSSUIR 2 (DOIS) CONECTORES DE VÍDEO NO MÍNIMO, SENDO, 1 (UMA) DISPLAYPORT E 1 (UMA) VGA -O OBRIGATÓRIOS; NÃO SERÃO ACEITOS EQUIPAMENTOS COM PLACA OFFBOARD; INTERFACE DE ÁUDIO: INTERFACE DE SOM INTEGRADA À PLACA MÃE; DEVERÁ POSSUIR NECESSARIAMENTE NA PARTE FRONTAL DO EQUIPAMENTO UMA ENTRADA E UMA SAÍDA DO TIPO P2 3.5MM, UMA SAÍDA DE ÁUDIO PARA FONE DE OUVIDO E UMA ENTRADA PARA MICROFONE. PODENDO SER SAÍDA COMBO PARA HEADSET. CONECTORES FRONTAIS PARA HEADPHONE E MICROFONE, SENDO ACEITA INTERFACE TIPO COMBO. SISTEMA OPERACIONAL: O EQUIPAMENTO DEVERÁ ACOMPANHAR NO MÍNIMO DE UMA LICENÇA DO MICROSOFT WINDOWS 10 PROFESSIONAL 64 BITS, EM PORTUGUÊS DO BRASIL, COM A RESPECTIVA ETIQUETA DE AUTENTICIDADE Afixada AO GABINETE/BIOS DO EQUIPAMENTO; A LICENÇA FORNECIDA DEVERÁ GARANTIR ATUALIZAÇÕES DE SEGURANÇA GRATUITAS DURANTE TODO O PRAZO DE GARANTIA ESTABELECIDO PELO FORNECEDOR DE HARDWARE; DEVE CONSTAR NA NOTA FISCAL (NF) DO EQUIPAMENTO O NÚMERO DA CHAVE DE LICENÇA DO SISTEMA OPERACIONAL APLICADA NO REFERIDO EQUIPAMENTO OU AINDA, EM CASO DE FORNECIMENTO DO SISTEMA OPERACIONAL NO REGIME OEM, NECESSIDADE DE CHAVE PARA ATIVAÇÃO DA LICENÇA, DEVERÁ SER INFORMADO EM UMA ÚNICA NF QUE O PRODUTO FOI FORNECIDO COM SISTEMA OPERACIONAL E ESTÁ DEVIDAMENTE LICENCIADO. DOCUMENTAÇÃO, CABOS, CONECTORES E PERIFÉRICOS ACOMPANHAR DOCUMENTAÇÃO EM PORTUGUÊS EM PAPEL OU CD-ROM. ACOMPANHADO DE TODOS OS CABOS, CONECTORES E TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA A COMPLETA INSTALAÇÃO E PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. ACESSÓRIOS: DEVERÁ ACOMPANHAR 1 (UM) "MOUSE PAD" POR ESTAÇÃO DE TRABALHO, DE BORRACHA ADERENTE NA PARTE INFERIOR E OU MATERIAL SINTÉTICO EQUIVALENTE NA PARTE SUPERIOR, COM DIMENSÕES DE, NO MÍNIMO, 19CM X 19CM, COM APOIO PARA PUNHO. GARANTIA: O EQUIPAMENTO PROPOSTO DEVERÁ POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES ON-SITE PARA TODOS OS COMPONENTES QUE O INTEGRAM, INCLUINDO PEÇAS, MÃO DE OBRA E ATENDIMENTO NO LOCAL, CONTADA A PARTIR DO ACEITE DEFINITIVO. TODOS OS DRIVERS PARA OS SISTEMAS OPERACIONAIS SUPORTADOS DEVEM ESTAR DISPONÍVEIS NA INTERNET EM SITE COM						

AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022
 Fone: 6634113500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br

14/23



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.062
Rondonópolis, 04 de novembro de 2021, Quinta-Feira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022

LOTE: 6 - MICROCOMPUTADOR TIPO II COM 2 MONITORES - COTA EXCLUSIVA EPP/ME

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN.	FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
		ACESSO LIBERADO SEM CUSTOS ADICIONAIS, ONDE SEJA POSSÍVEL ENCONTRAR AO MENOS OS SEGUINTEIS ITENS COM POSSIBILIDADE DE EFETUAR "DOWNLOAD"; O PRAZO PARA SOLUÇÃO DE CHAMADO TÉCNICO SERÁ DE 48 HORAS APÓS A ABERTURA DE CHAMADO TÉCNICO, CASO ESSE LIMITE DEVERÁ SER FORNECIDO MÁQUINA DE IGUAL CONFIGURAÇÃO OU SUPERIOR PARA SUBSTITUIÇÃO; O LOCAL BASE PARA RETIRADA E DEVOLUÇÃO DOS EQUIPAMENTOS SERÁ O DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E MODERNIZAÇÃO INSTITUCIONAL NO PAÇO MUNICIPAL. AS UNIDADES DE ARMAZENAMENTO (SSDS E HDDS) QUANDO DEFEITUOSAS E SUBSTITUÍDOS NÃO SERÃO RETIRADOS DAS DEPENDÊNCIAS DESTE DEPARTAMENTO POR MEDIDA DE SEGURANÇA E SIGILO DAS INFORMAÇÕES, ALÉM POSSIBILIDADE FUTURA RECUPERAÇÃO DOS DADOS CONTIDOS POR EMPRESAS ESPECIALIZADAS; PROCEDIMENTOS DE TROCA OU ATUALIZAÇÃO DE COMPONENTES PELA GARANTIA SÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, SENDO VEDADO QUALQUER SOLICITAÇÃO POR PARTE DA CONTRATADA PARA A CONTRATANTE DE ENVOLVAM RISCOS AO EQUIPAMENTO COMO ATUALIZAÇÕES DE BIOS, ETC; O FABRICANTE DO COMPUTADOR DEVE GARANTIR TAMBÉM SUPORTE TÉCNICO ATRAVÉS DE LIGAÇÕES 0800 E VIA SITE NA INTERNET. O FABRICANTE DEVE POSSUIR SITE ONDE SE PODE VISUALIZAR ATRAVÉS DO Nº DE SÉRIE DO EQUIPAMENTO A VALIDADE DE GARANTIA. A GARANTIA DO MONITOR DEVERÁ COBRIR AINDA O REPARO OU SUBSTITUIÇÃO DO MONITOR NO CASO DO APARECIMENTO DE DEADPIXEL (APENAS 1 (UM) PIXEL CLARO QUEIMADO); COMPROVAR AS SOLICITAÇÕES DE GARANTIA, ATRAVÉS DO CATÁLOGO TÉCNICO DO EQUIPAMENTO OFERTADO OU DECLARAÇÃO FABRICANTE OU DISTRIBUIDOR OFICIAL DO FABRICANTE OU LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO; CERTIFICAÇÕES DO FABRICANTE: O EQUIPAMENTO (MARCA E MODELO) DEVE CONSTAR NO "WINDOWS CATALOG" DA MICROSOFT NA CATEGORIA "HARDWARE NA VERSÃO DO SISTEMA OPERACIONAL QUE SERÁ ENTREGUE COM O EQUIPAMENTO; SER COMPATÍVEL COM O PADRÃO MIL-STD-883C, CHOQUE (TESTE DE QUEDA), POEIRA E ALTA TEMPERATURA. IEC60950; IEC61000; TI VERDE, DEVE ATENDER AS DIRETIVAS EPAT E ROHS; SISTEMA DE LOGÍSTICA REVERSA EM CONFORMIDADE COM A GREENELECTRON; NÍVEL DE RUÍDO, DEVE ATENDER A NBR 10152 OU ISO7796/9296 COMPROVADO ATRAVÉS DE RELATÓRIO DE CONFORMIDADE; DEVE SER NOVO, DE PRIMEIRO USO, SEM QUAISQUER RESQUÍCIOS DE USO ANTERIOR, ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO NA DATA DA LICITAÇÃO, BEM COMO NA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO JUNTO A ENTIDADE CONTRATANTE, ESPECIALMENTE CHIPSETS, CRUS, HDDS E SSDS, MEMÓRIA RAM E MONITOR. ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO NA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO COMPROVADA ATRAVÉS DE DECLARAÇÃO DO OS EQUIPAMENTOS DEVEM PERTENCER À LINHA CORPORATIVA NÃO SENDO ACEITOS EQUIPAMENTOS DESTINADOS A PÚBLICO RESIDENCIAL; O MODELO DO DESKTOP OFERTADO DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO INNMETRO. O MODELO DO DESKTOP OFERTADO DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO EPEAT 2019, OBTIDA ATRAVÉS DO SITE: WWW.EPEAT.NET; DIVERSOS: TECLADO, MOUSE, MONITOR E GABINETE DEVEM SER DO MESMO FABRICANTE. OS COMPONENTES INTERNOS, HD, SSD, MEMÓRIA, FONTE, CONTROLADORA DE VÍDEO, CONTROLADORA DE SOM E REDE, DEVEM SER DO MESMO FABRICANTE OU HOMOLOGADO PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO. TODOS OS COMPONENTES DO EQUIPAMENTO E RESPECTIVAS FUNCIONALIDADES DEVERÃO SER COMPATÍVEIS ENTRE SI, SEM A UTILIZAÇÃO DE FRESAGENS, PINTURAS, USINAGENS EM GERAL, FURAÇÕES, EMPREGO DE ADESIVOS, FITAS ADESIVAS OU QUAISQUER OUTROS PROCEDIMENTOS OU EMPREGO DE MATERIAIS INADEQUADOS OU QUE VISEM ADAPTAR FORÇADAMENTE O EQUIPAMENTO OU SUAS PARTES QUE SEJAM FÍSICAMENTE OU LOGICAMENTE INCOMPATÍVEIS; TODOS OS EQUIPAMENTOS A SEREM ENTREGUES DEVERÃO SER IDÊNTICOS, OU SEJA, TODOS OS COMPONENTES EXTERNOS E INTERNOS COM OS MESMOS MODELOS E MARCA DOS UTILIZADOS NOS EQUIPAMENTOS ENVIADOS PARA OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER NOVOS (TODAS AS PEÇAS E COMPONENTES PRESENTES NOS EQUIPAMENTOS) E DE PRIMEIRO OS CABOS ELÉTRICOS DEVEM SEGUIR A NORMA NBR 14136; OS EQUIPAMENTOS DEVEM SER ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS ORIGINAIS DO FABRICANTE, COM O MENOR VOLUME DESENVOLVIDAS PARA O PRODUTO, QUE SE UTILIZE DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, DE MODO A GARANTIR UM TRANSPORTE EM QUAISQUER CONDIÇÕES E LIMITAÇÕES QUE POSSAM SER ENCONTRADAS ALÉM DE POSSIBILITAR O ARMAZENAMENTO E ESTOCAGEM DE FORMA SEGURA;						

AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022
 Fone: 6634113500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br

15/23



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.062
Rondonópolis, 04 de novembro de 2021, Quinta-Feira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022

LOTE: 6 - MICROCOMPUTADOR TIPO II COM 2 MONITORES - COTA EXCLUSIVA EPP/ME

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN.	FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
		O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM TERRITÓRIO NACIONAL (BRASIL), PARA O MODELO OFERTADO PELO LICITANTE. DEVERÁ SER APRESENTADA UMA DECLARAÇÃO DO FABRICANTE OU DISTRIBUIDOR OFICIAL DO FABRICANTE, APRESENTANDO A(S) EMPRESA(S) RESPONSÁVEL(IS) PELA ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM MATO GROSSO; A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR EM SUA PROPOSTA, MARCA E MODELO DO DESKTOP, MARCA E MODELO DO MONITOR, MARCA E MODELO DO PROCESSADOR, MARCA E MODELO DO DISCO RÍGIDO E/OU UNIDADE SSD, MARCA E MODELO DA MEMÓRIA RAM, CATÁLOGO TÉCNICO DO DESKTOP, CATÁLOGO TÉCNICO DO MONITOR, APRESENTAR PART NUMBER DO DESKTOP, PART NUMBER MONITOR E PAR NUMBER DO DISCO RÍGIDO E/OU UNIDADE SSD E MEMÓRIA RAM UTILIZADOS PARA COMPOR O DESKTOP, SOB DE DESCLASSIFICAÇÃO.						

LOTE: 8 - NOTEBOOK - COTA EXCLUSIVA EPP/ME

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN.	FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
4	120077	NOTEBOOK	UNIDADE	LENOVO	E14 GEN3	24,00	7.400,0000	177.600,00

COMPUTADOR PORTÁTIL COMPLETO COM MEMÓRIA RAM DE 8

GB, UNIDADE TIPO SSD M.2. DE NO MÍNIMO 240 GB

Detalhamento

CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS OBRIGATORIAS:

TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS DEVEM POSSUIR GRADUAÇÕES NEUTRAS DAS CORES PRETA OU CINZA, E MANter O PADRÃO DE COR PREDOMINANTE.

DEVERÁ ACOMPANHAR MALETA DE COURO, COURO SINTÉTICO DO TIPO "CURVIM", OU NYLON DO MESMO FABRICANTE PARA TRANSPORTE DE CADA NOTEBOOK E SEUS ACESSÓRIOS, E, AINDA, POSSUIR REVESTIMENTO INTERNO MACIO PARA PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS, ARRANHÕES E POEIRA.

TODOS OS EQUIPAMENTOS A SEREM ENTREGUES DEVERÃO SER IDÊNTICOS, OU SEJA, TODOS OS COMPONENTES EXTERNOS E INTERNOS DE MESMO FABRICANTE. CASO O COMPONENTE NÃO MAIS SE ENCONTRE DISPONÍVEL NO MERCADO, ADMITEM-SE SUBSTITUTOS COM QUALIDADE E CARACTERÍSTICAS IDÊNTICAS OU SUPERIORES, MEDIANTE NOVA HOMOLOGAÇÃO.

TODOS OS CABOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER FORNECIDOS, COM COMPRIMENTO 1,8 M (UM METRO DE OITENTA CENTÍMETROS). CABOS DE CONEXÃO À REDE ELÉTRICA DEVERÃO SEGUIR O PADRÃO NBR-14136.

PLACA PRINCIPAL:

TERÁ QUE SER DO MESMO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR, OU FABRICADA SOB SUA ESPECIFICAÇÃO PARA USO EXCLUSIVO. O CHIPSET PODERÁ SER DO MESMO FABRICANTE DO PROCESSADOR PRINCIPAL COM SUPORTE AO BARRAMENTO DE COM O PROCESSADOR DE, NO MÍNIMO, 8 GT/S.

POSSUIR, NO MÍNIMO, 02 (DOIS) SLOTS PARA MEMÓRIAS DO TIPO DDR4-3200MHZ OU SUPERIOR, COM SUPORTE AO MODO "DUAL CHANNEL" PARA O BARRAMENTO DE MEMÓRIA. SERÃO ACEITAS MEMÓRIAS SOLDADAS NA PLACA, DESDE QUE POSSUA, NO UM SLOT LIVRE PARA EXPANSÃO.

DEVERÁ SUPORTAR EXPANSÃO PARA, NO MÍNIMO, 24 GB (VINTE E QUATRO GIGABYTES) DE MEMÓRIA RAM.

POSSUIR 01 SLOT M.2 PCIE GEN3 X4 COMPATÍVEL COM A INTERFACE LÓGICA NVME (NON-VOLATIL E MEMORY EXPRESS).

POSSUIR SUPORTE A GERENCIAMENTO DE ENERGIA ENERGY STAR EPA, ACPI/ACPI BIOS V1.00, BEM COMO SUPORTE A RECURSOS SMBIOS/DMI V2.4 OU SUPERIOR.

SUPORTAR BOOT POR PEN DRIVE OU DISCO CONECTADO NA PORTA USB 3.1.

SUPORTAR A AUTENTICAÇÃO IEEE 802.1X NAS INTERFACES DE REDE INTEGRADAS PARA AUTENTICAÇÃO NA REDE CORPORATIVA, MESMO SEM QUE O SISTEMA OPERACIONAL TENHA SIDO INICIALIZADO.

BIOS:

A BIOS DEVERÁ SER DESENVOLVIDA PELO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO E PARA USO EXCLUSIVO DO MODELO OU, ESSE COM DIREITOS (COPYRIGHT) DE LIVRE EDIÇÃO SOBRE A BIOS.

EM CONFORMIDADE COM A ESPECIFICAÇÃO UEFI 2.5 OU SUPERIOR ([HTTP://WWW.UEFI.ORG](http://www.uefi.org)) E CAPTURÁVEIS PELA APLICAÇÃO INVENTÁRIO SCCM (SYSTEM CENTER CONFIGURATION MANAGER).

A COMPROVAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DO FABRICANTE COM O PADRÃO UEFI DEVE SER COMPROVADA POR MEIO DO SITE [HTTP://WWW.UEFI.ORG/MEMBERS](http://www.uefi.org/members).

EM CONFORMIDADE COM A ISO/IEC 19678:2015 (NIST 800-147), PARA GARANTIA DA INTEGRIDADE DO FIRMWARE DO BIOS.

AS ATUALIZAÇÕES, QUANDO NECESSÁRIAS, DEVERÃO SER DISPONIBILIZADAS NO SI O DO FABRICANTE.

DEVE PERMITIR O DOWNGRADE DE VERSÃO.

CAPACIDADE DE ATIVAR E DESATIVAR O SECURE BOOT.

SETUP COM SUPORTE A LÍNGUA PORTUGUESA E/OU INGLÊSA.

TIPO FLASH MEMORY, UTILIZANDO MEMÓRIA NÃO VOLÁTIL E REPROGRAMÁVEL, COMPATÍVEL COM O PADRÃO PLUG-AND-PLAY.

AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022
 Fone: 6634113500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br

16/23



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.062
Rondonópolis, 04 de novembro de 2021, Quinta-Feira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022

LOTE: 8 - NOTEBOOK - COTA EXCLUSIVA EPP/ME

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN. FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
		SUPORTE A ACPI 2.0 (ADVANCED CONFIGURATION AND POWER MANAGEMENT INTERFACE) COM CONTROLE AUTOMÁTICO DE DO VENTILADOR DA CPU. PERMITIR O CONTROLE DE HABILITAÇÃO DAS PORTAS USB. DISPOR DE FERRAMENTA DE DIAGNÓSTICO DE SAÚDE DE HARDWARE PARA, NO MÍNIMO: PROCESSADOR, MEMÓRIA RAM, DISPOSITIVOS DE ARMAZENAMENTO E PLACAS DE REDE, COM EXECUÇÃO DE TESTES INDEPENDENTE DO ESTADO/VERSÃO DO SISTEMA OPERACIONAL. O NÚMERO DE SÉRIE DO COMPUTADOR DEVE SER REGISTRADO NO BIOS E PERMITIR LEITURA REMOTA VIA COMANDOS DMI 2.0 SUPERIOR. O NÚMERO DE SÉRIE DEVERÁ VIR REGISTRADO NO BIOS DE FÁBRICA (NÃO PODE SER EDITÁVEL DIRETAMENTE PELO SOFTWARE PADRÃO DO BIOS). POSSIBILIDADE DE INSERÇÃO DE CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO (NÚMERO DE REGISTRO PATRIMÔNIAL, POR EXEMPLO) EM MEMÓRIA NÃO VOLÁTIL, COM EXTENSÃO MÍNIMA DE OITO DÍGITOS, SENDO TAIS INFORMAÇÕES RECUPERÁVEIS SOFTWARE DE GERENCIAMENTO. POSSUIR SUPORTE A SMBIOS V2.4 (SYSTEM MANAGEMENT BIOS) OU SUPERIOR. OS ATRIBUTOS DE MANUFACTURES, PRODUCT E VERSION DA ESTRUTURA SYSTEM INFORMATION DEVEM SER IGUAIS PARA TODOS OS EQUIPAMENTOS DO MESMO MODELO. SERÃO ACEITAS VARIAÇÕES QUE DIFÍCULTEM A INDIVIDUALIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO CORRETA DE MARCA E MODELO DO EQUIPAMENTO. DEVERÁ PERMITIR LIGAR E DESLIGAR O COMPUTADOR REMOTAMENTE, COM CONTROLE DE ACESSO EM HORÁRIOS. POSSUIR CONTROLE DE PERMISSÕES DE ACESSO ATRAVÉS DE SENHAS, SENDO UMA PARA INICIALIZAR O COMPUTADOR E OUTRA PARA OS RECURSOS DE ADMINISTRAÇÃO DA BIOS (POWER ON E SETUP RESPECTIVAMENTE). PROCESSADOR PRINCIPAL: PROCESSADOR COM TECNOLOGIA DE NÚCLEOS MÚLTIPLOS, COM QUATRO OU MAIS NÚCLEOS FÍSICOS DE PROCESSAMENTO; ATINGIR ÍNDICE DE, NO MÍNIMO, 7.600 PONTOS PARA O DESEMPENHO, TENDO COMO REFERÊNCIA A BASE DE DADOS PASSMARK CPU MARK DISPONÍVEL NO SITE HTTP://WWW.CPUBENCHMARK.NET/CPU_LIST.PHP ; MICROPROCESSADOR DE ARQUITETURA X86 COM SUPORTE A 32 BITS E 64 BITS, COM EXTENSÕES DE VIRTUALIZAÇÃO E INSTRUÇÕES SSE4.1 E SSE4.2; O MICROPROCESSADOR DEVERÁ SE COMUNICAR COM A MEMÓRIA RAM NA FREQUÊNCIA DE 2666MHZ OU SUPERIOR; SUPPORTAR TECNOLOGIA TURBO BOOST OU TURBO CORE; O PROCESSADOR DEVERÁ SER DE ÚLTIMA GERAÇÃO DO FABRICANTE PARA A LINHA DE EQUIPAMENTOS OFERTADOS. MEMÓRIA: MEMÓRIA PRIMÁRIA DO TIPO DDR4 DE, NO MÍNIMO, 3.200MHZ DE VELOCIDADE. POSSUIR 8 GB (OITO GIGABYTES), FORNECIDOS EM UM OU DOIS MÓDULOS DE MEMÓRIA. CASO SEJAM FORNECIDOS DOIS MÓDULOS DE MEMÓRIA, OS MÓDULOS DEVEM SER IDÊNTICOS EM MARCA/MODELO PARA CADA NOTEBOOK FORNECIDO. ARMAZENAMENTO: UNIDADE M.2 COM INTERFACE PCIE NVME (NON-VOLATILE MEMORY EXPRESS) E CAPACIDADE MÍNIMA DE 240 GB (DUZENTOS E QUARENTA GIGABYTES) EM ESTADO SÓLIDO (SSD). DESEMPENHO MÍNIMO: VELOCIDADE DE LEITURA SEQUENCIAL DE 2500MB/S E VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO SEQUENCIAL DE 1500MB/S. SUPPORTAR CRIPTOGRAFIA. DEVERÁ SUPPORTAR TECNOLOGIA DE ARMAZENAMENTO RÁPIDO E DE INICIALIZAÇÃO RÁPIDA. INTERFACES: POSSUIR, NO MÍNIMO, 03 (TRÊS) INTERFACES USB COMPATÍVEIS COM A TECNOLOGIA USB 3.1 GEN 1 OU SUPERIOR, SENDO AO MENOS 01 (UMA) ENERGIZADA, QUE PERMITA RECARGA MESMO COM O EQUIPAMENTO DESLIGADO. DO TOTAL DE INTERFACES USB, AO MENOS 01 (UMA) DEVERÁ SER DO TIPO C. DEVERÁ PERMITIR O CARREGAMENTO DA BATERIA DO NOTEBOOK E SER COMPATÍVEL COM A DOCK STATION. AS INTERFACES DEVERÃO SER DISPONIBILIZADAS SEM A UTILIZAÇÃO DE HUBS OU PORTAS USB INSTALADAS EM QUALQUER TIPO DE ADAPTADOR PCI. CONTROLADORA DE REDE INTEGRADA: VELOCIDADE ETHERNET 10/100/1000 "AUTOSENSING". CONNECTOR RJ-45 FÊMEA. PADRÕES IEEE: 802.1AE (MACSEC), 802.1P (VLAN), 802.1Q (VLAN), 802.1X (VLAN) 802.3, 802.3AB (GIGABIT ETHERNET), 802.3AD (LINK AGGREGATION), 802.3AF (POWER OVER ETHERNET), 802.3AZ (ENERGY EFFICIENT ETHERNET) 802.3U (AUTO NEGOTIATION), 802.3X (FULL DUPLEX AND FLOW CONTROL).					

AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022
 Fone: 6634113500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br

17/23



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.062
Rondonópolis, 04 de novembro de 2021, Quinta-Feira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022

LOTE: 8 - NOTEBOOK - COTA EXCLUSIVA EPP/ME

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN.	FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
		SUPOORTE EM GERENCIAMENTO NO PADRÃO ACPI. COMPATÍVEL COM O PADRÃO DMI 2.0 OU SUPERIOR. ATIVACÃO REMOTA DO MICROCOMPUTADOR PELA REDE WOL (WAKE-ON-LAN), OBSERVANDO- SE QUE: A BIOS DO DEVERÁ POSSUIR SUPORTE COMPLETO A ESSA ATIVAÇÃO; TODOS OS RECURSOS NECESSÁRIOS À IMPLEMENTAÇÃO DESSA DEVERÃO ESTAR PRESENTES NO MICROCOMPUTADOR. POSSIBILIDADE DE IMPLEMENTAR GERENCIAMENTO POR SNMP. TOTALMENTE CONFIGURÁVEL POR SOFTWARE, NÃO HAVENDO QUALQUER OPÇÃO QUE DEPENDA DE "JUMPERS" OU "DIP SUPOORTE A PXE 2.0 (PRE-BOOT EXECUTION ENVIRONMENT), PARA REALIZAR INSTALAÇÃO REMOTA ATRAVÉS DA REDE. COMPATÍVEL COM O PADRÃO ASF 2.0. CONTROLADORA DE REDE WI-FI INTEGRADA: PADRÃO IEEE 802.11 A/B/G/N/AC; TRABALHAR COM AS FREQUÊNCIAS DE 2,4GHZ E 5GHZ; HOMOLOGADO PELA ANATEL, POSSUINDO RESPECTIVO SELO DE HOMOLOGAÇÃO; VEDADA A CUSTOMIZAÇÃO COM USB, PCMCIA OU SIMILARES; INTERFACE BLUETOOTH 4.2 OU SUPERIOR INTEGRADA. CONTROLADORA DE VÍDEO: INTERFACE CONTROLADORA DE VÍDEO INTEGRADA AO PROCESSADOR E DEVERÁ POSSUIR ALOCAÇÃO DINÂMICA DE MEMÓRIA DE ATÉ 1,7 GB. COMPATÍVEL COM A TECNOLOGIA DIRECTX 12. POSSUIR PELO MENOS 1 (UMA) CONEXÃO DE VÍDEO HDMI. CONTROLADORA DE ÁUDIO: CONTROLADORA DE ÁUDIO DE ALTA-DEFINIÇÃO INTEGRADA. COM CAPACIDADE DE GRAVAR E REPRODUZIR SONS SIMULTANEAMENTE. ALTO-FALANTE ESTÉREO INTEGRADO AO GABINETE. NÃO SERÃO ACEITAS CAIXA DE SOM EXTERNAS. POSSUIR CONECTORES PARA MICROFONE E FONES DE OUVIDO NO GABINETE OU COMBINADOS. O ALTO-FALANTE DEVERÁ SE DESLIGAR AUTOMATICAMENTE, SEM A NECESSIDADE DE QUALQUER INTERVENÇÃO DO USUÁRIO, QUANDO FOREM CONECTADOS FONES DE OUVIDO. SUPOORTE A DIRECTX 12. CÂMERA: CÂMERA FRONTAL INTEGRADA PARA CAPTURA DE VÍDEO EM RESOLUÇÃO DE NO MÍNIMO 720P HIGH-DEFINITION (HD). SEGURANÇA: CHIP DE SEGURANÇA TPM (TRUSTED PLATFORM MODULE), VERSÃO 2.0 OU SUPERIOR, SOLDADO À PLACA PRINCIPAL, ACOMPANHANDO DE DRIVERS E SOFTWARE PARA SUA IMPLEMENTAÇÃO E GERENCIAMENTO, ESSA OPÇÃO DEVERÁ VIR BIOS. LEITOR DE IMPRESSÃO DIGITAL INTEGRADO AO GABINETE COMPATÍVEL COM O WINDOWS HELLO. TELA: DEVERÁ POSSUIR UMA TELA LCD RETROILUMINADA POR LED, NO FORMATO WIDESCREEN, ALÉM DAS SEGUINTE TAMANHOS DE 15,6 POLEGADAS DE DIAGONAL. SUPOORTAR RESOLUÇÃO NATIVA MÁXIMA DE 1920X1080 PIXELS. TRATAMENTO ANTIRREFLEXIVO NA TELA OU ANTI-GLARE. GABINETE: PRODUZIDO NAS VARIAÇÕES DE CORES PRETA OU CINZA (GRAFITE/CHUMBO). ENTRADA INTEGRADA NO CHASSI PARA CABO DE SEGURANÇA PADRÃO KENSINGTON LOCK OU NOBLE LOCK. NÃO SERÃO ADMITIDAS QUAISQUER ADAPTAÇÕES NO GABINETE DESTINADAS A IMPLEMENTAR OS SISTEMAS DE FIXAÇÃO DE DE SEGURANÇA. DEVERÁ SER FORNECIDO PARA CADA EQUIPAMENTO CABO DE AÇO DE SEGURANÇA COM, NO MÍNIMO, 1 M DE COMPRIMENTO, DO TIPO KENSINGTON LOCK OU SIMILAR, E SEGREDO DE, NO MÍNIMO, 4 DÍGITOS. CASO O EQUIPAMENTO POSSUA O SLOT NO PADRÃO NOBLE LOCK, DEVERÁ SER FORNECIDO PARA CADA UM DELES CABO DE SEGURANÇA NESSE PADRÃO DE, NO MÍNIMO, 1 METRO DE COMPRIMENTO. GABINETE REFORÇADO COM COMPOSTOS DE CARBONO, MAGNÉSIO, TITÂNIO, ALUMÍNIO OU MATERIAL SEMILAR, COMPROVADO MEIO DE MANUAL TÉCNICO OU DECLARAÇÃO DO FABRICANTE. PESO DO NOTEBOOK DE, NO MÁXIMO, 1,6 KG, INCLUINDO A BATERIA E A UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR ESPESSURA INFERIOR A 19 MM (COM FLEXIBILIDADE DE 10% PARA MAIS). POSSUIR IDENTIFICAÇÃO GRÁFICA OU ESCRITA PARA AS INTERFACES DE CONEXÃO. ENERGIA: POSSUIR BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL DO TIPO ION DE LÍTIO OU POLÍMERO DE LÍTIO QUE FORNEÇA, NO MÍNIMO, 6						

AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022
Fone: 6634113500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br

18/23



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.062
Rondonópolis, 04 de novembro de 2021, Quinta-Feira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
 AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022

LOTE: 8 - NOTEBOOK - COTA EXCLUSIVA EPP/ME

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN.	FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
		(SEIS) HORAS DE AUTONOMIA. PONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA PARA CORRENTE ALTERNADA DE NO MÍNIMO 45 W, COM TENSÕES DE ENTRADA DE 100 A 240 VAC (+/-10%), 50-60HZ COM AJUSTE AUTOMÁTICO. DEVE SER DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO PRINCIPAL. TECLADO: TECLADO PADRÃO PORTUGUÊS BRASILEIRO ABNT-2 COM AS TECLAS VÍRGULA, CRASE, ACENTO CIRCONFLEXO, AGUDO, L E O CÊ-CEDILHA. O TECLADO DEVERÁ INCLUIR A FUNÇÃO BACKLIGHT (ILUMINAÇÃO TRASEIRA) PARA USO EM AMBIENTES ESCUROS, ASSIM COMO TECLAS PARA DESABILITAR ESTA FUNÇÃO. A IMPRESSÃO SOBRE AS TECLAS DEVERÁ SER DO TIPO PERMANENTE, NÃO PODENDO APRESENTAR DESGASTE POR ABRASÃO OU PROLONGADO. DEVERÁ POSSUIR TECNOLOGIA DE PROTEÇÃO DO TECLADO INTEGRADO QUANTO A POEIRA E UMIDADE. MOUSE: APONTADOR (MOUSE) COM TECNOLOGIA ÓPTICA COM CONECTOR USB (SEM USO DE ADAPTADORES), ERGONÔMICO E AMBIDESTRA, DE 2 (DOIS) BOTÕES E 1 (UM) BOTÃO DE ROLAGEM ("NET SCROLL"), COM NO MÍNIMO DE 1.000 DPI DE RESOLUÇÃO, DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO PRINCIPAL. NÃO SERÁ ACEITO CABO RETRÁTIL. COM GARANTIA EQUIVALENTE À DO EQUIPAMENTO PRINCIPAL. ACOMPANHADO DE "MOUSE PAD" COM SUPERFÍCIE ADEQUADA PARA UTILIZAÇÃO DE MOUSE ÓPTICO. DISPOSITIVO APONTADOR (TOUCHPAD): DISPOSITIVO INDICADOR EMBUTIDO NO MICROCOMPUTADOR, DO TIPO "TOUCHPAD" COM, NO MÍNIMO, 2 (DOIS) BOTÕES INTEGRADOS. SOFTWARE: SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS 10 PROFESSIONAL X64, POR UNIDADE ENTREGUE, NA VERSÃO OEM EM (BRASIL) E DEVIDAMENTE LICENCIADO - COM LICENÇA DEFINITIVA EM NOME DA CONTRATANTE. CASO NO MOMENTO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS JÁ EXISTA UMA VERSÃO SUPERIOR AO WINDOWS 10 PROFESSIONAL 64 A MAIS RECENTE E EQUIVALENTE DEVERÁ SER ENTREGUE. DEVERÁ SER FORNECIDO, INSTALADO OU DISPONIBILIZADO NA INTERNET SOFTWARE DO PRÓPRIO FABRICANTE OU PARA O MESMO, QUE POSSIBILITE APAGAR DE FORMA DEFINITIVA E IRRECUPERÁVEL TODOS OS DADOS ARMAZENADOS NAS UNIDADES DISCO (SSD/HDD), PERMITINDO O DESCARTE SEGURO DE SEUS EQUIPAMENTOS. SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA A ENTREGA, VIA MÍDIAS (CD/DVD/PENDRIVE) OU VIA SITE/FTP DE TODOS OS SOFTWARES NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO/RECUPERAÇÃO OFF-LINE DO SISTEMA OPERACIONAL EM PORTUGUÊS (BRASIL) DEVIDAMENTE LICENCIADO, BEM COMO DE TODOS OS DRIVERS DE DISPOSITIVOS DE HARDWARE INSTALADOS NOS. NÃO SERÁ NECESSÁRIA A ENTREGA DOS DRIVERS QUE JÁ ESTEJAM INCLuíDOS NO PACOTE DO REFERIDO SISTEMA. DEVERÁ SER FORNECIDO INSTALADO OU DISPONIBILIZAR NA INTERNET SOFTWARE DO PRÓPRIO FABRICANTE OU HOMOLOGADO O MESMO QUE PERMITA A VERIFICAÇÃO E INSTALAÇÃO DAS ÚLTIMAS ATUALIZAÇÕES DE TODAS AS FERRAMENTAS E DRIVERS DISPONÍVEIS PELO FABRICANTE E DO SISTEMA OPERACIONAL (WINDOWS), DEVENDO SER CAPAZ DE MONITORAR O SISTEMA, REALIZAR DIAGNÓSTICOS REMOTO OU ON-SITE, EMITIR ALERTAS E AJUDAR A REPARAR ERROS DO SISTEMA, AJUDANDO ASSIM A MANTER A SAÚDE E A SEGURANÇA DO SISTEMA. CERTIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS: O MICROCOMPUTADOR OFERTADO DEVE SER LISTADO PELA MICROSOFT NO SEU CATÁLOGO DE PRODUTOS COMPATÍVEIS E CERTIFICADOS "HCL" (HARDWARE COMPATIBILITY LIST - https://www.microsoft.com/en-us/hardware/hcl/) APPLICÁVEL AO EQUIPAMENTO ACABADO (MONTADO), NÃO SENDO ACEITAS CERTIFICAÇÕES INDIVIDUAIS DE COMPONENTES. A COMPROVAÇÃO DA COMPATIBILIDADE SERÁ EFETUADA PELA APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO WINDOWS LOGO VERIFICA ON EMITIDO ESPECIFICAMENTE PARA O MODELO OFERTADO. EM CONFORMIDADE COM A NORMA IEC 60950 (SAFETY OF INFORMATION TECHNOLOGY EQUIPMENT INCLUDING ELECTRICAL EQUIPMENT), PARA SEGURANÇA DO USUÁRIO CONTRA INCIDENTES ELÉTRICOS E COMBUSTÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS. O EQUIPAMENTO OFERTADO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO EPEAT GOLD (ELECTRONIC PRODUCT ASSESSMENT TOOL), DA AGÊNCIA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL (EPA), PARA A SEGURANÇA DO USUÁRIO CONTRA INCIDENTES ELÉTRICOS, COMBUSTÃO DOS MATERIAIS ELÉTRICOS E COMPROVAR QUE O EQUIPAMENTO A SEGUIR AS EXIGÊNCIAS PARA O IMPACTO AMBIENTAL EM SEU PROCESSO DE FABRICAÇÃO. A COMPROVAÇÃO DO ENQUADRAMENTO À REFERIDA NORMA PODERÁ SER O REGISTRO DO MODELO DO EQUIPAMENTO NO SITE: PU/WWW.EPEAT.NET .						

AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022
 Fone: 6634113500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br

19/23



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.062
Rondonópolis, 04 de novembro de 2021, Quinta-Feira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
 AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022

LOTE: 8 - NOTEBOOK - COTA EXCLUSIVA EPP/ME

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN.	FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
		SER COMPATÍVEL COM ENERGY STAR 8.0 OU SUPERIOR, COMPROVANDO QUE O EQUIPAMENTO ATINGE AS EXIGÊNCIAS PARA O MELHOR APROVEITAMENTO DE USO DE ENERGIA ELÉTRICA. ESSA CARACTERÍSTICA DEVERÁ SER COMPROVADA PELA LISTAGEM EQUIPAMENTO NO SITE HTTP://WWW.ENERGYSTAR.GOV OU CERTIFICADO EMITIDO PELO ÓRGÃO. ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 10152, PARA GARANTIR BAIXO NÍVEL DE RUÍDO. ESTAR EM CONFORMIDADE COM AO MENOS UM DOS PADRÕES EN 55022, EN 55024, CISPR 22 E CISPR 24, PARA GARANTIR A COMPATIBILIDADE ELETROMAGNÉTICA. COMPATIBILIDADE ELETROMAGNÉTICA E DE RADIOFREQUÊNCIA IEC 61000 COMPROVADO ATRAVÉS DE CERTIFICADO OU DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE EMITIDO POR ÓRGÃO CREDENCIADO PELO INMETRO OU INTERNACIONAL EQUIVALENTE. COMPATIBILIDADE COM O PADRÃO DMI 2.0 (DESKTOP MANAGEMENT INTERFACE) OU MAIS RECENTE DA DMTF (DESKTOP MANAGEMENT TASK FORCE), COMPROVADO ATRAVÉS DE DOCUMENTAÇÃO EXPECIDA PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OU COMPROVAÇÃO DE QUE O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO É MEMBRO DO CONSÓRCIO DMTF LISTADO EM UMA DAS CATEGORIAS OU LEADERSHIP. COMPATIBILIDADE COM A NORMA TPM SPECIFICA ON VERSION 2.0 ESPECIFICADAS PELO TCG (TRUSTED COMPUTING GROUP), DEVENDO O FABRICANTE SER MEMBRO DE UMA DAS CATEGORIAS LISTADAS NO SITE HTTP://WWW.TRUSTEDCOMPU NOGROUP.ORG/ABOUT_TCG/TCG_MEMBERS. SER COMPATÍVEL COM O PADRÃO MIL-STD-883C, AO MENOS NOS SEGUINTE MÉTODOS, CHOQUE (TESTE DE QUEDA); POEIRA E ALTA TEMPERATURA. EM CONFORMIDADE COM A DIRETIVA ROHS.						

LOTE: 10 - CHROMEBOOK - COTA EXCLUSIVA EPP/ME

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN.	FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
5	120078	CHROMEBOOK	UNIDADE	LENOVO	10DE CHRO	663,00	2.700,0000	1.790.100,00
		COMPUTADOR PORTÁTIL COMPLETO COM MEMÓRIA RAM DE 4 GB, CHROME OS <u>Detalhamento</u> CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS OBRIGATORIAS: TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS DEVEM POSSUIR GRADUAÇÕES NEUTRAS DAS CORES PRETA OU CINZA, E MANTER O PADRÃO DE COR PREDOMINANTE DO GABINETE. DEVERÁ ACOMPANHAR MALETA DE COURO, COURO SINTÉTICO "CURVIM", OU NYLON DO MESMO FABRICANTE PARA TRANSPORTE CADA NOTEBOOK E SEUS ACESSÓRIOS, E, AINDA, POSSUIR REVESTIMENTO INTERNO MACIO PARA PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS, ARRANHÕES E POEIRA. TODOS OS EQUIPAMENTOS A SEREM ENTREGUES DEVERÃO SER IDÊNTICOS, OU SEJA, TODOS OS COMPONENTES EXTERNOS E INTERNOS DE MESMO FABRICANTE. CASO O COMPONENTE NÃO MAIS SE ENCONTRE DISPONÍVEL NO MERCADO, ADMITEM-SE SUBSTITUTOS COM QUALIDADE E CARACTERÍSTICAS IDÊNTICAS OU SUPERIORES, MEDIANTE NOVA HOMOLOGAÇÃO. TODOS OS CABOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER FORNECIDOS, COM COMPRIMENTO 1,8M (UM METRO DE OITENTA). CABOS DE CONEXÃO À REDE ELÉTRICA DEVERÃO SEGUIR O PADRÃO NBR-14136. PESO DO NOTEBOOK DE, NO MÁXIMO, 1,5 KG, INCLUINDO A BATERIA E A UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO. SER COMPATÍVEL COM O PADRÃO MIL-STD-883C, AO MENOS NOS SEGUINTE MÉTODOS, CHOQUE (TESTE DE QUEDA); POEIRA E ALTA TEMPERATURA. DEVERÁ SER NOVO, DE PRIMEIRO USO, SEM QUASQUER RESQUÍCIOS DE USO ANTERIOR, ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO NA DA LICITAÇÃO, BEM COMO NA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO JUNTO A ENTIDADE CONTRATANTE, ESPECIALMENTE CHIPSETS, CRUS, HDOS E SSDs, MEMÓRIA RAM E MONITOR. ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO NA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO; TI VERDE, DEVE ATENDER AS DIRETIVAS EPAT E ROHS PLACA PRINCIPAL: DEVERÁ SER DO MESMO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR, OU FABRICADA SOB SUA ESPECIFICAÇÃO PARA USO EXCLUSIVO. O CHIPSET DEVERÁ SER DO MESMO FABRICANTE DO PROCESSADOR PRINCIPAL COM SUPORTE AO BARRAMENTO DE DMI. DEVERÁ POSSUIR O PROCESSADOR GRÁFICO INTEGRADO. DEVERÁ POSSUIR O CHIPSET DO MESMO FABRICANTE QUE O PROCESSADOR. POSSUIR CHIPSET COMPATÍVEL COM O SISTEMA OPERACIONAL CHROME OS. DEVERÁ POSSUIR UMA SAÍDA PARA CONEXÃO DE VÍDEO NO PADRÃO HDMI, SERÃO ACEITAS SOLUÇÕES ATRAVÉS DE NO MÍNIMO, 02 (DUAS) PORTAS USB.						

AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022
 Fone: 6634113500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br

20/23



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.062
Rondonópolis, 04 de novembro de 2021, Quinta-Feira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022

LOTE: 10 - CHROMEBOOK - COTA EXCLUSIVA EPF/ME

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN.	FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
		DEVERÁ POSSUIR O LEITOR DE CARTÕES NO FORMATO MICROSD OU SD. CONTROLADORA DE ÁUDIO INTEGRADA. COM CAPACIDADE DE GRAVAR E REPRODUZIR SONS SIMULTANEAMENTE. ALTO-FALANTE ESTÉREO INTEGRADO. NÃO SERÃO ACEITAS CADA DE SOM EXTERNAS. POSSUIR CONECTORES PARA MICROFONE E FONES DE OUVIDO. PROCESSADOR: ATINGIR ÍNDICE DE, NO MÍNIMO, 1.600 PONTOS PARA O DESEMPENHO, TENDO COMO REFERÊNCIA A BASE DE DADOS PASSMARK CPU MARK DISPONÍVEL NO SITE HTTP://WWW.CPUBENCHMARK.NET/CPU_LIST.PHP; O PROCESSADOR DEVERÁ DA ÚLTIMA GERAÇÃO DISPONÍVEL PARA O MODELO, NO MERCADO NACIONAL (NÃO SERÃO ACEITOS PROCESSADORES CUJA FABRICAÇÃO TENHA SIDO DESCONTINUADA). CONTROLE DE NÍVEL DO DESEMPENHO AUTOMÁTICO, AJUSTANDO DINAMICAMENTE A FREQUÊNCIA E A VOLTAGEM DE ACORDO NECESSIDADE REQUERIDA. MEMÓRIA: MEMÓRIA PRIMÁRIA DO TIPO DDR4 DE, NO MÍNIMO, 1600 MHZ DE VELOCIDADE. POSSUIR 4 GB (QUATRO GIGABYTES), DE MEMÓRIA. ARMAZENAMENTO: DEVERÁ POSSUIR 01 (UMA) UNIDADE DE DISCO RÍGIDO DE NO MÍNIMO 32 GIGA OU SUPERIOR COM SUPORTE A EXPANSÃO VIA CARTÃO DE MEMÓRIA. CONTROLADORA DE VÍDEO: DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO PLACA DE VÍDEO INTEGRADA COM MEMÓRIA, PODENDO SER COMPARTILHADA COM A MEMÓRIA PRINCIPAL OU DEDICADA, CASO A PLACA DE VÍDEO SEJA OFF BOARD. CÂMERA: CÂMERA FRONTAL INTEGRADA PARA CAPTURA DE VÍDEO EM RESOLUÇÃO DE NO MÍNIMO 720P HIGH DEFINITION (HD). TELA: DEVERÁ POSSUIR A TELA TECNOLOGIA HD LED, COLORIDA, TAMANHO MÍNIMO DE 11,6 POLEGADAS, RESOLUÇÃO DE 1366 X 768 OU SUPERIOR. ENERGIA: DEVERÁ POSSUIR A FONTE DE NO MÁXIMO 45 WATTS, SENDO 8VOLT (100V - 240V, 1A). DEVERÁ POSSUIR BATERIA INTERNA COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 08 (OITO) HORAS DE USO. TECLADO: TECLADO PORTUGUÊS BRASILEIRO COM A TECLA Ç (CÊ-CEDILHA). DISPOSITIVO APONTADOR (TOUCHPAD) DISPOSITIVO INDICADOR EMBUTIDO NO MICROCOMPUTADOR, DO TIPO "TOUCHPAD". SOFTWARE: SISTEMA OPERACIONAL CHROME OS, POR UNIDADE ENTREGUE, NA VERSÃO OEM EM PORTUGUÊS (BRASIL) E DEVIDAMENTE LICENCIADO (CHROME EDUCATION UPGRADE - CEU), COM LICENÇA DEFINITIVA EM NOME DA CONTRATADA. NÃO SERÁ NECESSÁRIA A ENTREGA DOS DRIVERS QUE JÁ ESTEJAM INCLuíDOS NO PACOTE DO REFERIDO SISTEMA. GARANTIA: DEVERÁ SER DO TIPO ON-SITE INTEGRAL, DE FÁBRICA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTO. DEVERÁ SER 24 MESES A PARTIR DA ENTREGA. PRazo PARA SOLUÇÃO DE CHAMADO TÉCNICO: 48 HORAS APÓS A ABERTURA DE CHAMADO TÉCNICO, CASO ULTRAPASSE ESSE LIMITE DEVERÁ SER FORNECIDO MÁQUINA DE IGUAL CONFIGURAÇÃO OU SUPERIOR PARA SUBSTITUIÇÃO; TODOS OS EQUIPAMENTOS OU PEÇAS DEVERÃO SER RETIRADOS E DEVOLVIDOS NO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA MODERNIZAÇÃO INSTITUCIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO. AS UNIDADES DE ARMAZENAMENTO (SSDs E HDDs) QUANDO DEFEITUOSAS E SUBSTITUÍDAS NÃO SERÃO RETIRADAS DAS DEPENDÊNCIAS DESTA COORDENADORIA POR MEDIDA DE SEGURANÇA E SIGILO DAS INFORMAÇÕES, ALÉM DE INTENÇÃO FUTURA RECUPERAÇÃO DOS DADOS CONTIDOS POR EMPRESAS ESPECIALIZADAS; DEMAIS CONDIÇÕES: PROCEDIMENTOS DE TROCA OU ATUALIZAÇÃO DE COMPONENTES PELA GARANTIA SÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, SENDO VEDADO QUALQUER SOLICITAÇÃO POR PARTE DA CONTRATADA PARA A DE PROCEDIMENTOS QUE ENVOLVAM RISCOS AO EQUIPAMENTO COMO ATUALIZAÇÕES DE BIOS, ETC. DOCUMENTAÇÃO BÁSICA: DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTO AOS EQUIPAMENTOS, EM PORTUGUÊS, DOCUMENTO COM ORIENTAÇÕES CONFIGURAÇÃO E UTILIZAÇÃO DOS MESMOS, CONTANDO TODAS AS RESSALVAS QUE INFLUENCIEM NA GARANTIA. TI VERDE, DEVE ATENDER AS DIRETIVAS EPAT E ROHS;						

AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022
 Fone: 6634113500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br

21/23



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.062
Rondonópolis, 04 de novembro de 2021, Quinta-Feira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022

LOTE: 10 - CHROMEBOOK - COTA EXCLUSIVA EP/ME

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN.	FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO NA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO.								

TOTAL 3.864.611,00

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 54/2021.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico Nº 54/2021.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Capítulo XVI do Edital do Pregão Eletrônico Nº 54/2021.

2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 54/2021 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022
Fone: 6634113500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br

22/23



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.062
Rondonópolis, 04 de novembro de 2021, Quinta-Feira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de RONDONÓPOLIS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Prefeito(a)

DATA MANAGER- PRESTADORA DE SERVICOS DE INFORM



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.062
Rondonópolis, 04 de novembro de 2021, Quinta-Feira.

ANEXO XIX
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS-MT
DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DAS OCORRÊNCIAS MENSAS RELATIVAS AS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
MÊS/ANO: NOVEMBRO

N.º CON	DATA	CREDOR	OBJETO	VALOR CONTRATO	DATA VIGÊNCIA	Nº NE/ANO	VALOR EMPENHADO	PROC. LICITATÓRIO	Nº CONVÊNIO
---------	------	--------	--------	-------------------	------------------	--------------	--------------------	----------------------	----------------

ADITIVOS

TIPO DE ALTERAÇÃO	CREDOR	Nº. CONTRATO ORIGINAL	MOTIVO ALTERAÇÃO	VIGÊNCIA	VALOR	Nº. NE
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO	TIAGO FELIPE MATTOS RIBEIRO - ME	146/2021	ADITIVO DE PRAZO	60 DIAS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO		
2º TERMO ADITIVO DE VALOR	TIAGO FELIPE MATTOS RIBEIRO - ME	146/2021	ADITIVO DE VALOR		R\$ 51.950,37	
1º TERMO ADITIVO DE VALOR	QUALITA ENGENHARIA LTDA	391/2021	ADITIVO DE VALOR		R\$ 208.316,18	
1º TERMO ADITIVO DE VALOR	2CAROLINA SANTOS & CIA LTDA	583/2021	ADITIVO DE VALOR		R\$ 9.429,32	



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.062
Rondonópolis, 04 de novembro de 2021, Quinta-Feira.

RESCISÃO

454/2020	J. G. S. CONSTRUTORA EIRELI				
RESCISÃO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 454/2020, A PARTIR DO DIA 22/10/2021					
970/2020	J. G. S. CONSTRUTORA EIRELI				
RESCISÃO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 970/2020, A PARTIR DO DIA 22/10/2021					

Rondonópolis-MT, 04 de Novembro de 2021.

Departamento de Contratos Administrativos
Célia Regina F. Andrade Rebelato